

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO
DE SÃO PAULO – CDHU**

EDITAL

LICITAÇÃO Nº 036/2024

PROCESSO GERAL Nº 10.49.036

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RESTAURO E REFORMA DO ESTÁDIO ÍCARO DE CASTRO MELLO, QUE INTEGRA O CONJUNTO DESPORTIVO CONSTÂNCIO VAZ GUIMARÃES, CONHECIDO COMO “ESTÁDIO OLÍMPICO DO IBIRAPUERA”, NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO/SP.

ÍNDICE**QUADRO RESUMO****PREÂMBULO**

1. DO OBJETO
2. DO REGIME DE EXECUÇÃO
3. DOS RECURSOS FINANCEIROS
4. DO VALOR GLOBAL ORÇADO PELA CDHU
5. DO PRAZO
6. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
7. DA DATA E LOCAL DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME
8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES, DA CARTA CREDENCIAL E DAS DECLARAÇÕES
10. DA PROPOSTA COMERCIAL
11. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
12. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO
13. DOS RECURSOS
14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO
16. DA CONTRATAÇÃO
17. DAS PENALIDADES
18. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO
19. DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AO PROGRAMA INSTITUÍDO PELO DECRETO Nº 55.126/09 – PROGRAMA PRÓ-EGRESSO
20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
21. DOS ANEXOS
 - Anexo 1 Carta Credencial
 - Anexo 2 Declaração de Sujeição ao Edital
 - Anexo 3 Declaração de Atendimento aos Procedimentos de Controle Ambiental
 - Anexo 4-A Declaração de Visita Técnica
 - Anexo 4-B Declaração de Conhecimento Pleno das Condições e Peculiaridades da Contratação
 - Anexo 5 Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção
 - Anexo 6 Proposta Comercial
 - Anexo 7 Planilha Orçamentária da CDHU, Planilha de Composição de BDI e Encargos Sociais
 - Anexo 8 Minuta de Contrato
 - Anexo 9 Caderno de Encargos
 - Anexo 10 Cronograma de Execução Físico-Financeiro
 - Anexo 11 Modelo de Placas de Identificação das Obras
 - Anexo 12 Projetos e Memoriais Descritivos
 - Anexo 13 Carta de Compromisso e Lista dos Empregados para Cumprimento ao Decreto nº 55.126/09

QUADRO RESUMO DA LICITAÇÃO Nº 036/2024

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Licitação nº 036/2024
2	Modo: Disputa Fechada
3	Critério de Julgamento: Maior Desconto
4	Empreendimento: Conjunto Desportivo Constâncio Vaz Guimarães "Estádio Olímpico do Ibirapuera".
5	Objeto: Contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia para restauro e reforma do Estádio Ícaro de Castro Mello, que integra o Conjunto Desportivo Constâncio Vaz Guimarães – "Estádio Olímpico do Ibirapuera".
6	Regime de Execução: Empreitada a preços unitários.
7	Reserva de Verba nº C10958A – conta nº 22.01.07.99
8	Valor Global Orçado pela CDHU: R\$ 81.667.722,83 (oitenta e um milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, setecentos e vinte e dois reais e oitenta e três centavos)
9	Data Base do orçamento da CDHU: maio/2024
10	Prazo para execução e conclusão: 19 (dezenove) meses, sendo 16 (dezesseis) meses para execução das obras e serviços e 03 (três) meses para obrigações contratuais
11	Endereço para Visita Técnica: Rua Manoel da Nóbrega, 1111, Ibirapuera – São Paulo/SP – Latitude: -23.576135,Longitude: -46.655614.
12	Capital Social integralizado ou Patrimônio Líquido: R\$ 8.166.772,28 (oito milhões, cento e sessenta e seis mil, setecentos e setenta e dois reais e vinte e oito centavos).
13	Pedido de Esclarecimentos até: 22/10/2024
14	Entrega de Envelopes em: 29/10/2024 às 10h

Edital de Licitação para contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia para restauro e reforma do Estádio Ícaro de Castro Mello, que integra o Conjunto Desportivo Constâncio Vaz Guimarães – “Estádio Olímpico do Ibirapuera”, no município de São Paulo/SP.

A Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU, situada na Rua Boa Vista, 170 – Edifício C.I.D.A.D.E. I., Centro, São Paulo – SP, doravante denominada simplesmente CDHU, torna público que se acha aberta em sua sede a presente licitação sob nº 036/2024, no modo DISPUTA FECHADA, pelo critério de julgamento de MAIOR DESCONTO, objetivando a contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia para restauro e reforma do Estádio Ícaro de Castro Mello, que integra o Conjunto Desportivo Constâncio Vaz Guimarães – “Estádio Olímpico do Ibirapuera”, no município de São Paulo/SP, que será regida pelas disposições da Lei federal nº 13.303/16, do Decreto estadual nº 41.337/96, e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CDHU e do Código de Conduta e Integridade da CDHU, sem prejuízo das demais legislações pertinentes.

1. DO OBJETO

- 1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia para restauro e reforma do Estádio Ícaro de Castro Mello, que integra o Conjunto Desportivo Constâncio Vaz Guimarães – “Estádio Olímpico do Ibirapuera”, no município de São Paulo /SP, compreendendo os itens detalhados na Planilha Orçamentária da CDHU (Anexo 7) e demais documentos (Anexo 12) que integram este Edital.

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1. As obras e serviços, objeto da presente licitação, serão executados sob o regime de empreitada a preços unitários.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos disponíveis constantes da Reserva de Verba nº C10958A – conta nº 22.01.07.99, consignada no orçamento do exercício em curso e os demais desembolsos devidamente contemplados nos Planos Plurianuais.

4. DO VALOR GLOBAL ORÇADO PELA CDHU

- 4.1. O valor global orçado pela CDHU para a contratação é de R\$ 81.667.722,83 (oitenta e um milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, setecentos e vinte e dois reais e oitenta e três centavos).

- 4.2. A data base do orçamento da CDHU é maio/2024.
- 4.3. O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 81, § 1º, da Lei federal nº 13.303/16.

5. DO PRAZO

- 5.1. A vigência do contrato decorrente da presente licitação terá início a partir de sua assinatura, encerrando-se com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo das obras e serviços.
- 5.2. O objeto do contrato deverá ser executado e concluído em 19 (dezenove) meses, sendo 16 (dezesseis) meses para execução das obras e serviços e 03 (três) meses para obrigações contratuais, contados a partir da data da emissão da Ordem de Início de Serviços – OIS, conforme as condições estabelecidas no edital e seus anexos, podendo ser prorrogado na forma da Lei.
- 5.3. Eventual alteração do Cronograma de Execução Físico-Financeiro será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao contrato, respeitadas as disposições da Lei federal nº 13.303/16 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CDHU.

6. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 6.1. As licitantes poderão solicitar esclarecimentos ou impugnar o Edital, por escrito, em até 5 (cinco) dias úteis imediatamente anteriores à data da sessão de abertura do procedimento, à Gerência de Licitações, das 9h às 12h e das 14h30min às 17h, na Rua Boa Vista, 170 – Edifício CIDADE I – 11º andar - Bloco 3, Centro, São Paulo/SP, ou pelo e-mail: licitacao@cdhu.sp.gov.br.
- 6.2. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao Edital serão respondidos pela Gerência de Licitações até o dia útil imediatamente anterior à sessão de abertura do certame.
- 6.3. Se os pedidos de esclarecimento ou as impugnações ao Edital não forem respondidos no prazo fixado no subitem anterior, a abertura da licitação será adiada, exceto se as questões apresentadas forem consideradas impertinentes ao objeto ou de caráter meramente protelatório à licitação.
- 6.4. Somente deverão ser consideradas as informações prestadas por escrito pela CDHU.
- 6.5. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados no site eletrônico da CDHU: <http://cdhu.sp.gov.br>, sendo de responsabilidade das licitantes seu acesso.

6.6. No caso de ausência de solicitação, pelas licitantes, de esclarecimentos adicionais aos ora fornecidos, pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.

7. DA DATA E LOCAL DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

7.1. As licitantes deverão apresentar a documentação exigida neste Edital, no dia 29/10/2024 às 10 horas, na Rua Boa Vista, 170, Edifício CIDADE I – 11º andar bloco 03 – Sala de Licitações, Centro, São Paulo/SP, ocasião em que se dará a sessão de abertura da licitação.

7.2. Os interessados que acudirem ao presente certame devem atentar ao horário fixado para entrega da documentação exigida neste Edital, e ainda para o tempo que possa ser despendido com sua identificação na recepção do prédio e na espera por elevadores, pois eventuais atrasos, ainda que mínimos, não serão tolerados.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Somente poderão participar desta licitação, na qualidade de licitantes, as empresas que:

- a) estejam legalmente constituídas, tenham em seu objeto social atividade compatível com o objeto da presente licitação e que satisfaçam as exigências deste Edital.
- b) apresentem Declaração de Sujeição ao Edital, conforme Anexo 2;

8.2. Não poderão participar deste certame as empresas que incorram nos impedimentos previstos no artigo 38 da Lei nº 13.303/16, no artigo 65 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da CDHU e no inciso III do artigo 9º do Decreto estadual nº 68.829/24 c.c. inciso IV do artigo 14 da Lei nº 14.133/21.

8.3. O ato da entrega da proposta já caracteriza a declaração da empresa proponente que:

- a) Concorda com todos os termos do Edital e tem conhecimento de suas condições, sob as penas da Lei, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da CDHU e do Código de Conduta e Integridade da CDHU, disponibilizados no site www.cdhu.sp.gov.br, e, deste Edital, partes indissociáveis.

- b) Nenhum empregado ou dirigente da CDHU integra seu Corpo Diretivo, Conselho ou quadro de funcionários.
- c) Que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da CDHU ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato; ou, que deles e da autoridade do ente público a que a CDHU esteja vinculada, seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- d) Não possua proprietário, mesmo na condição de sócio, que tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CDHU há menos de 6 (seis) meses.

8.4. Será permitida a participação em Consórcio, observados, para tanto, as condições e os requisitos específicos do Edital.

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES, DA CARTA CREDENCIAL E DAS DECLARAÇÕES

9.1. As licitantes deverão apresentar, em data e horário designado em Edital:

9.1.1. Proposta Comercial e Documentação de Habilitação em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, indevassáveis, sem emendas e rasuras.

a) Os envelopes deverão estar identificados da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA COMERCIAL
LICITAÇÃO Nº _____ / _____
DENOMINAÇÃO DA LICITANTE:
OBJETO: _____
EMPREENDIMENTO: _____

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº _____ / _____
DENOMINAÇÃO DA LICITANTE:
OBJETO: _____
EMPREENDIMENTO: _____

b) O conteúdo dos envelopes será apresentado cada qual em uma única via impressa, no idioma português, com todos os elementos de cada um dos envelopes agrupados em pastas, cadernos ou volumes, com suas folhas rubricadas e numeradas sequencialmente da primeira à última, independentemente de estarem montadas em mais de um volume, de forma que a numeração da última folha reflita exatamente a quantidade total de folhas da respectiva documentação.

9.1.2. **Fora** dos envelopes, deverão ser apresentadas, para fins de Credenciamento no presente certame:

9.1.2.1. Carta Credencial, conforme minuta anexa a este edital (Anexo 1), com indicação de pessoa(s) credenciada(s) a representar(em) a empresa e praticar todo e qualquer ato previsto ou referente ao processo da licitação, inclusive e especialmente desistir do direito de interposição de recurso, assinada pelo seu representante legal.

- a) A comprovação de poderes para indicação de pessoa credenciada poderá ser feita por instrumento público ou particular;
- b) Se por instrumento particular, deverá obrigatoriamente estar acompanhado de documento comprobatório de poderes;
- c) Caso o representante na sessão de abertura seja sócio proprietário, deverá juntar uma cópia do Contrato Social, do Ato Constitutivo, do Estatuto com a respectiva ata de eleição ou de Certidão Simplificada da Junta Comercial devidamente autenticados, para atendimento ao exigido na alínea “a” deste subitem;
- d) A não indicação de representante ou a não participação de sócio(s) ou diretor(es) estatutário(s) apto(s) para tanto, implica a impossibilidade de participação durante a sessão pública no que concerne à defesa dos interesses da proponente.
- e) Cada representante poderá ser credenciado apenas por única licitante.

9.1.2.2. Declaração de Sujeição ao Edital, conforme Anexo 2.

9.2. Não serão aceitos protocolos de espécie alguma e não serão atendidos pedidos de juntada posterior de quaisquer documentos não colocados dentro dos respectivos envelopes, salvo a Carta Credencial (Anexo 1) e a Declaração de Sujeição ao Edital (Anexo 2), que devem ser apresentados fora dos envelopes e serão juntados oportunamente ao processo, em conjunto com as consultas realizadas, nos termos do §3º do artigo 65 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da CDHU, pela Comissão de Licitações por ocasião da fase de Credenciamento.

9.3. Na hipótese de quaisquer dos documentos pertinentes ao credenciamento da licitante estiverem encadernados em quaisquer dos envelopes por ela apresentados, o Presidente da Comissão de Licitações poderá, na fase de Credenciamento, após informe do representante legal da empresa presente, autorizar o seu saneamento, mediante a abertura do envelope pelo próprio representante para a retirada dos documentos necessários para credenciamento da interessada, lacrando o envelope e o rubricando, desde que o faça no próprio recinto da Sessão Pública e na presença de todos os presentes ao ato.

- 9.4. A proposta comercial, todas declarações e quaisquer documentos que importem assunção de responsabilidade da licitante deverão ser assinados pelo representante legal da empresa, em conformidade com as condições de representação ativa ou passiva previstas em seu estatuto ou contrato social, sendo que o(s) signatário(s) deverá(ão) estar devidamente identificado(s), ou por procurador, desde que juntada a respectiva procuração, por instrumento público ou particular em vigor.
- 9.5. Após a entrega dos envelopes não serão admitidas alegações de erro na formulação da proposta ou nas demais condições ofertadas, bem como na documentação apresentada.

10. DA PROPOSTA COMERCIAL

- 10.1. O envelope nº 1 - Proposta Comercial deverá conter:
- 10.1.1 Proposta Comercial, preenchida conforme minuta anexa a este edital (Anexo 6), devidamente assinada por responsável legal da licitante, com sua identificação e cargo, com indicação do CNPJ e da denominação da empresa (ou empresas, no caso de consórcio), na qual o DESCONTO PERCENTUAL sobre preço global fixado no item 4 deste Edital esteja expresso em algarismo e por extenso, bem como conste a data base do orçamento;
- 10.2. Para a elaboração da proposta deverão ser adotadas a Planilha de composição de BDI e Encargos Sociais e Planilha Orçamentária conforme constante do Anexo 7 e o Cronograma de Execução Físico-Financeiro, Anexo 10 deste Edital.
- 10.3. Na proposta ofertada pelas licitantes deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos a execução do objeto desta licitação, salvo alterações de projeto ajustadas de comum acordo entre as partes nos limites legais, incluindo-se as despesas de mão-de-obra e adequações necessárias, remunerações, ensaios requisitados pela CDHU, todos os materiais e demais componentes a serem utilizados, conforme previsto no projeto e nos programas de qualidades referidos na Minuta de Contrato – Anexo 8 deste Edital, transportes, fretes, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, securitários, tributários, previdenciários e outros decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do objeto ora contratado, despesas indiretas decorrentes de prorrogações de prazo de execução, alterações de cronogramas de execução físico-financeiro, ficando certo e ajustado que não caberá à CDHU quaisquer outros custos adicionais, diretos ou indiretos.
- 10.4. É vedado inserir quaisquer informações complementares na Proposta Comercial, além dos requisitos nela solicitados, não sendo aceito documento em parte manuscrito ou integralmente lavrado de próprio punho por representante da empresa, sob pena de desclassificação.
- 10.5. No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

- 10.6. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.
- 10.7. Eventuais erros ou irregularidades meramente formais na apresentação da proposta, desde que não comprometam seu conteúdo e sejam irrelevantes face à isonomia do certame, serão relevados pela Comissão de Licitações, que procederá à correção de ofício.

11. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1. O envelope nº 2 - Documentação de Habilitação deverá conter:

11.1.1. CARÁTER GERAL

- a) Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, preenchida conforme modelo específico (Anexo 5), afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei federal nº 12.846/13 e ao Decreto estadual nº 67.301/22.
- b) Carta de compromisso elaborada em papel timbrado, subscrita por seu representante legal, afirmando a disposição da licitante em contratar, nos limites estabelecidos no artigo 4º do Decreto estadual nº 55.126/09, os beneficiários do Programa de Inserção de Egressos do Sistema Penitenciário no Mercado de Trabalho – Pró-Egresso, de acordo com o modelo que constitui Anexo 13-A deste Edital.

11.1.1.1 Em se tratando de Consórcio, as declarações deverão ser apresentadas individualmente por cada uma das consorciadas.

11.1.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) No caso de participação em Consórcio, deverá ser apresentado o respectivo Compromisso de Constituição do Consórcio, por instrumento público ou particular, do qual conste o que segue:
 - f.1) indicação das empresas participantes do consórcio, forma de participação e suas obrigações em relação ao objeto do contrato;
 - f.2) nome, endereço e duração do Consórcio, que será, no mínimo, até o final do cumprimento de todas as obrigações decorrentes do contrato que vier a ser firmado;
 - f.3) indicação da empresa líder, responsável pelo Consórcio, que ficará incumbida de todos os entendimentos com a CDHU em nome das consorciadas, quer para fins desta licitação, quer na execução do contrato, se este vier a ser firmado;
 - f.4) responsabilidade principal da empresa líder do Consórcio, sob os aspectos técnicos e administrativos, quer para fins desta licitação, quer na execução do contrato, se este vier a ser firmado, sem prejuízo da responsabilidade solidária de cada das consorciadas;
 - f.5) responsabilidade solidária das empresas integrantes pelos atos praticados sob Consórcio, tanto na fase de habilitação quanto na execução do contrato, bem como por multas e indenizações em decorrência de ato ilícito ou descumprimento do contrato e pelos encargos fiscais;
 - f.6) poderes expressos da empresa líder, que deverá indicar formalmente o representante autorizado, para representar o Consórcio em todas as fases do procedimento licitatório, inclusive para interpor ou desistir da interposição de recursos, firmar atas e contratos, bem como receber citação e intimação e responder administrativa e judicialmente pelo Consórcio;
 - f.7) compromisso expresso de que o Consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de suas consorciadas;
 - f.8) compromisso de que o Consórcio não terá sua composição ou constituição alterada sob qualquer forma, sem prévia anuência da CDHU, até o cumprimento de todas as obrigações assumidas no eventual contrato decorrente da presente licitação;
 - f.9) declaração da licitante que apresentará antes da celebração do eventual contrato decorrente da presente licitação, a constituição e o registro do consórcio nos termos do compromisso;

- f.10) a forma de remuneração do consórcio, bem como critério de divisão da remuneração entre as empresas consorciadas.
- g) No caso de Consórcio, os documentos exigidos nas alíneas “a” a “e”, deverão ser apresentados individualmente para cada componente do mesmo.

11.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de possuir no seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, profissional(ais) devidamente habilitado(s) detentor(es) do que segue:
- a.1) Atestado(s) ou certidão(ões) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) do(s) respectivo(s) Certificado(s) de Acervo Técnico, expedido(s) pelo(s) Conselho(s) Técnico(s) da(s) região(ões) onde a(s) obra(s) e serviço(s) tenha(m) sido executada(s), que comprove(m) que o profissional executou ou participou de execução de obras e serviços conforme relacionados a seguir:
- a.1.1) Para obras e serviços objetos deste Edital, consideram-se como parcelas de maior relevância:
- Pista de atletismo certificada classe 1 W.A.
 - Recuperação estrutural de estruturas de concreto
 - Torre metálica para iluminação com altura mínima 20,00m
 - Projetor led para iluminação para equipamento esportivo
 - Fornecimento e montagem de estrutura metálica
 - Fornecimento e instalação de assentos tipo concha
 - Fornecimento e plantio de grama para equipamento esportivo
- a.2) A comprovação de vínculo profissional poderá se dar da seguinte forma:
- a.2.1) no caso de profissional empregado, por meio de Ficha de Registro de Empregado ou cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- a.2.2) no caso de profissional proprietário ou sócio da empresa licitante, mediante apresentação do contrato social em vigor;
- a.2.3) no caso de profissional autônomo, mediante contrato de prestação de serviços, com cunho de permanência, sem natureza eventual ou precária.
- b) Documentação, em nome da empresa, atestando o que segue:

- b.1) Atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, que comprovem que a empresa executou as seguintes obras e serviços de engenharia, que correspondem às parcelas de maior relevância do objeto licitado:
- b.1.1) a licitante realizou obras e serviços, em quantidades mínimas de:
- Pista de atletismo certificada classe 1 W.A. – 4.267,91 m² (50,00%)
 - Recuperação estrutural de estruturas de concreto – 11.080,40 m² (50,00%)
 - Torre metálica para iluminação com altura mínima 20,00m – 5 un ou 121.000,00 kg (50,00%)
 - Projetor led para iluminação para equipamento esportivo – 278 un (50,00%)
 - Fornecimento e montagem de estrutura metálica – 64.494,68 kg (50,00%)
 - Fornecimento e instalação de assentos tipo concha – 5.285 un (50,00%)
 - Fornecimento e plantio de grama para equipamento esportivo – 1.547,71m² (50,00%)
- b.1.2) Para fins de comprovação da qualificação técnica-operacional da Licitante poderão ser aceitas certidões ou atestados regularmente emitidos pelo Conselho Profissional competente, nos termos de normativa vigente, bem como Certidão de Acervo Operacional – CAO, emitida em conformidade com o artigo 53 e seguintes da Resolução CONFEA nº 1137/23.
- c) Prova de registro ou inscrição junto aos Conselho(s) Técnico(s) competente(s), da empresa e de seus responsáveis técnicos.
- d) Declaração de compromisso de que, na execução dos serviços licitados, sejam utilizados produtos e subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira, consoante definido em artigo 1º do Decreto estadual nº 66.819/22, os quais serão adquiridos somente de pessoas jurídicas com inscrição no Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira – CADMADEIRA, conforme minuta anexa a este Edital (Anexo 3).
- e) Declaração de compromisso de aquisição de produtos e subprodutos de origem mineral apenas de pessoa jurídica produtora com inscrição validada no CADMINÉRIO, nos termos do Decreto estadual nº 67.409/22 (Anexo 3).
- f) A visita técnica tem por finalidade a verificação de todos os aspectos técnicos que possam influir na elaboração da sua proposta e não será monitorada, nem agendada.

- f.1) Caso a licitante opte em realizar a visita técnica, poderá ser realizada no seguinte endereço: Rua Manoel da Nóbrega, 1111, Ibirapuera – São Paulo/SP – Latitude: -23.576135 e Longitude: -46.655614, apresentando declaração conforme Anexo 4-A deste Edital.
- f.1.1) Todos os ônus e custos decorrentes em virtude da visita técnica são de responsabilidade da empresa que a realizou.
- f.2) No caso da licitante optar em não realizar a visita técnica, deverá apresentar declaração conforme Anexo 4-B.
- 11.1.3.1 A Comissão de Licitações poderá exigir, em diligência, que os atestados de capacidade técnica profissional e operacional sejam acompanhados de documentos que corroborem o seu teor, mediante apresentação de cópia dos contratos, medições, notas fiscais, registros em órgãos oficiais ou outros documentos que entender necessários.
- 11.1.3.2 Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:
- a) Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio;
- b) Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.

11.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (Ativo – Passivo – Demonstração do Resultado do Exercício, acompanhado dos termos de abertura e encerramento), devidamente registrados perante o órgão competente e assinados pelo(s) administrador(es) e por contabilista(s) legalmente habilitado(s), e, quando se tratar de sociedade por ações, devidamente publicado na imprensa oficial, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- a1) As pessoas jurídicas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital - ECD, nos termos do Decreto federal nº 6.022/07 e da Instrução Normativa RFB nº 2.003/2021 e alterações, deverão apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário e do recibo de entrega emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, conforme disposto no Decreto federal nº 1.800/96, com suas alterações.

- a.2) Será permitido que a licitante apresente balanço intermediário, devidamente assinado por contador e arquivado no órgão competente, devendo a licitante, nesse caso, comprovar os contratos, recebimentos, e as operações que alterarem sua condição econômica e financeira.
- a.3) Se a empresa licitante foi constituída no presente exercício, deverá apresentar balanço de abertura ou documento equivalente, devidamente assinado por contador e arquivado no órgão competente.
- b) Demonstrativo dos índices econômico-financeiros a seguir mencionados, extraídos do balanço referido na alínea “a” deste subitem:

- índice de Liquidez Corrente (LC), igual ou maior que 1,00 (um), obtido através da seguinte fórmula:

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- índice de Endividamento (EN), não superior a 0,50 (cinquenta centésimos), obtido através da seguinte fórmula:

$$EN = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

- índice de Liquidez Geral (LG), igual ou maior que 1,50 (um inteiro e cinquenta centésimos), obtido através da seguinte fórmula:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL EM LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

- c) Comprovação de capital social integralizado ou patrimônio líquido igual ou superior a R\$ 8.166.772,28 (oito milhões, cento e sessenta e seis mil, setecentos e setenta e dois reais e vinte e oito centavos), até a data designada para abertura das propostas, admitida a atualização até essa data, através de índices oficiais, podendo ser comprovado sob a forma de qualquer das modalidades, a saber:

- c.1) Último Instrumento de Alteração Contratual, devidamente registrado; ou
- c.2) Balanço e Demonstrações Contábeis do último exercício social apresentados na forma da lei;
- d) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias antes da data fixada para o recebimento

das propostas, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.

- d.1) Caso a licitante esteja em recuperação judicial deverá apresentar o Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos neste edital.
- d.2) Caso a licitante tenha estado em regime de concordata ou recuperação judicial, deverá apresentar, juntamente com a certidão positiva, prova de resolução judicial do processo, emitida há menos de 60 (sessenta) dias da data prevista para entrega da proposta, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.
- d.3) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “d” deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.
- e) Declaração devidamente assinada pelo representante legal da licitante, contendo a relação de contratos firmados com órgãos do setor público e/ou com a iniciativa privada, constando, no mínimo, o valor de cada contrato e contratante, demonstrando que 10% (dez por cento) da soma dos seus contratos vigentes na data de apresentação da proposta não é superior a seu patrimônio líquido.
- e.1) Caso a licitante não atenda ao preconizado na alínea “e”, poderá apresentar as justificativas que julgar pertinentes, que poderão ser aceitas ou não pela CDHU.
- f) No caso de Consórcio, os documentos exigidos nas alíneas “a”, “b”, “d” e “e”, deverão ser apresentados individualmente para cada consorciado. A prova solicitada na alínea “c” poderá ser demonstrada pela soma do capital social ou do patrimônio líquido das empresas consorciadas na proporção de sua participação no Consórcio.
- g) Na hipótese de participação de consórcio, os valores constantes das exigências de qualificação econômico-financeiras deverão ser acrescidos em 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para licitante individual, inexigível este acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por pequenas empresas assim definidas em lei.

11.1.5 **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ – do Ministério da Fazenda, comprovando situação ativa, sendo aceito documento extraído via Internet;

- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa relativas a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com prazo de validade em vigor, conforme Decreto federal nº 8.302/14 e Portaria MF nº 358/14, com suas alterações posteriores, do Ministério da Fazenda;
- c) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, obtida no endereço eletrônico: <http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br> e com prazo de validade em vigor;
- d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com prazo de validade em vigor.
- e) Certidão Regularidade de débitos trabalhistas, obtida nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei federal nº 5.452/43 (artigo 642-A), e alterações posteriores.
- f) No caso de Consórcio, os documentos exigidos nas alíneas “a” a “e”, deverão ser apresentados individualmente para cada componente do mesmo.

11.2 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- a) É facultado ao licitante, para fins de habilitação, a apresentação do SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores ou do Registro Cadastral – RC perante ao CAUFESP, nos termos do Decreto estadual nº 52.205/07, com prazo de validade em vigor, visando, no que couber, à comprovação das exigências de habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, desde que os documentos relacionados estejam dentro do prazo de vigência e as informações satisfaçam os requisitos do presente Edital, considerando ainda, quanto ao último deles, que:
 - a1) Será aceito o Registro Cadastral do CAUFESP somente com as seguintes situações: Ficha Cadastral – Situação Ativo; Atualização Cadastral – Em Elaboração; Atualização Cadastral – Aguardando Análise e Atualização Cadastral – Em Análise.
 - a2) Nos termos do artigo 9º do regulamento anexo ao Decreto estadual nº 52.205/07, com suas alterações posteriores, o prazo de validade do Registro Cadastral não se confunde com o dos documentos com prazo de vigência próprio ou para eles estabelecido neste regulamento, sendo responsabilidade do interessado mantê-los atualizados.
- b) Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação de cópia da documentação de habilitação por funcionário da CDHU, caso seja necessária, deverá ser solicitada pela

empresa licitante, com a devida antecedência, até a data e hora limites designadas no presente edital para o recebimento dos envelopes, inclusive devendo ser considerado o tempo, os procedimentos e as formalidades administrativas necessárias à sua execução. Obs.: Não será realizada a autenticação de documentos em sessão pública, nem após o recebimento dos envelopes.

b.1) Para autenticação de cópia da documentação de habilitação por funcionário da CDHU devem ser considerados os seguintes prazos:

- Até 20 cópias: 24 (vinte e quatro) horas;
 - Acima de 20 cópias: 3 (três) dias úteis
- c) Serão aceitas Certidões Negativas e Certidões Positivas com Efeito de Negativas.
- d) A Comissão de Licitações da CDHU poderá solicitar esclarecimentos e informações adicionais para dirimir dúvidas que, a seu exclusivo critério, venham a surgir no exame da documentação apresentada.

12 DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

12.1 Uma vez encerrada a fase de credenciamento, a Comissão de Licitações, em Sessão Pública presencial, procederá à abertura dos Envelopes nº 1 – “PROPOSTA COMERCIAL”, quando então não se admitirá a desistência dos licitantes, enquanto perdurar sua validade, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitações.

12.2 Serão lidos os valores propostos pelos participantes, cujos documentos serão examinados pela Comissão de Licitações.

12.3 A Comissão de Licitações julgará e classificará as propostas em ordem decrescente, pelo critério de MAIOR DESCONTO sobre o valor global orçado pela CDHU, fixado no item 4 do presente edital.

12.4 A análise das propostas de preços visará apurar o atendimento das condições estabelecidas nesta licitação, sendo desclassificada a que:

- a) contenha vícios insanáveis;
- b) estiver em desacordo com qualquer das exigências estabelecidas neste Edital;
- c) oferecer vantagens não previstas no Edital, bem como propostas baseadas nas ofertas dos demais licitantes.
- d) não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela CDHU;

- e) com valores considerados manifestamente inexequíveis nos termos § 3º, do artigo 56 da Lei federal nº 13.303/06.
- e.1) Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores, obtidos pela aplicação do desconto ofertado sobre o valor orçado da CDHU, sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- I Média aritmética dos valores das propostas, obtidos pela aplicação do desconto ofertado sobre o valor orçado da CDHU, superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor global orçado pela CDHU, ou
- II Valor global orçado pela CDHU.
- e.1.1.) A licitante autora da proposta que se encontrar abaixo do percentual referido na alínea “e.1.” acima poderá comprovar a exequibilidade da sua proposta, antes de sua desclassificação por inexequibilidade.
- 12.5 A Comissão de Licitações poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, nos termos do artigo 94 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.
- 12.6 A Comissão de Licitações verificará a existência de defeitos sanáveis na Proposta e permitirá sua correção na própria sessão.
- 12.7 A correção dos defeitos sanáveis não autorizará alteração do percentual de desconto ofertado na proposta.
- 12.8 A Comissão de Licitações deverá negociar condições mais vantajosas com quem apresentou a proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passou a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior.
- 12.9 A Comissão de Licitações dará ciência aos interessados do resultado da classificação das propostas, inclusive dos motivos que deram causa a eventuais desclassificações, e procederá à abertura do envelope nº 2 da licitante que teve sua proposta comercial melhor classificada, para análise da documentação de habilitação.
- 12.10 A Comissão de Licitações promoverá o julgamento da habilitação da licitante mais bem classificada, sendo analisados os documentos, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do edital, de forma que serão inabilitadas as licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências.
- 12.11 No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

- 12.11.1 As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura do Certame.
- 12.12 A Comissão de Licitações permitirá que a licitante corrija os defeitos sanáveis em sua proposta ou documentação de habilitação, indicando expressamente quais os documentos ou informações que deverão ser corrigidos.
- 12.12.1 O desatendimento de exigências meramente formais (não essenciais) não importará o afastamento do licitante da licitação, quando não comprometam a aferição de sua qualificação ou a compreensão do conteúdo de sua proposta e seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 12.13 A Comissão de Licitações poderá realizar diligência para esclarecer o teor ou sanear os defeitos constatados nos documentos de habilitação.
- 12.14 Não sendo saneado o defeito apresentado em proposta ou documentação habilitatória da licitante que ofertou o maior desconto, esta será, consoante a fase, desclassificada ou inabilitada pela Comissão de Licitações, que deverá retomar o certame nos termos do subitem 12.3. e seguintes deste Edital.
- 12.15 Será inabilitada a licitante que apresentar documentos de habilitação que contenham defeitos insanáveis.
- 12.16 Verificado o atendimento das exigências de habilitação pela licitante que ofertou a proposta melhor classificada, esta será declarada vencedora.
- 12.17 Se todas as licitantes forem inabilitadas, dada a constatação de defeitos insanáveis nos documentos de habilitação, a Comissão de Licitações declarará a licitação fracassada.
- 12.18 A Comissão de Licitações poderá suspender os trabalhos, informando às licitantes sobre o dia, a hora e o local em que serão reiniciados os trabalhos, por meio de convocação disponibilizada no site www.cdhu.sp.gov.br, sendo de responsabilidade das proponentes acessá-lo para obtenção das informações.
- 12.19 Ato contínuo, os documentos apresentados e que, oportunamente serão juntados ao respectivo processo, serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitações. Será também dada oportunidade para rubrica dos respectivos documentos aos representantes presentes.

13 DOS RECURSOS

- 13.1 A Comissão de Licitações dará ciência aos interessados do resultado da licitação durante a sessão, abrindo oportunidade a todas as licitantes, inclusive aquelas impedidas de participar do certame, para a manifestação, imediata e motivada,

da intenção de recorrer, com indicação sucinta dos fatos e das razões do recurso, sem necessidade de indicação de dispositivos legais ou regulamentares violados ou de argumentação jurídica articulada.

- 13.2 A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes, importará a decadência do direito de recorrer, quando então a Comissão de Licitações promoverá a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.
- 13.3 Se a manifestação da intenção de recorrer for apresentada fora do prazo ou por pessoa sem poderes de representação, ou se o motivo apontado não guardar relação de pertinência com a licitação, a Comissão de Licitações não conhecerá o recurso nesse momento.
- 13.4 Às licitantes que manifestaram sua intenção de recorrer será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação das razões recursais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar suas contrarrazões em igual número de dias, contados a partir do término do prazo recursal, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo.
- 13.4.1 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico sei.sp.gov.br, devendo, o interessado, para poder realizar o acesso, estar previamente cadastrado.
- 13.5 As razões de Recurso poderão abordar outros motivos, além dos indicados expressamente em sessão pública.
- 13.6 As razões recursais, bem como as respectivas contrarrazões, deverão ser interpostas por escrito, encaminhadas à Comissão de Licitações pelo e-mail: licitacao@cdhu.sp.gov.br, ou protocoladas em dias úteis, das 09h às 12h e das 14h30min às 17h, na Rua Boa Vista, 170 – Edifício CIDADE I, 11º andar, Bloco 3, Centro, São Paulo/SP.
- 13.7 A Comissão de Licitações disporá de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para reavaliar sua decisão e dar os seguintes encaminhamentos, conforme o caso:
- a) acolhidas as razões recursais, a sessão pública será retomada para, revista a decisão nela tomada, o prosseguimento da licitação, garantindo, depois de nova declaração de vencedora, o direito à manifestação da intenção de recorrer;
 - b) não acolhidas as razões recursais será elaborado relatório que será encaminhado à área jurídica para manifestação para subsidiar a decisão definitiva da autoridade competente, que deverá ser divulgada no site eletrônico em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, prorrogáveis por igual período.
- 13.8 A interposição de recursos meramente procrastinatórios ensejará a aplicação de

multa de 5% (cinco por cento) do valor orçado pela CDHU para a execução do objeto licitado, previsto no item 4 deste Edital.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1 A Comissão de Licitações declarará a vencedora do certame e, caso não haja interposição de recurso, esse ato valerá como ato de adjudicação, cabendo à autoridade competente a homologação da licitação.
- 14.2 Havendo interposição de recurso, caberá à autoridade competente realizar os atos de adjudicação do objeto à licitante vencedora e de homologação do certame.
- 14.3 Os envelopes de habilitação das licitantes que não foram abertos permanecerão fechados sob custódia da Comissão de Licitações até a efetiva formalização da contratação.
- 14.4 Após a divulgação do extrato de contrato no site da CDHU, os envelopes fechados ficarão disponíveis para a sua retirada pelo período de 5 (cinco) dias úteis, sendo que aqueles não retirados neste prazo serão inutilizados.
- 14.5 A homologação será realizada considerando o percentual de desconto e o valor global dele resultante.

15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 15.1 Para garantia do fiel cumprimento das obrigações contratuais, a licitante vencedora deverá depositar junto à CDHU, quando da assinatura do contrato, a título de garantia, 5% (cinco por cento) do valor da contratação, sob a forma de qualquer das modalidades seguintes:
- a) Caução em dinheiro;
 - b) Seguro garantia;
 - c) Fiança bancária
- 15.2 A garantia prestada deverá permanecer vigente até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo das Obras por parte da CDHU.
- 15.3 Em caso de alteração contratual, a contratada deverá promover a complementação da garantia, bem como, se for o caso, o de sua respectiva validade, de modo que o valor da garantia corresponda sempre ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual e o seu período de validade seja sempre correspondente ao prazo de vigência do contrato.

- 15.4 No caso de alteração do valor contratual, a contratada terá até 15 (quinze) dias úteis para apresentar a complementação da garantia, sob pena de rescisão do contrato.
- 15.5 A CDHU fica autorizada pela contratada, a partir da assinatura do contrato, a promover perante a entidade responsável pela garantia o levantamento de valor devido em decorrência de aplicação de penalidade de multa, nos termos da Cláusula Décima Quinta da Minuta de Contrato – Anexo 8 deste Edital;
- 15.6 Verificada a hipótese do subitem anterior, e não rescindido o contrato, a contratada ficará obrigada a efetuar a reposição da garantia, no valor correspondente ao levantamento feito, no prazo de 7 (sete) dias corridos, contados da data de recepção da notificação do respectivo abatimento, sob pena de retenção dos pagamentos subsequentes até o limite suficiente para complementar a garantia.
- 15.7 A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do objeto contratado e a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, incluindo todas as obrigações acessórias previstas no contrato e inerentes à obra, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Previdenciários e de Terceiros junto à Receita Federal relativa à baixa da matrícula do CNO (Cadastro Nacional de Obras), e nos casos em que não haja obrigatoriedade desta matrícula a liberação da garantia prestada se dará mediante apresentação de sua dispensa, em conformidade com a legislação vigente.

16 DA CONTRATAÇÃO

- 16.1 Homologada a licitação, a adjudicatária será convocada por correio eletrônico, para comparecer à Gerência de Apoio e Controle Administrativo da Superintendência Jurídica da CDHU para assinar o contrato, nos termos da minuta anexa a este edital (Anexo 8) em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, devendo apresentar nesse ato:
- a) Comprovante de recolhimento da garantia de execução do contrato.
 - b) No caso de empresa sediada fora do Estado de São Paulo, comprovante de visto do(s) Conselho(s) Técnico(s) competente(s), conforme o caso, na Certidão de Registro da Pessoa Jurídica na entidade profissional de origem ou, em se tratando de prazo de execução superior a 180 (cento e oitenta) dias, comprovante de registro da empresa junto ao(s) Conselho(s) Técnico(s) no Estado de São Paulo.
- 16.1.1 O prazo referido no subitem 16.1 poderá ser prorrogado, a pedido da adjudicatária, por igual período.
- 16.1.2 Caso a adjudicatária, ao ser notificada para assinar o contrato, não o faça no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, ou não solicite, com

justificativa aceita pela CDHU, dilatação do prazo por igual período, decairá do direito de celebrar o ajuste.

- 16.2 Se, por ocasião da formalização do contrato, a Certidão de Regularidade relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e/ou Certificado de Regularidade do FGTS estiverem com prazos de validade vencidos, a CDHU, por meio eletrônico hábil de informações e salvo impossibilidade devidamente justificada, verificará a situação, certificará nos autos do processo a regularidade e anexará todos documentos passíveis de obtenção por tais meios.
- 16.3 Se não for possível atualizar as certidões por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada, na própria convocação para assinatura do contrato, para no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem acima, mediante a apresentação das respectivas certidões com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo a adjudicatária do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.4 O registro da adjudicatária no Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN Estadual impede a celebração do contrato e quaisquer pagamentos, nos termos da Lei estadual nº 12.799/08, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto estadual nº 53.455/08, e da Resolução SF-44/08, da Secretaria da Fazenda.
- 16.4.1 Constatado o registro no CADIN Estadual será concedido à adjudicatária o prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a respectiva constatação, o qual poderá ser prorrogado, a critério da CDHU, para a devida regularização, permanecendo suspensa a contratação.
- 16.5 O “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e o “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>, deverão ser consultados previamente à celebração da contratação, observando-se o disposto no §3º do artigo 65 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da CDHU.
- 16.6 A recusa injustificada para a assinatura do contrato, no prazo e condições estabelecidos pela CDHU, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária ao pagamento de multa de 5% (cinco por cento) do valor orçado pela CDHU para a execução do objeto licitado, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas neste Edital, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CDHU e na legislação aplicável à espécie, por meio de processo administrativo próprio.
- 16.7 Ocorrendo a recusa acima, as licitantes remanescentes poderão ser convocadas, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pela adjudicatária, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o edital, ou, na impossibilidade de se realizar a convocação das demais licitantes, deverá a CDHU revogar a licitação.

17 DAS PENALIDADES

- 17.1 Sem prejuízo da responsabilidade civil e penal, bem como das demais sanções administrativas previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CDHU e na Lei federal nº 13.303/16, as infrações às disposições do contrato a ser firmado com a adjudicatária serão punidas pela CDHU, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa da empresa contratada, de forma alternativa ou cumulativamente, com as sanções e penalidades a seguir relacionadas, a serem aplicadas de modo proporcional à gravidade da falta que a gerou, conforme estabelecidas na Minuta do Contrato – Anexo 8 que integra este edital.
- a) advertência escrita, a ser aplicada para infrações não graves que, por si só, não ensejem a rescisão do contrato ou sanção mais severa;
 - b) multa moratória;
 - c) multa compensatória;
 - d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar por prazo não superior a 2 (dois) anos, quando a infração contratual apresentar gravidade tal que recomende a medida.
- 17.1.1 As sanções previstas nas alíneas “a” e “d” deste subitem poderão ser aplicadas juntamente com as das alíneas “b” e “c”.
- 17.2 Quando a infração de que trata a alínea "d" do subitem 17.1. acima tratar-se de conduta ou atividade lesiva ao meio ambiente, nos termos do inciso V, do §8º do artigo 72 da Lei federal nº 9.605/98, o limite de prazo para a sanção administrativa de impedimento de contratar com a CDHU passa ao período de até 3 (três) anos, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente da responsabilização na esfera criminal.
- 17.3 As penalidades são independentes entre si e a aplicação de uma não exclui a das outras sendo que o total das multas não poderá exceder o montante de 20% (vinte por cento) do valor do contrato a ser firmado.
- 17.4 A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei federal nº 12.846/13 e do Decreto estadual nº 67.301/22, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CDHU e na Lei federal nº 13.303/16.

18 DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

18.1 A revogação ou a anulação do procedimento licitatório atenderá ao disposto no artigo 62 da Lei federal nº 13.303/16 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CDHU.

19 DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AO PROGRAMA INSTITUÍDO PELO DECRETO ESTADUAL Nº 55.126/09 – PROGRAMA PRÓ-EGRESSO

19.1 Para a consecução dos objetivos contidos no Decreto estadual nº 55.126/09, a contratada disponibilizará aos beneficiários do Programa Pró-Egresso, vagas envolvidas diretamente na execução dos serviços, observados os limites estabelecidos no artigo 4º e parágrafo único do referido Decreto.

19.1.1 A quantidade mínima das vagas a que se refere o subitem 19.1 será disponibilizada considerando-se o número de trabalhadores necessários à execução dos serviços, desde que em regime de dedicação exclusiva.

19.1.2 A relação de proporcionalidade entre o número de vagas disponibilizadas pela contratada com base no disposto nos subitens 19.1 e 19.1.1 e o número de trabalhadores necessários à execução dos serviços, deverá ser mantida durante toda a vigência do contrato, incluindo eventuais prorrogações.

19.2 A contratada deverá apresentar ao gestor do contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contado do início efetivo da execução dos serviços, a lista dos empregados que ocuparão as vagas disponibilizadas com base no disposto nos subitens 19.1 e 19.1.1, de acordo com o modelo que constitui Anexo 13-B deste Edital.

19.2.1 Caso na lista de empregados de que trata o subitem 19.2 constem indivíduos portadores de necessidades especiais, deverá ser observado o disposto no artigo 12, do Decreto estadual nº 55.126/09.

19.3 Havendo subcontratação aplicar-se-ão, à(s) subcontratada(s), as disposições previstas neste item 19.

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 A participação nesta Licitação implica a aceitação integral e irrevogável pelas licitantes, dos termos deste Edital e seus anexos, que passarão a integrar o contrato, tendo seu suporte legal na legislação indicada no preâmbulo deste Edital, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato, inclusive a aceitação expressa das exigências de qualidade do Programa QUALIHAB, instituído pelo Decreto estadual nº

- 41.337/96, de acordo com os respectivos Acordos Setoriais, envolvendo os serviços de toda natureza, materiais e componentes.
- 20.2 A participação nesta licitação implica, para todos os fins e efeitos de direito, ciência de que os dados e documentos constantes de todo o processo licitatório e de execução contratual serão tratados de acordo com a Lei federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).
- 20.3 A qualquer tempo e na forma da Lei, antes da contratação, a CDHU poderá desclassificar sua proposta ou inabilitar a licitante sem que a esta caiba direito de indenização ou reembolso, na hipótese de vir a tomar conhecimento de fato ou circunstância que desabone sua idoneidade financeira, comprometa sua capacidade técnica ou administrativa, ou ainda reduza sua capacidade de produção.
- 20.4 A contratada deverá observar, na execução das obras e serviços, as condições administrativas e técnicas fixadas no Caderno de Encargos (Anexo 9).
- 20.5 Caso não seja verificado, no momento da visita técnica, impedimento para execução do objeto, correrão por conta da contratada todas as despesas decorrentes das adaptações que se fizerem necessárias para a execução das obras e serviços licitados.
- 20.6 Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos de instrução normativa vigente.
- 20.7 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

21. DOS ANEXOS

- 21.1. Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

Anexo 1	Carta Credencial
Anexo 2	Declaração de Sujeição ao Edital
Anexo 3	Declaração de Atendimento aos Procedimentos de Controle Ambiental
Anexo 4-A	Declaração de Visita Técnica
Anexo 4-B	Declaração de Conhecimento Pleno das Condições e Peculiaridades da Contratação

Anexo 5	Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção
Anexo 6	Proposta Comercial
Anexo 7	Planilha Orçamentária da CDHU, Planilha de Composição de BDI e Encargos Sociais
Anexo 8	Minuta de Contrato
Anexo 9	Caderno de Encargos
Anexo 10	Cronograma de Execução Físico-Financeiro
Anexo 11	Modelo de Placas de Identificação das Obras
Anexo 12	Projetos e Memoriais Descritivos
Anexo 13	Carta de Compromisso e Lista dos Empregados para Cumprimento ao Decreto nº 55.126/09.

São Paulo, 26 de setembro de 2024.

SILVIO VASCONCELLOS
Diretor de Engenharia e Obras

REINALDO IAPEQUINO
Diretor Presidente

ANEXO 1**CARTA CREDENCIAL**

(a ser preenchida em papel timbrado da licitante)

(Local), ____ de _____ de _____

À

Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU

Ref: Licitação nº _____

A/C Comissão de Licitações da CDHU

Prezados Senhores:

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo(s) Sr.(s) _____ (nome(s) completo(s)) _____, portador(es/as) da Cédula de Identidade nº _____, emitida pela _____ e CPF nº _____, vem perante V.Sas., credenciar o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, emitida pela _____ e CPF nº _____, como representante qualificado(a) a participar de todos os atos relativos à referida Licitação, inclusive com poderes expressos para apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 110 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CDHU.

Atenciosamente,

(Assinatura do Representante legal)

Cargo

E-mail:

Telefone:

OBS.: Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa e entregue na fase de credenciamento **FORA** dos envelopes.

ANEXO 2**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL**
(a ser preenchida em papel timbrado da licitante)

À
Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU

Ref.: Licitação nº _____

_____ (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____ (nome completo), portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, emitida por _____, e do CPF sob nº _____, interessada em participar da Licitação nº _____, da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. conhece e concorda, na íntegra, com os termos do Edital e anexos da presente licitação;
2. considerou que o Edital e seus anexos contém dados suficientes para a elaboração da proposta;
3. atende às condições de participação estabelecidas no item 8 do Edital;
4. não há fato impeditivo à sua habilitação;
5. assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime a CDHU de qualquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
6. fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou quando solicitado.
7. No caso de nos sagrarmos vencedores do certame, atenderemos, na data de contratação, ao disposto no artigo 5º-C e nos comprometemos a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019/1974, na redação que lhe foi dada pela Lei nº 13.467/2017.

(Local e data)

(Assinatura do Representante legal)

Cargo

E-mail:

Telefone:

OBS.: Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa e entregue na fase de credenciamento **FORA** dos envelopes.

ANEXO 3**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE
AMBIENTAL**

(a ser preenchida em papel timbrado da licitante)

Eu, _____ (nome completo), portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, emitida pela _____, representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob nº _____, interessada em participar da Licitação nº _____, declaro, sob as penas da lei, que serão utilizados na execução dos serviços licitados:

- a) produtos e subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira, consoante definido em artigo 1º do Decreto estadual nº 66.819/22, comprometendo-nos a adquiri-los somente de pessoas jurídicas com inscrição no Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira – CADMADEIRA.
- b) produtos e subprodutos de origem mineral apenas de pessoas jurídicas produtoras com inscrição validada no CADMINÉRIO, nos termos do Decreto estadual nº 67.409/22.

(Local e data)

(Assinatura do Representante Legal)

Cargo

E-mail:

Telefone:

ANEXO 4-A**DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

(a ser preenchida em papel timbrado da licitante)

Eu, _____(nome completo), portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, emitida pela _____ e CPF nº _____, responsável legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob nº _____, interessada em participar da Licitação nº _____, promovida pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU, DECLARO, sob as penas da lei, que, após analisarmos os projetos e planilhas integrantes do edital, tomamos conhecimento do local onde se realizarão as obras e/ou serviços, das condições técnicas, físicas e ambientais do terreno, bem como de todo seu entorno e vizinhanças, observado eventuais interferências locais. Atesto, ainda, como compatíveis os projetos, planilhas e o local da realização do objeto deste certame licitatório e que são elementos suficientes para elaboração da proposta comercial definitiva.

(Local e data)

(Assinatura do Representante Legal)

Cargo

E-mail:

Telefone:

ANEXO 4-B**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E
PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO**

(a ser preenchida em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), na qualidade de participante da Licitação nº __/2024, Processo SEI nº 387.00003827/2024-36, **DECLARO**, segundo o que dispõe o §3º do artigo 63 da Lei nº 14.133/21, ter conhecimento pleno das condições e peculiaridades da presente contratação, que visa execução de obras e serviços de engenharia para restauro e reforma do Estádio Ícaro de Castro Mello, que integra o Conjunto Desportivo Constâncio Vaz Guimarães – “Estádio Olímpico do Ibirapuera”., no município de São Paulo /SP, estando ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderemos pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o local objeto da licitação, por ter declinado do direito de realizar a vistoria prévia ao local.

(Local e data)

(Assinatura do Representante Legal)

Cargo

E-mail:

Telefone:

ANEXO 5**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO
CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

(a ser preenchida em papel timbrado da licitante)

Eu, _____ (nome completo), portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob nº _____, representante legal da licitante _____ (nome empresarial), interessada em participar da Licitação nº _____, Processo nº _____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outra licitante ou interessado(a), em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outra licitante ou interessado(a), em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) a licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outra licitante ou interessado(a), em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outra licitante ou interessado(a), em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;
- f) o(a) representante legal da licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei federal nº 12.846/13 e ao Decreto estadual nº 67.301/22, tais como:

- I prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

- II comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data)

(Assinatura do Representante Legal)

Cargo

E-mail:

Telefone:

ANEXO 6**PROPOSTA COMERCIAL**

(a ser preenchida em papel timbrado da licitante)

(Local), ___ de _____ de _____

À

Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU
Rua Boa Vista, nº 170, Edifício CIDADE I – 11º andar bloco 03 – Sala de Licitações
CEP. 01014-930 – São Paulo – SP

Ref.: Licitação nº _____

A/C Comissão de Licitações da CDHU

Prezados Senhores:

_____ (nome da empresa) inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo Sr(a). _____ (nome completo), portador(a) de Cédula de Identidade nº _____, emitida pela _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declara que, após analisar as condições estabelecidas na Licitação supra referida, com as quais concorda, propõe executar o objeto ora licitado, para o empreendimento _____ no Município de _____/SP, pelo percentual de desconto de: ___% (____), em relação ao valor orçado pela CDHU (data base: a constante no subitem “4.2” do Edital).

A presente Proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

Atenciosamente,

(Assinatura do Representante Legal)

Cargo

E-mail:

Telefone:

ANEXO 7

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DA CDHU, PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BDI E
ENCARGOS SOCIAIS**



PLANILHA DE SERVIÇOS

Projeto:	2024-05-Z6					
Empreendimento:	ESTADIO ICARO DE CASTRO MELLO-RESTAURO E REFORMA PARA ADEQUACAO A SEGURANCA E ACESSIBILIDADE					
Data Base:	MAIO/24		BDI:	20,32		
Item	Código	Serviços	Un	Otd	Valor Unit	Valor Total
		ESTADIO ICARO DE CASTRO MELLO-RESTAURO E REFORMA PARA ADEQUACAO A SEGURANCA E ACESSIBILIDADE COM CANTEIRO E ADMINISTRACAO LOCAL				81.667.722,83
		CANTEIRO (INSTALACAO E DESMOBILIZACAO)				782.824,24
		ADMINISTRACAO LOCAL				2.602.474,21
1168		ESTADIO ICARO DE CASTRO MELLO-RESTAURO E REFORMA PARA ADEQUACAO A SEGURANCA E ACESSIBILIDADE		1,00	78.282.424,38	78.282.424,38
1168.01		100 - IMPLANTACAO			36.802.768,79	36.802.768,79
1168.01.01		SERVICO TECNICO ESPECIALIZADO			156.416,00	156.416,00
1168.01.01.01		Estudo e programa ambientais			156.416,00	156.416,00
1168.01.01.01.01	417806	ACOMPANHAMENTO ARQUEOLOGICO FCA, PROJETO E RELATORIO FINAL - ESTADIO ICARO DE CASTRO MELLO	UN	1,00	15.641,60	15.641,60
1168.01.01.01.02	417782	ACOMPANHAMENTO ARQUEOLOGICO - FRENTE DE OBRA - ESTADIO ICARO DE CASTRO MELLO	UNMES	6,00	23.462,40	140.774,40
1168.01.02		INICIO, APOIO E ADMINISTRACAO DA OBRA			767.219,93	767.219,93
1168.01.02.01		CONTAINER			16.135,74	16.135,74
1168.01.02.01.01	02.02.130	Locação de container tipo escritório com 1 vaso sanitário, 1 lavatório e 1 ponto para chuveiro - área mínima de 13,80 m²	UNMES	9,00	1.792,86	16.135,74
1168.01.02.02		TAPUME, VEDACAO E PROTECOES DIVERSAS			120.978,70	120.978,70
1168.01.02.02.01	02.03.060	Proteção de fachada com tela de nylon	M2	3.275,00	32,40	106.110,00
1168.01.02.02.02	02.03.110	Tapume móvel para fechamento de áreas	M2	110,00	135,17	14.868,70
1168.01.02.03		ANDAIME E BALANCIM			312.838,21	312.838,21
1168.01.02.03.01	02.05.212	Andaime tubular fachadeiro com piso metálico e sapatas ajustáveis	M2MES	8.088,90	25,60	207.075,84
1168.01.02.03.02	02.05.090	Montagem e desmontagem de andaime tubular fachadeiro com altura até 10 m	M2	6.740,75	15,69	105.762,37
1168.01.02.04		ALOCACAO DE EQUIPE, EQUIPAMENTO E FERRAMENTAL			302.634,88	302.634,88
1168.01.02.04.01	02.06.030	Locação de plataforma elevatória articulada, com altura aproximada de 12,5m, capacidade de carga de 227 kg, elétrica	UNMES	16,00	18.914,68	302.634,88
1168.01.02.05		SINALIZACAO DE OBRA			11.337,80	11.337,80
1168.01.02.05.01	02.08.020	Placa de identificação para obra	M2	10,00	1.133,78	11.337,80
1168.01.02.06		LIMPEZA DE TERRENO			3.294,60	3.294,60
1168.01.02.06.01	02.09.160	Corte e derrubada de eucalipto (1º corte) - idade acima de 4 anos	M3	30,00	109,82	3.294,60
1168.01.03		DEMOLICAO SEM REAPROVEITAMENTO			498.563,92	498.563,92
1168.01.03.01		DEMOLICAO DE CONCRETO, LASTRO, MISTURA E AFINS			471.856,17	471.856,17
1168.01.03.01.01	03.01.200	Demolição mecanizada de concreto armado, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M3	358,87	727,58	261.106,63
1168.01.03.01.02	03.01.230	Demolição mecanizada de concreto simples, inclusive fragmentação e acomodação do material	M3	559,73	376,52	210.749,54
1168.01.03.02		DEMOLICAO DE ALVENARIA			17.068,64	17.068,64
1168.01.03.02.01	03.02.040	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	M3	165,49	103,14	17.068,64
1168.01.03.03		DEMOLICAO DE REVESTIMENTO ASFALTICO			9.639,11	9.639,11
1168.01.03.03.01	03.07.010	Demolição (levantamento) mecanizada de pavimento asfáltico, inclusive carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M2	273,45	35,25	9.639,11
1168.01.04		RETIRADA COM PROVAVEL REAPROVEITAMENTO			72.005,10	72.005,10
1168.01.04.01		RETIRADA COM PROVAVEL REAPROVEITAMENTO			34.366,71	34.366,71
1168.01.04.01.01	04.02.110	Retirada de estrutura em madeira pontalepada - telhas perfil qualquer	M2	54,60	17,16	936,94



PLANILHA DE SERVIÇOS

Projeto:	2024-05-Z6					
Empreendimento:	ESTADIO I CARO DE CASTRO MELLO-RESTAURO E REFORMA PARA ADEQUACAO A SEGURANCA E ACESSIBILIDADE					
Data Base:	MAIO/24			BDI:	20,32	
Item	Código	Serviços	Un	Qtde	Valor Unit	Valor Total
1168.01.04.01.02	04.02.140	Retirada de estrutura metálica	KG	12.335,71	2,71	33.429,77
1168.01.04.02		RETIRADA COM PROVAVEL REAPROVEITAMENTO			2.685,55	2.685,55
1168.01.04.02.01	04.03.040	Retirada de telhamento perfil e material qualquer, exceto barro	M2	260,48	10,31	2.685,55
1168.01.04.03		RETIRADA DE ESQUADRIA E ELEMENTO DE MADEIRA			457,60	457,60
1168.01.04.03.01	04.08.020	Retirada de folha de esquadria em madeira	UN	4,00	28,60	114,40
1168.01.04.03.02	04.08.060	Retirada de batente com guarnição e peças lineares em madeira, chumbados	M	20,00	17,16	343,20
1168.01.04.04		RETIRADA DE ESQUADRIA E ELEMENTOS METALICOS			34.495,24	34.495,24
1168.01.04.04.01	04.09.020	Retirada de esquadria metálica em geral	M2	3,36	40,02	134,47
1168.01.04.04.02	04.09.100	Retirada de guarda-corpo ou gradil em geral	M2	858,59	40,02	34.360,77
1168.01.05		TRANSPORTE E MOVIMENTACAO, DENTRO E FORA DA OBRA			213.090,46	213.090,46
1168.01.05.01		TRANSPORTE MECANIZADO DE MATERIAL SOLTO			93.795,00	93.795,00
1168.01.05.01.01	05.08.140	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 20° km	M3XKM	27.030,26	3,47	93.795,00
1168.01.05.02		TAXAS DE RECOLHIMENTO			119.295,46	119.295,46
1168.01.05.02.01	05.09.006	Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo inerte	T	2.531,20	47,13	119.295,46
1168.01.06		SERVICO EM SOLO E ROCHA, MANUAL			4.013,03	4.013,03
1168.01.06.01		ESCAVACAO MANUAL EM VALAS E BURACOS DE SOLO, EXCETO ROCHA			1.450,31	1.450,31
1168.01.06.01.01	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	18,75	77,35	1.450,31
1168.01.06.02		CARGA / CARREGAMENTO E DESCARGA MANUAL			290,06	290,06
1168.01.06.02.01	06.14.020	Carga manual de solo	M3	18,75	15,47	290,06
1168.01.06.03		REATERRO MANUAL SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL			2.272,66	2.272,66
1168.01.06.03.01	06.11.040	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	M3	18,75	24,05	450,94
1168.01.06.03.02	417826	GUINDASTE HIDRAULICO 45T	H	3,75	256,91	963,41
1168.01.06.03.03	11.04.020	Concreto não estrutural executado no local, mínimo 150 kg cimento / m³	M3	1,88	456,55	858,31
1168.01.07		SERVICO EM SOLO E ROCHA, MECANIZADO			15.843,14	15.843,14
1168.01.07.01		ESCAVACAO MECANIZADA DE VALAS E BURACOS EM SOLO, EXCETO ROCHA			13.772,45	13.772,45
1168.01.07.01.01	07.02.040	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 3 m	M3	531,24	15,29	8.122,66
1168.01.07.01.02	07.01.120	Carga e remoção de terra até a distância média de 1 km	M3	292,13	19,34	5.649,79
1168.01.07.02		REATERRO MECANIZADO SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL			2.070,69	2.070,69
1168.01.07.02.01	07.11.020	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	M3	239,11	8,66	2.070,69
1168.01.08		FORMA			50.257,68	50.257,68
1168.01.08.01		FORMA EM TABUA			50.257,68	50.257,68
1168.01.08.01.01	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	M2	402,48	124,87	50.257,68
1168.01.09		ARMADURA E CORDOALHA ESTRUTURAL			1.062.376,04	1.062.376,04
1168.01.09.01		ARMADURA EM BARRA			1.062.376,04	1.062.376,04



PLANILHA DE SERVIÇOS

Projeto:	2024-05-Z6					
Empreendimento:	ESTADIO ICARO DE CASTRO MELLO-RESTAURO E REFORMA PARA ADEQUACAO A SEGURANCA E ACESSIBILIDADE					
Data Base:	MAIO/24		BDI:	20,32		
Item	Código	Serviços	Un	Qtde	Valor Unit	Valor Total
1168.01.09.01.01	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	83.454,52	12,73	1.062.376,04
1168.01.10		CONCRETO, MASSA E LASTRO			279.470,79	279.470,79
1168.01.10.01		CONCRETO USINADO COM CONTROLE FCK - FORNECIMENTO DO MATERIAL			205.785,88	205.785,88
1168.01.10.01.01	11.01.160	Concreto usinado, fck = 30 MPa	M3	329,01	625,47	205.785,88
1168.01.10.02		LANCAMENTO E APLICACAO			71.556,38	71.556,38
1168.01.10.02.01	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	329,01	217,49	71.556,38
1168.01.10.03		LASTRO E ENCHIMENTO			2.128,53	2.128,53
1168.01.10.03.01	300804	MURO DE ARRIMO PADRAO MA-05D-01-FUNDACAO SAPATA INTERNA INCLUSIVE ESCAVACAO,REATERRO,1/2 CANA 20CM E TUBO PVC 15CM	M	2,80	333,35	933,38
1168.01.10.03.02	300805	MURO DE ARRIMO PADRAO MA-05D-01 H DE 1.00 A 1.20M-ALVENARIA BLOCOS 14CM-INCL.ESCAVACAO E REATERRO	M2	2,80	426,84	1.195,15
1168.01.11		ALVENARIA E ELEMENTO DIVISOR			61.146,89	61.146,89
1168.01.11.01		ALVENARIA COM BLOCO DE CONCRETO DE VEDACAO			61.146,89	61.146,89
1168.01.11.01.01	14.10.101	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 9 cm - classe C	M2	2,98	92,90	276,84
1168.01.11.01.02	14.10.121	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 19 cm - classe C	M2	459,57	132,45	60.870,05
1168.01.12		ESTRUTURA EM MADEIRA, FERRO, ALUMINIO E CONCRETO			10.019.123,44	10.019.123,44
1168.01.12.01		ESTRUTURA EM ACO			10.019.123,44	10.019.123,44
1168.01.12.01.01	15.03.110	Fornecimento e montagem de estrutura em aço patinável, sem pintura	KG	84.488,16	31,72	2.679.964,44
1168.01.12.01.02	417741	TORRE METALICA GALV. ALTURA TOTAL 46M C/ PLATAFORMA TIPO PAINEL P/ FIXACAO DE PROJETORES DE ILUMINACAO, INCL. ESCADA MARINHEIRO C/ GUARDA-CORPO E PATAMARES - ESTADIO ICARO	UN	10,00	655.707,90	6.557.079,00
1168.01.12.01.03	417779	TORRE METALICA ALTURA 46M - MONTAGEM E PINTURA, INCL. EQUIPAMENTOS P/ ICAMENTO - ESTADIO ICARO	UN	10,00	78.208,00	782.080,00
1168.01.13		REVESTIMENTO EM MASSA OU FUNDIDO NO LOCAL			149.632,88	149.632,88
1168.01.13.01		REVESTIMENTO EM ARGAMASSA			575,96	575,96
1168.01.13.01.01	17.02.020	Chapisco	M2	6,27	8,77	54,99
1168.01.13.01.02	17.02.160	Emboço desempenado com argamassa industrializada	M2	6,27	66,45	416,64
1168.01.13.01.03	17.02.220	Reboco	M2	6,27	16,64	104,33
1168.01.13.02		REVESTIMENTO EM CIMENTADO			149.056,92	149.056,92
1168.01.13.02.01	17.03.020	Cimentado desempenado	M2	3.512,18	42,44	149.056,92
1168.01.14		ESQUADRIA, SERRALHERIA E ELEMENTO EM FERRO			1.805.799,54	1.805.799,54
1168.01.14.01		ESQUADRIA, SERRALHERIA E ELEMENTO EM FERRO			1.805.799,54	1.805.799,54
1168.01.14.01.01	417821	GUARDA-CORPO EM VIDRO TEMPERADO E LAMINADO, AUTOPORTANTE, E=20MM, H = 1.30M - ESTADIO ICARO DE CASTRO MELLO	M	273,26	6.569,47	1.795.173,37
1168.01.14.01.02	003928	CORRIMAO DUPLO 1 3/4"X2.25M H=1.30M COM MONTANTES EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 2" E=2.25MM, SOLDADO NA CHAPA DE BASE C/PINTURA ELETROSTATICA	M	4,20	2.530,04	10.626,17
1168.01.15		ACESSIBILIDADE			364.062,34	364.062,34
1168.01.15.01		REVESTIMENTO			128.181,00	128.181,00
1168.01.15.01.01	30.04.030	Piso em ladrilho hidráulico podotátil várias cores (25x25cm), assentado com argamassa mista	M2	515,38	159,77	82.342,26
1168.01.15.01.02	54.04.350	Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura 8 cm, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em areia	M2	306,02	149,79	45.838,74
1168.01.15.02		ELEVADOR E PLATAFORMA			235.881,34	235.881,34



PLANILHA DE SERVIÇOS

Projeto:	2024-05-Z6					
Empreendimento:	ESTADIO ICARO DE CASTRO MELLO-RESTAURO E REFORMA PARA ADEQUACAO A SEGURANCA E ACESSIBILIDADE					
Data Base:	MAIO/24		BDI:	20,32		
Item	Código	Serviços	Un	Qtde	Valor Unit	Valor Total
1168.01.15.02.01	417754	ELEVADOR PARA 08 PASSAGEIROS OU 600KG, HIDRAULICO, 02 PARADAS, USO PUBLICO, CABINA E PORTAS EM ACO INOX 1.10X1.40X2.20M	UN	1,00	235.881,34	235.881,34
1168.01.16		PINTURA			54.946,50	54.946,50
1168.01.16.01		PINTURA EM SUPERFICIE DE CONCRETO/MASSA/GESSO/PEDRAS, INCLUSIVE PREPARO			54.946,50	54.946,50
1168.01.16.01.01	33.10.050	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	M2	6,27	40,40	253,31
1168.01.16.01.02	33.06.020	Acrílico para quadras e pisos cimentados	M2	1.685,98	32,44	54.693,19
1168.01.17		PAISAGISMO E FECHAMENTOS			45.635,47	45.635,47
1168.01.17.01		CERCAS E FECHAMENTOS			45.635,47	45.635,47
1168.01.17.01.01	34.05.310	Gradil de ferro perfilado, tipo parque	M2	2,27	667,78	1.515,86
1168.01.17.01.02	34.05.320	Portão de ferro perfilado, tipo parque	M2	22,13	917,81	20.311,14
1168.01.17.01.03	34.05.350	Portão de abrir em gradil eletrofundido, malha 5 x 15 cm	M2	13,50	1.763,59	23.808,47
1168.01.18		ENTRADA DE ENERGIA ELETRICA E TELEFONIA			2.237.063,95	2.237.063,95
1168.01.18.01		ESCAVACAO MANUAL EM VALAS E BURACOS DE SOLO, EXCETO ROCHA			5.613,92	5.613,92
1168.01.18.01.01	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	48,00	77,35	3.712,80
1168.01.18.01.02	06.11.020	Reaterro manual para simples regularização sem compactação	M3	40,00	11,08	443,20
1168.01.18.01.03	54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	M2	80,00	4,40	352,00
1168.01.18.01.04	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	4,00	245,54	982,16
1168.01.18.01.05	06.14.020	Carga manual de solo	M3	8,00	15,47	123,76
1168.01.18.02		TRANSFORMADOR DE ENTRADA			1.632.071,50	1.632.071,50
1168.01.18.02.01	417743	SUBESTACAO DE DISTRIBUICAO EM MEDIA TENSAO, PARA INSTALACAO AO TEMPO (IP54) COMPOSTA DE 5 CUBICULOS, SENDO 1 CUBICULO DE ENTRADA COM PROTECAO POR DISJUNTOR, 1 CUBICULO DE TRANSICAO, 3 CUBICULOS DE SAIDA COM PROTECAO POR DISJUNTOR - ESTADIO ICARO	UN	1,00	517.977,60	517.977,60
1168.01.18.02.02	417744	TRANSFORMADOR A SECO, IP-54 PARA INSTALACAO AO TEMPO, POTENCIA 1000KVA, TENSAO DE ENTRADA 13.8KV (LIGACAO DYN1), TENSAO DE SAIDA 380/220V, FATOR K=4, TAPS DE LIGACAO 13.8/13.2/12.6KV - ESTADIO ICARO	UN	1,00	141.959,55	141.959,55
1168.01.18.02.03	417745	TRANSFORMADOR A SECO, IP-54 PARA INSTALACAO AO TEMPO, POTENCIA 225KVA, TENSAO DE ENTRADA 13.8KV (LIGACAO DYN1), TENSAO DE SAIDA 380/220V, FATOR K=4, TAPS DE LIGACAO 13.8/13.2/12.6KV - ESTADIO ICARO	UN	1,00	71.406,31	71.406,31
1168.01.18.02.04	417746	SUBESTACAO DE DISTRIBUICAO EM MEDIA TENSAO, PARA INSTALACAO AO TEMPO (IP54) COMPOSTA DE 4 CUBICULOS, SENDO: 1 CUBICULO DE ENTRADA COM PROTECAO POR DISJUNTOR, 1 CUBICULO DE TRANSICAO, 2 CUBICULOS DE SAIDA COM PROTECAO POR DISJUNTOR - ESTADIO ICARO	UN	1,00	399.221,76	399.221,76
1168.01.18.02.05	417747	TRANSFORMADOR A SECO, IP-54 PARA INSTALACAO AO TEMPO, POTENCIA 500KVA, TENSAO DE ENTRADA 13.8KV (LIGACAO DYN1), TENSAO DE SAIDA 225/127V, FATOR K=4, TAPS DE LIGACAO 13.8/13.2/12.6KV - ESTADIO ICARO	UN	1,00	94.234,02	94.234,02
1168.01.18.02.06	417728	TRANSFORMADOR POTENCIAL A OLEO 500VA - 13.2KV/220V	UN	1,00	3.723,60	3.723,60
1168.01.18.02.07	417729	TRANSFORMADOR DE CORRENTE PARA PROTECAO RELACAO 100:5A	UN	3,00	1.636,91	4.910,73
1168.01.18.02.08	417748	CHAVE COMUTADORA, 4 POLOS, OPERACAO POR MOTOR DE 230VCA/VCC, 3 POLOS, 2000A, C/ MANOPLA OHB145J12, EIXO PROLONGADOR 12X325MM, MECANISMO DE RAPIDA ATUACAO E INDICACAO DE POSICAO - ESTADIO ICARO	UN	2,00	174.382,94	348.765,88
1168.01.18.02.09	417749	MULTIMEDIDOR TRIFASICO DE GRANDEZAS ELETRICAS, INCLUSO 3 TRANSFORMADORES DE CORRENTE DE 630/5A, ALIMENTACAO AUXILIAR 85/265VCA - ESTADIO ICARO	UN	3,00	2.053,02	6.159,06
1168.01.18.02.10	417730	RELE DE SOBRECORRENTE DE ACAO INDIRETA PARA MEDIA TENSAO	UN	1,00	9.852,27	9.852,27
1168.01.18.02.11	01.06.041	Elaboração de projeto de adequação de entrada de energia elétrica junto a concessionária, com medição em média tensão e demanda acima de 300 kVA a 2 MVA	UN	1,00	31.847,74	31.847,74
1168.01.18.02.12	04.21.160	Remoção de quadro de distribuição, chamada ou caixa de passagem	M2	8,96	126,75	1.135,68
1168.01.18.02.13	04.22.040	Remoção de transformador de potência em cabine primária	UN	2,00	438,65	877,30
1168.01.18.03		MUFLAS E TERMINAIS			19.061,70	19.061,70



PLANILHA DE SERVIÇOS

Projeto:	2024-05-Z6					
Empreendimento:	ESTADIO I CARO DE CASTRO MELLO-RESTAURO E REFORMA PARA ADEQUACAO A SEGURANCA E ACESSIBILIDADE					
Data Base:	MAIO/24		BDI:	20,32		
Item	Código	Serviços	Un	Qtde	Valor Unit	Valor Total
1168.01.18.03.01	36.06.060	Terminal modular (mufla) unipolar externo para cabo até 70 mm ² /15 kV	CJ	30,00	635,39	19.061,70
1168.01.18.04		GERADOR E GRUPO GERADOR			568.969,68	568.969,68
1168.01.18.04.01	36.08.360	Grupo gerador carenado com potência de 460/434 kVA, variação de + ou - 10% - completo	UN	1,00	441.203,28	441.203,28
1168.01.18.04.02	417731	GRUPO GERADOR DIESEL, COM CARENAGEM, POTENCIA STANDART ENTRE 400 E 460 KVA, +/- 10%, VELOCIDADE DE 1800 RPM, FREQUENCIA DE 60 HZ - MATERIAIS NA OPERACAO	H	240,00	532,36	127.766,40
1168.01.18.05		REPAROS, CONSERVACOES E COMPLEMENTOS - GRUPO 36			11.347,15	11.347,15
1168.01.18.05.01	36.20.180	Luva isolante de borracha, acima de 10 até 20 kV	PAR	3,00	695,10	2.085,30
1168.01.18.05.02	36.20.282	Placa de advertência em chapa de aço, com pintura refletiva "Perigo Alta Tensão"	M2	0,92	707,75	651,13
1168.01.18.05.03	36.20.330	Luva de couro para proteção de luva isolante	PAR	3,00	44,75	134,25
1168.01.18.05.04	36.20.350	Caixa porta luvas em madeira, com tampa	UN	3,00	76,81	230,43
1168.01.18.05.05	36.20.380	Tapete de borracha isolante elétrico de 1000 x 1000 mm	UN	12,00	687,17	8.246,04
1168.01.19		QUADRO E PAINEL PARA ENERGIA ELETRICA E TELEFONIA			454.084,91	454.084,91
1168.01.19.01		PAINEL AUTOPORTANTE			87.965,14	87.965,14
1168.01.19.01.01	37.06.014	Painel autoportante em chapa de aço, com proteção mínima IP 54 - sem componentes	M2	20,80	3.360,09	69.889,87
1168.01.19.01.02	417732	QUADRO DE BOMBA DE INCENDIO	UN	1,00	2.057,16	2.057,16
1168.01.19.01.03	417733	QUADRO DE BOMBA DE RECALQUE	UN	3,00	5.339,37	16.018,11
1168.01.19.02		DISJUNTORES			316.958,26	316.958,26
1168.01.19.02.01	37.13.720	Disjuntor série universal, em caixa moldada, térmico fixo e magnético ajustável, tripolar 600 V, corrente de 300 A até 400 A	UN	3,00	4.460,54	13.381,62
1168.01.19.02.02	37.13.730	Disjuntor série universal, em caixa moldada, térmico fixo e magnético ajustável, tripolar 600 V, corrente de 500 A até 630 A	UN	1,00	7.406,12	7.406,12
1168.01.19.02.03	37.13.780	Disjuntor em caixa moldada, térmico e magnético ajustáveis, tripolar 1600/690 V, faixa de ajuste de 1000 até 1600 A	UN	3,00	25.105,19	75.315,57
1168.01.19.02.04	37.13.920	Disjuntor em caixa moldada, térmico ajustável e magnético fixo, tripolar 2000/1200 V, faixa de ajuste de 1600 até 2000 A	UN	3,00	45.669,09	137.007,27
1168.01.19.02.05	134508	BARRAMENTO RETANGULAR DE COBRE 25X5MM OU 1"X1/4" COMP=2M	UN	6,00	383,46	2.300,76
1168.01.19.02.06	134872	BARRAMENTO RETANGULAR DE COBRE 1"X1/8"	M	105,00	94,94	9.968,70
1168.01.19.02.07	135326	BARRAMENTO RETANGULAR DE COBRE 3"X5/16"	M	116,00	575,62	66.771,92
1168.01.19.02.08	135335	SOLDA EXOTERMICA PARA CABOS DE 50MM2	UN	20,00	61,72	1.234,40
1168.01.19.02.09	135408	BARRAMENTO RETANGULAR DE COBRE 3/8"X1/8"	M	6,00	49,85	299,10
1168.01.19.02.10	135509	DISPOSITIVO DPS CLASSE I - 1 POLO, Iimp MAIOR OU IGUAL 12,5KA (ONDA 10/350 MICROSSEGUNDOS) EFEITO DIRETO, I _{max} MAIOR OU IGUAL 40KA (ONDA 8/20 MICRO SEG.) EFEITO INDIRETO, UC MAIOR 175V, UP MENOR OU IGUAL 1500V	UN	20,00	163,64	3.272,80
1168.01.19.03		REPAROS, CONSERVACOES E COMPLEMENTOS - GRUPO 37			7.424,23	7.424,23
1168.01.19.03.01	37.20.156	Placa de montagem para quadros em geral, em chapa de aço	M2	11,60	640,02	7.424,23
1168.01.19.04		DISJUNTORES.			41.737,28	41.737,28
1168.01.19.04.01	37.25.090	Disjuntor em caixa moldada tripolar, térmico e magnético fixos, tensão de isolamento 480/690V, de 10A a 60A	UN	15,00	737,13	11.056,95
1168.01.19.04.02	37.25.100	Disjuntor em caixa moldada tripolar, térmico e magnético fixos, tensão de isolamento 480/690V, de 70A até 150A	UN	27,00	615,41	16.616,07
1168.01.19.04.03	37.25.110	Disjuntor em caixa moldada tripolar, térmico e magnético fixos, tensão de isolamento 415/690V, de 175A a 250A	UN	18,00	641,53	11.547,54
1168.01.19.04.04	37.25.200	Disjuntor em caixa moldada bipolar, térmico e magnético fixos - 480 V, de 10 A a 50 A para 120/240 Vca - 25 KA e para 380/440 Vca - 18 KA	UN	4,00	629,18	2.516,72
1168.01.20		TUBULACAO E CONDUTOR PARA ENERGIA ELETRICA E TELEFONIA BASICA			449.050,89	449.050,89



PLANILHA DE SERVIÇOS

Projeto:	2024-05-Z6					
Empreendimento:	ESTADIO I CARO DE CASTRO MELLO-RESTAURO E REFORMA PARA ADEQUACAO A SEGURANCA E ACESSIBILIDADE					
Data Base:	MAIO/24		BDI:	20,32		
Item	Código	Serviços	Un	Qtde	Valor Unit	Valor Total
1168.01.20.01		ELETRODUTO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE			449.050,89	449.050,89
1168.01.20.01.01	38.13.040	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 100 mm, com acessórios	M	35,00	24,95	873,25
1168.01.20.01.02	38.06.120	Eletroduto galvanizado a quente conforme NBR5598 - 2´ com acessórios	M	35,00	143,97	5.038,95
1168.01.20.01.03	38.06.160	Eletroduto galvanizado a quente conforme NBR5598 - 3´ com acessórios	M	148,00	240,51	35.595,48
1168.01.20.01.04	38.06.180	Eletroduto galvanizado a quente conforme NBR5598 - 4´ com acessórios	M	295,00	327,41	96.585,95
1168.01.20.01.05	38.12.086	Leito para cabos, tipo pesado, em aço galvanizado de 300 x 100 mm - com acessórios	M	160,00	303,64	48.582,40
1168.01.20.01.06	38.12.130	Leito para cabos, tipo pesado, em aço galvanizado de 800 x 100 mm - com acessórios	M	405,00	566,76	229.537,80
1168.01.20.01.07	38.13.020	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 50 mm, com acessórios	M	107,00	12,53	1.340,71
1168.01.20.01.08	38.13.030	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 75 mm, com acessórios	M	295,00	21,21	6.256,95
1168.01.20.01.09	38.13.040	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 100 mm, com acessórios	M	880,00	24,95	21.956,00
1168.01.20.01.10	38.22.160	Eletrocalha perfurada galvanizada a fogo, 400x100 mm, com acessórios	M	10,00	328,34	3.283,40
1168.01.21		CONDUTOR E ENFIACAO DE ENERGIA ELETRICA E TELEFONIA			2.262.536,03	2.262.536,03
1168.01.21.01		RETIRADA EM INSTALACAO ELÉTRICA			12.078,60	12.078,60
1168.01.21.01.01	417734	REMOCAO DE CABOS DE ALTA TENSAO EM LINHA SUBTERRANEA ATE 35MM2	M	45,00	47,08	2.118,60
1168.01.21.01.02	417735	RETIRADA DE CABO EMBUTIDO - ACIMA DE 16MM2	M	500,00	19,92	9.960,00
1168.01.21.02		CABO DE COBRE NU, TEMPERA MOLE, CLASSE 2			4.862,03	4.862,03
1168.01.21.02.01	39.04.070	Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 35 mm ²	M	15,00	43,03	645,45
1168.01.21.02.02	39.04.080	Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 50 mm ²	M	39,00	61,50	2.398,50
1168.01.21.02.03	39.04.100	Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 70 mm ²	M	22,00	82,64	1.818,08
1168.01.21.03		CABO DE COBRE UNIPOLAR, ISOLAMENTO 8,7/15 KV, ISOLACAO EPR 90°C			2.245.595,40	2.245.595,40
1168.01.21.03.01	39.06.074	Cabo de cobre de 50 mm ² , isolamento 8,7/15 kV - isolação EPR 90°C	M	1.410,00	139,84	197.174,40
1168.01.21.03.02	39.06.084	Cabo de cobre de 120 mm ² , isolamento 8,7/15 kV - isolação EPR 90°C	M	99,00	226,51	22.424,49
1168.01.21.03.03	39.03.174	Cabo de cobre de 4 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C	M	90,00	6,70	603,00
1168.01.21.03.04	135190	CABO DE COBRE ISOLADO FLEXIVEL 0.6/1KV 10MM2	M	552,00	17,64	9.737,28
1168.01.21.03.05	135270	CABO DE COBRE ISOLADO FLEXIVEL 0.6/1KV 6MM2	M	90,00	13,57	1.221,30
1168.01.21.03.06	134883	CABO DE COBRE ISOLADO FLEXIVEL 0.6/1KV 16MM2	M	889,00	23,37	20.775,93
1168.01.21.03.07	134884	CABO DE COBRE ISOLADO FLEXIVEL 0.6/1KV 25MM2	M	1.420,00	31,80	45.156,00
1168.01.21.03.08	134885	CABO DE COBRE ISOLADO FLEXIVEL 0.6/1KV 35MM2	M	2.904,00	42,56	123.594,24
1168.01.21.03.09	134886	CABO DE COBRE ISOLADO FLEXIVEL 0.6/1KV 50MM2	M	5.915,00	61,52	363.890,80
1168.01.21.03.10	134888	CABO DE COBRE ISOLADO FLEXIVEL 0.6/1KV 95MM2	M	2.402,00	99,30	238.518,60
1168.01.21.03.11	134889	CABO DE COBRE ISOLADO FLEXIVEL 0.6/1KV 120MM2	M	6.302,00	126,40	796.572,80
1168.01.21.03.12	134890	CABO DE COBRE ISOLADO FLEXIVEL 0.6/1KV 150MM2	M	36,00	159,00	5.724,00
1168.01.21.03.13	134891	CABO DE COBRE ISOLADO FLEXIVEL 0.6/1KV 185MM2	M	2.144,00	195,99	420.202,56
1168.01.22		DISTRIBUICAO DE FORCA E COMANDO DE ENERGIA ELETRICA E TELEFONIA			22.730,66	22.730,66



PLANILHA DE SERVIÇOS

Projeto:	2024-05-Z6					
Empreendimento:	ESTADIO ICARO DE CASTRO MELLO-RESTAURO E REFORMA PARA ADEQUACAO A SEGURANCA E ACESSIBILIDADE					
Data Base:	MAIO/24		BDI:	20,32		
Item	Código	Serviços	Un	Qtde	Valor Unit	Valor Total
1168.01.22.01		CAIXA DE PASSAGEM COM TAMPA			22.252,40	22.252,40
1168.01.22.01.01	40.02.620	Caixa de passagem em alumínio fundido à prova de tempo, 300 x 300 mm	UN	20,00	232,01	4.640,20
1168.01.22.01.02	003896	CAIXA DE INSPECAO EM ALVENARIA DE TIJOLO MACICO 60X60X60CM, REVESTIDA INTERNAMENTE COM BARRA LISA TRACO 1:4 E=2.0CM COM TAMPA DE CONCRETO (SINAPI 74104/1)	UN	2,00	270,12	540,24
1168.01.22.01.03	003900	CAIXA DE PASSAGEM PRE-MOLDADA 30X30X30CM - ELE	UN	15,00	138,26	2.073,90
1168.01.22.01.04	134460	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA 40X40X30CM SEM FUNDO COM LASTRO BRITA 20CM - ELE	UN	1,00	285,78	285,78
1168.01.22.01.05	134951	CAIXA DE PASSAGEM 120X120X50CM DE ALVENARIA SEM REVEST.SEM FUNDO COM LASTRO DE BRITA - ELE	UN	11,00	1.337,48	14.712,28
1168.01.22.02		REPAROS, CONSERVACOES E COMPLEMENTOS - GRUPO 40			478,26	478,26
1168.01.22.02.01	40.20.200	Chave de boia normalmente fechada ou aberta	UN	6,00	79,71	478,26
1168.01.23		ILUMINACAO			6.861.225,18	6.861.225,18
1168.01.23.01	61.15.181	Controlador lógico programável para 16 entradas/16 saídas	UN	1,00	5.754,93	5.754,93
1168.01.23.02		REPAROS, CONSERVACOES E COMPLEMENTOS			6.842.314,18	6.842.314,18
1168.01.23.02.01	40.20.090	Botoeira com retenção para quadro/painel	UN	10,00	63,85	638,50
1168.01.23.02.02	37.11.060	Base de fusível NH até 125 A, com fusível	UN	2,00	133,46	266,92
1168.01.23.02.03	37.04.270	Quadro de distribuição universal de sobrepor, para disjuntores 34 DIN / 24 Bolt-on - 150 A - sem componentes	UN	1,00	1.107,32	1.107,32
1168.01.23.02.04	39.02.010	Cabo de cobre de 1,5 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	M	100,00	4,11	411,00
1168.01.23.02.05	39.02.016	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	M	100,00	4,99	499,00
1168.01.23.02.06	37.10.010	Barramento de cobre nu	KG	1,00	137,21	137,21
1168.01.23.02.07	38.06.040	Eletroduto galvanizado a quente conforme NBR5598 - 3/4" com acessórios	M	630,00	67,37	42.443,10
1168.01.23.02.08	40.06.040	Condulete metálico de 3/4"	CJ	160,00	47,01	7.521,60
1168.01.23.02.09	38.19.030	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 25 mm	M	270,00	21,99	5.937,30
1168.01.23.02.10	134460	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA 40X40X30CM SEM FUNDO COM LASTRO BRITA 20CM - ELE	UN	21,00	285,78	6.001,38
1168.01.23.02.11	39.27.030	Cabo óptico multimodo, 6 fibras, 50/125 µm - uso interno/externo	M	2.000,00	22,75	45.500,00
1168.01.23.02.12	417780	CABO COMANDO SEM BLINDAGEM 10X2.50MM2 PRETO	M	2.000,00	41,70	83.400,00
1168.01.23.02.13	07.02.020	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 2 m	M3	31,50	13,56	427,14
1168.01.23.02.14	07.11.020	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	M3	31,50	8,66	272,79
1168.01.23.02.15	417787	QD. DE SOBREPOR 1600X800X250 QDFL - TORRES DE 1 A 10 MONTADO - ESTADIO ICARO	UN	10,00	26.577,69	265.776,90
1168.01.23.02.16	417786	QD. DE SOBREPOR 700X600X250-CONTROLE CENTRAL MONTADO COMPLETO - ESTADIO ICARO	UN	1,00	20.119,93	20.119,93
1168.01.23.02.17	417791	PROJETOR LED MODUL. P/ TORRE ILUMIN. 1200W, 380V, C/ PROT. SURTO, CURTO-CIRCUITO, SOBRETENSAO, SOBRECORRENTE, SOBREAQUEC., IP67, IK08, EFIC. LUMINOSA > 150LM/W, INDICE DE REPROD. COR > 70%, TEMP. DE COR 5.000K, FLUXO LUMINOSO > 180.000LM - ESTADIO ICARO	UN	556,00	7.833,02	4.355.159,12
1168.01.23.02.18	39.03.174	Cabo de cobre de 4 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolamento em PVC 70°C	M	28.000,00	6,70	187.600,00
1168.01.23.02.19	39.03.170	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolamento em PVC 70°C	M	1.320,00	5,97	7.880,40
1168.01.23.02.20	38.06.100	Eletroduto galvanizado a quente conforme NBR5598 - 1 1/2" com acessórios	M	2.500,00	122,56	306.400,00
1168.01.23.02.21	38.06.040	Eletroduto galvanizado a quente conforme NBR5598 - 3/4" com acessórios	M	10,00	67,37	673,70
1168.01.23.02.22	40.06.100	Condulete metálico de 1 1/2"	CJ	120,00	91,64	10.996,80



PLANILHA DE SERVIÇOS

Projeto: 2024-05-Z6

Empreendimento: ESTADIO I CARO DE CASTRO MELLO-RESTAURO E REFORMA PARA ADEQUAÇÃO A SEGURANÇA E ACESSIBILIDADE

Data Base: MAIO/24

BDI: 20,32

Item	Código	Serviços	Un	Qtde	Valor Unit	Valor Total
1168.01.23.02.23	40.06.040	Condutele metálico de 3/4´	CJ	10,00	47,01	470,10
1168.01.23.02.24	42.05.220	Mastro para sinalizador de obstáculo, de 1,5 m x 3/4´	UN	10,00	68,11	681,10
1168.01.23.02.25	42.05.070	Sinalizador de obstáculo duplo, com célula fotoelétrica	UN	10,00	165,61	1.656,10
1168.01.23.02.26	38.06.040	Eletroduto galvanizado a quente conforme NBR5598 - 3/4´ com acessórios	M	1.300,00	67,37	87.581,00
1168.01.23.02.27	40.06.040	Condutele metálico de 3/4´	CJ	650,00	47,01	30.556,50
1168.01.23.02.28	38.19.030	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 25 mm	M	200,00	21,99	4.398,00
1168.01.23.02.29	39.02.016	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	M	5.600,00	4,99	27.944,00
1168.01.23.02.30	134460	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA 40X40X30CM SEM FUNDO COM LASTRO BRITA 20CM - ELE	UN	14,00	285,78	4.000,92
1168.01.23.02.31	07.02.020	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 2 m	M3	26,10	13,56	353,92
1168.01.23.02.32	07.11.020	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	M3	26,10	8,66	226,03
1168.01.23.02.33	38.06.040	Eletroduto galvanizado a quente conforme NBR5598 - 3/4´ com acessórios	M	570,00	67,37	38.400,90
1168.01.23.02.34	40.06.040	Condutele metálico de 3/4´	CJ	200,00	47,01	9.402,00
1168.01.23.02.35	39.02.016	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	M	1.800,00	4,99	8.982,00
1168.01.23.02.36	417792	PROJETOR LED BLINDADO RETANGULAR 120W - 5000K - LENTE 90o	UN	37,00	172,36	6.377,32
1168.01.23.02.37	41.11.704	Luminária LED retangular para poste, fluxo luminoso de 14083 lm, eficiência mínima 135 lm/W - potência de 104 W	UN	6,00	1.141,61	6.849,66
1168.01.23.02.38	41.10.500	Poste telecônico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, altura de 4,00 m	UN	6,00	1.332,40	7.994,40
1168.01.23.02.39	40.11.010	Relé fotoelétrico 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo	UN	2,00	109,35	218,70
1168.01.23.02.40	417777	PROJETOR LED BLINDADO RETANGULAR 150W - 5000K - LENTE 90o	UN	30,00	184,27	5.528,10
1168.01.23.02.41	417778	LUMINARIA LED RETANGULAR SOBREPOR 40W - 5000K	UN	40,00	342,66	13.706,40
1168.01.23.02.42	50.05.250	Central de iluminação de emergência, completa, autonomia 1 hora, para até 240 W	UN	37,00	990,75	36.657,75
1168.01.23.02.43	135362	ARANDELA BLINDADA TIPO TARTARUGA	UN	27,00	67,42	1.820,34
1168.01.23.02.44	417793	LAMPADA LED 30W AUTOVOLT 100-240V SOQUETE E27	UN	27,00	29,26	790,02
1168.01.23.02.45	417780	CABO COMANDO SEM BLINDAGEM 10X2.50MM2 PRETO	M	360,00	41,70	15.012,00
1168.01.23.02.46	417794	SISTEMA ININTERRUPTO DE ENERGIA, BIFASICO ON LINE DE 600VA, 220V (F+F), COM AUTONOMIA DE 30 MINUTOS	UN	4,00	761,51	3.046,04
1168.01.23.02.47	38.13.040	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 100 mm, com acessórios	M	160,00	24,95	3.992,00
1168.01.23.02.48	417796	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMACAO DO COMANDO E CONTROLE DAS TORRES DE ILUMINACAO P/CONTROLADOR LOGICO PROGRAMAVEL CLP, ATRAVES DE SOFTWARE DE PROGRAMACAO, FORNECIDO PELO FABRICANTE DO CLP, INCLUSIVE TESTE DE ACEITACAO E TREINAMENTO P/OPERACAO	UN	1,00	30.508,34	30.508,34
1168.01.23.02.49	01.17.111	Projeto executivo de instalações elétricas em formato A1	UN	8,00	1.438,52	11.508,16
1168.01.23.02.50	134460	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA 40X40X30CM SEM FUNDO COM LASTRO BRITA 20CM - ELE	UN	61,00	285,78	17.432,58
1168.01.23.02.51	134919	HASTE DE ATERRAMENTO 3/4´X2.4M - MAT	UN	36,00	176,95	6.370,20
1168.01.23.02.52	37.03.220	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 34 DIN / 24 Bolt-on - 150 A - sem componentes	UN	4,00	1.075,08	4.300,32
1168.01.23.02.53	37.04.260	Quadro de distribuição universal de sobrepor, para disjuntores 24 DIN / 18 Bolt-on - 150 A - sem componentes	UN	2,00	967,05	1.934,10
1168.01.23.02.54	37.10.010	Barramento de cobre nu	KG	22,00	137,21	3.018,62
1168.01.23.02.55	37.13.800	Mini-disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 32 A	UN	4,00	26,07	104,28



PLANILHA DE SERVIÇOS

Projeto: 2024-05-Z6

Empreendimento: ESTADIO ICARO DE CASTRO MELLO-RESTAURO E REFORMA PARA ADEQUACAO A SEGURANCA E ACESSIBILIDADE

Data Base: MAIO/24

BDI: 20,32

Item	Código	Serviços	Un	Qtde	Valor Unit	Valor Total
1168.01.23.02.56	37.13.840	Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 32 A	UN	37,00	59,62	2.205,94
1168.01.23.02.57	37.20.010	Isolador em epóxi de 1 kV para barramento	UN	4,00	47,37	189,48
1168.01.23.02.58	37.24.045	Dispositivo de proteção contra surto, 1 polo, monobloco, suportabilidade <=1,5kV, F+N / F+F, Un até 230/264V, curva de ensaio 8/20µs - classe 3	UN	12,00	1.104,71	13.256,52
1168.01.23.02.59	37.25.200	Disjuntor em caixa moldada bipolar, térmico e magnético fixos - 480 V, de 10 A a 50 A para 120/240 Vca - 25 KA e para 380/440 Vca - 18 KA	UN	4,00	629,18	2.516,72
1168.01.23.02.60	38.13.030	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 75 mm, com acessórios	M	5.600,00	21,21	118.776,00
1168.01.23.02.61	39.02.010	Cabo de cobre de 1,5 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	M	50,00	4,11	205,50
1168.01.23.02.62	39.04.070	Cabo de cobre nu, tempera mole, classe 2, de 35 mm²	M	700,00	43,03	30.121,00
1168.01.23.02.63	39.04.080	Cabo de cobre nu, tempera mole, classe 2, de 50 mm²	M	880,00	61,50	54.120,00
1168.01.23.02.64	40.20.050	Sinalizador com lâmpada	UN	1,00	128,33	128,33
1168.01.23.02.65	40.20.100	Botoeira de comando liga-desliga, sem sinalização	UN	2,00	177,86	355,72
1168.01.23.02.66	42.05.300	Tampa para caixa de inspeção cilíndrica, aço galvanizado	UN	36,00	55,07	1.982,52
1168.01.23.02.67	42.05.320	Caixa de inspeção do terra cilíndrica em PVC rígido, diâmetro de 300 mm - h= 400 mm	UN	36,00	45,82	1.649,52
1168.01.23.02.68	42.20.090	Solda exotérmica conexão cabo-cabo horizontal em X, bitola do cabo de 50-25mm² a 95-50mm²	UN	30,00	53,64	1.609,20
1168.01.23.02.69	42.20.220	Solda exotérmica conexão cabo-haste em T, bitola do cabo de 50mm² a 95mm² para haste de 5/8" e 3/4"	UN	36,00	74,44	2.679,84
1168.01.23.02.70	417807	PAINEL DE LED OUTDOOR DE ALTA RESOLUCAO 8.00X5.00M, MODULOS INDIVIDUAIS DIMENSAO 0.98X0.98M, PIXEL 192X192, CONSUMO 800W - ESTADIO ICARO DE CASTRO MELLO	UN	1,00	414.105,34	414.105,34
1168.01.23.02.71	417785	PAINEL DE LED OUTDOOR DE ALTA RESOLUCAO LED 9.00X5.00M, MODULOS INDIVIDUAIS DIMENSAO DE 0.98X0.98M, PIXEL 192X192, CONSUMO 800W - ESTADIO ICARO DE CASTRO MELLO	UN	1,00	457.420,54	457.420,54
1168.01.23.03		REPAROS, CONSERVACOES E COMPLEMENTOS - TORRE E RESERVATORIO			13.156,07	13.156,07
1168.01.23.03.01	37.03.200	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 16 DIN / 12 Bolt-on - 150 A - sem componentes	UN	1,00	737,69	737,69
1168.01.23.03.02	37.13.850	Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 40 A até 50 A	UN	1,00	65,19	65,19
1168.01.23.03.03	37.13.840	Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 32 A	UN	2,00	59,62	119,24
1168.01.23.03.04	37.13.800	Mini-disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 32 A	UN	3,00	26,07	78,21
1168.01.23.03.05	37.10.010	Barramento de cobre nu	KG	2,00	137,21	274,42
1168.01.23.03.06	37.24.042	Dispositivo de proteção contra surto, 1 polo, suportabilidade <= 4 kV, Un até 240V/415V, Iimp = 60 kA, curva de ensaio 10/350µs - classe 1	UN	3,00	837,49	2.512,47
1168.01.23.03.07	38.06.040	Eletroduto galvanizado a quente conforme NBR5598 - 3/4" com acessórios	M	60,00	67,37	4.042,20
1168.01.23.03.08	40.06.040	Condulete metálico de 3/4"	CJ	30,00	47,01	1.410,30
1168.01.23.03.09	40.04.450	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	CJ	6,00	32,94	197,64
1168.01.23.03.10	40.05.020	Interruptor com 1 tecla simples e placa	CJ	6,00	33,50	201,00
1168.01.23.03.11	40.11.010	Relé fotoelétrico 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo	UN	6,00	109,35	656,10
1168.01.23.03.12	39.02.010	Cabo de cobre de 1,5 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	M	200,00	4,11	822,00
1168.01.23.03.13	39.02.016	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	M	160,00	4,99	798,40
1168.01.23.03.14	135362	ARANDELA BLINDADA TIPO TARTARUGA	UN	7,00	67,42	471,94
1168.01.23.03.15	41.02.580	Lâmpada LED 13,5W, com base E-27, 1400 até 1510 lm	UN	7,00	40,43	283,01
1168.01.23.03.16	41.14.070	Luminária retangular de sobrepôr tipo calha aberta, para 2 lâmpadas fluorescentes tubulares de 32 W	UN	2,00	89,05	178,10
1168.01.23.03.17	41.02.562	Lâmpada LED tubular T8 com base G13, de 3400 até 4000 lm - 36 a 40 W	UN	4,00	77,04	308,16



PLANILHA DE SERVIÇOS

Projeto:	2024-05-Z6					
Empreendimento:	ESTADIO I CARO DE CASTRO MELLO-RESTAURO E REFORMA PARA ADEQUACAO A SEGURANCA E ACESSIBILIDADE					
Data Base:	MAIO/24			BDI:	20,32	
Item	Código	Serviços	Un	Qtde	Valor Unit	Valor Total
1168.01.24		TUBULACAO E CONDUTORES PARA LIQUIDOS E GASES.			2.691.928,33	2.691.928,33
1168.01.24.01		REPAROS, CONSERVACOES E COMPLEMENTOS			2.691.928,33	2.691.928,33
1168.01.24.01.01	300140	ESCAVACAO MECANICA DE VALA	M3	2.345,52	9,81	23.009,55
1168.01.24.01.02	000050	ESCAVACAO MANUAL A CEU ABERTO ATE 2M	M3	1.707,91	75,55	129.032,60
1168.01.24.01.03	002826	ESCAVACAO MANUAL ALEM DE 2.00M	M3	1.212,37	100,05	121.297,62
1168.01.24.01.04	300285	REATERRO COMPACTADO MECANICO COM COMPACTADOR DE PLACA VIBRATORIA	M3	2.690,96	8,82	23.734,27
1168.01.24.01.05	300288	TERRAPLENAGEM-CARGA MECANIZADA E TRANSPORTE DE MAT.DE QUALQUER NATUREZA (DIST.1KM)	M3	2.574,84	14,02	36.099,26
1168.01.24.01.06	003024	APILOAMENTO MANUAL PARA SIMPLES REGULARIZACAO	M2	3.335,90	10,31	34.393,13
1168.01.24.01.07	11.18.020	Lastro de areia	M3	30,08	312,10	9.387,97
1168.01.24.01.08	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	41,92	245,54	10.293,04
1168.01.24.01.09	300003	ESCORAMENTO DE VALA TIPO PONTALETEAMENTO	M2	1.225,67	27,63	33.865,26
1168.01.24.01.10	300002	ESCORAMENTO DE VALA TIPO DESCONTINUO	M2	1.777,16	77,26	137.303,38
1168.01.24.01.11	08.01.110	Escoramento com estacas pranchas metálicas - profundidade até 6 m	M2	384,26	491,50	188.863,79
1168.01.24.01.12	300000	LOCACAO DAS REDES	M	5.532,07	0,88	4.868,22
1168.01.24.01.13	300066	CADASTRO DE REDE	M	5.532,07	2,21	12.225,87
1168.01.24.01.14	300302	CANALETA RETANGULAR IN LOCO 0.20X0.60M R5	M	120,00	216,13	25.935,60
1168.01.24.01.15	407738	TAMPA DE CONCRETO 1.00X0.60X0.07M PARA CANALETA	UN	120,00	96,77	11.612,40
1168.01.24.01.16	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	9,60	245,54	2.357,18
1168.01.24.01.17	46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4´), inclusive conexões	M	30,00	38,82	1.164,60
1168.01.24.01.18	46.01.030	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 32 mm, (1´), inclusive conexões	M	205,00	48,31	9.903,55
1168.01.24.01.19	46.01.040	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 40 mm, (1 1/4´), inclusive conexões	M	448,00	55,91	25.047,68
1168.01.24.01.20	46.01.050	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 50 mm, (1 1/2´), inclusive conexões	M	382,00	62,10	23.722,20
1168.01.24.01.21	46.01.060	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 60 mm, (2´), inclusive conexões	M	55,00	92,30	5.076,50
1168.01.24.01.22	46.01.070	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 75 mm, (2 1/2´), inclusive conexões	M	164,00	131,02	21.487,28
1168.01.24.01.23	46.01.080	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 85 mm, (3´), inclusive conexões	M	44,00	149,99	6.599,56
1168.01.24.01.24	46.01.090	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 110 mm, (4´), inclusive conexões	M	115,00	237,30	27.289,50
1168.01.24.01.25	44.03.380	Torneira curta com rosca para uso geral, em latão fundido sem acabamento, DN= 3/4´	UN	20,00	63,13	1.262,60
1168.01.24.01.26	33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	164,13	58,84	9.657,41
1168.01.24.01.27	46.10.210	Tubo de cobre classe E, DN= 28mm (1´), inclusive conexões	M	88,00	138,98	12.230,24
1168.01.24.01.28	46.10.220	Tubo de cobre classe E, DN= 35mm (1 1/4´), inclusive conexões	M	3,00	232,98	698,94
1168.01.24.01.29	46.10.230	Tubo de cobre classe E, DN= 42mm (1 1/2´), inclusive conexões	M	3,00	311,26	933,78
1168.01.24.01.30	46.10.240	Tubo de cobre classe E, DN= 54mm (2´), inclusive conexões	M	85,00	363,67	30.911,95
1168.01.24.01.31	32.11.220	Isolamento térmico em polietileno expandido, espessura de 5 mm, para tubulação de 1´ (28 mm)	M	88,00	18,12	1.594,56
1168.01.24.01.32	32.11.230	Isolamento térmico em polietileno expandido, espessura de 10 mm, para tubulação de 1 1/4´ (35 mm)	M	3,00	18,78	56,34



PLANILHA DE SERVIÇOS

Projeto: 2024-05-Z6

Empreendimento: ESTADIO ICARO DE CASTRO MELLO-RESTAURO E REFORMA PARA ADEQUACAO A SEGURANCA E ACESSIBILIDADE

Data Base: MAIO/24

BDI: 20,32

Item	Código	Serviços	Un	Qtde	Valor Unit	Valor Total
1168.01.24.01.33	32.11.240	Isolamento térmico em polietileno expandido, espessura de 10 mm, para tubulação de 1 1/2" (42 mm)	M	3,00	20,55	61,65
1168.01.24.01.34	32.11.250	Isolamento térmico em polietileno expandido, espessura de 10 mm, para tubulação de 2" (54 mm)	M	85,00	24,59	2.090,15
1168.01.24.01.35	46.08.070	Tubo galvanizado sem costura schedule 40, DN= 2 1/2", inclusive conexões	M	215,00	423,00	90.945,00
1168.01.24.01.36	50.01.340	Abrigo para registro de recalque tipo coluna, completo - inclusive tubulações e válvulas	UN	1,00	4.378,99	4.378,99
1168.01.24.01.37	32.10.110	Proteção anticorrosiva, com fita adesiva, para ramais sob a terra, com DN acima de 2" até 3"	M	25,20	91,03	2.293,96
1168.01.24.01.38	33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	44,70	58,84	2.630,15
1168.01.24.01.39	50.10.110	Extintor manual de pó químico seco ABC - capacidade de 4 kg	UN	1,00	280,73	280,73
1168.01.24.01.40	417799	REDE CONDOMINIAL DE GAS-EXTENSAO DE REDE ATE O EMPREENDIMENTO - ESTADIO ICARO DE CASTRO MELLO	UN	1,00	81.148,93	81.148,93
1168.01.24.01.41	417800	SISTEMA PARA IRRIGACAO DE CAMPO E PISTA DE SALTO - CONFORME PROJETO ESTADIO ICARO DE CASTRO MELLO	UN	1,00	164.204,67	164.204,67
1168.01.24.01.42	46.13.020	Tubo em polietileno de alta densidade corrugado perfurado, DN= 4", inclusive conexões	M	1.190,00	14,79	17.600,10
1168.01.24.01.43	46.13.026	Tubo em polietileno de alta densidade corrugado perfurado, DN= 6", inclusive conexões	M	313,00	29,05	9.092,65
1168.01.24.01.44	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	1.177,00	245,54	289.000,58
1168.01.24.01.45	08.05.190	Manta geotêxtil com resistência à tração longitudinal de 16kN/m e transversal de 14kN/m	M2	5.844,00	27,48	160.593,12
1168.01.24.01.46	46.03.038	Tubo de PVC rígido PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada "R", DN= 50 mm, inclusive conexões	M	26,95	62,53	1.685,18
1168.01.24.01.47	46.03.040	Tubo de PVC rígido PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada "R", DN= 75 mm, inclusive conexões	M	106,00	101,80	10.790,80
1168.01.24.01.48	46.03.050	Tubo de PVC rígido PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada "R", DN= 100 mm, inclusive conexões	M	118,00	131,63	15.532,34
1168.01.24.01.49	46.03.060	Tubo de PVC rígido PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada "R", DN= 150 mm, inclusive conexões	M	90,00	195,36	17.582,40
1168.01.24.01.50	300005	TUBO DE CONCRETO PS1-20CM	M	52,80	89,54	4.727,71
1168.01.24.01.51	300006	TUBO DE CONCRETO PS1-30CM	M	25,55	89,16	2.278,04
1168.01.24.01.52	300007	TUBO DE CONCRETO PS1-40CM	M	55,34	118,95	6.582,69
1168.01.24.01.53	300011	TUBO DE CONCRETO PA1-60CM	M	101,19	280,80	28.414,15
1168.01.24.01.54	300012	TUBO DE CONCRETO PA1-80CM	M	46,24	476,19	22.019,03
1168.01.24.01.55	300068	JOGO DE LAJES (FUNDO E TAMPA) DO BALAO PV C X 1-1.40M SEM TAMPAO FoFo-PLUVIAL	UN	4,00	2.888,76	11.555,04
1168.01.24.01.56	300072	ALVENARIA COMPLEMENTAR PARA P.V. C X 1-1.40x1.40M - PLUVIAL	M (H)	14,78	1.291,18	19.083,64
1168.01.24.01.57	300076	CHAMINE PARA PV EM ALVENARIA DE TIJOLO COMUM E=20CM	M (H)	0,80	943,54	754,83
1168.01.24.01.58	300039	TAMPAO FoFo PARA POÇO DE VISITA T175	UN	4,00	752,57	3.010,28
1168.01.24.01.59	300091	JOGO DE LAJES (FUNDO E TAMPA) PARA CAIXA AGUAS PLUVIAIS 60X60 CP-1	UN	6,00	388,85	2.333,10
1168.01.24.01.60	300096	ALVENARIA COMPLEMENTAR PARA CAIXA AGUAS PLUVIAIS CP-1/CPG-1 0.60X0.60M	M (H)	3,80	626,41	2.380,36
1168.01.24.01.61	300092	JOGO DE LAJES (FUNDO E TAMPA) PARA CAIXA AGUAS PLUVIAIS 80X80 CP-2	UN	14,00	754,27	10.559,78
1168.01.24.01.62	300097	ALVENARIA COMPLEMENTAR PARA CAIXA AGUAS PLUVIAIS CP-2/CPG-2 0.80X0.80M	M (H)	15,60	1.435,33	22.391,15
1168.01.24.01.63	417797	CANALETA E GRELHA EMBUTIDA DE CONCRETO POLIMERO 95MPA ANTIFURTO CLASSE D400 25X32X100CM, PD200 0.0 - VAZAO DECLIVIDADE 0% 22.1 L/S	M	263,00	697,56	183.458,28
1168.01.24.01.64	417798	CANALETA E GRELHA EMBUTIDA DE CONCRETO POLIMERO 95MPA ANTIFURTO CLASSE D400 26X63X100CM, VAZAO DECLIVIDADE 0% - 69L/S - PD200 30.0	M	298,00	1.088,60	324.402,80
1168.01.24.01.65	300829	CANALETA DE CONCRETO L=20CM COM TAMPA PERFURADA (FDE CA-21)	M	25,00	331,19	8.279,75
1168.01.24.01.66	300830	CANALETA DE CONCRETO L=30CM COM TAMPA PERFURADA (FDE CA-22)	M	22,00	431,06	9.483,32

PLANILHA DE SERVIÇOS

Projeto:	2024-05-Z6					
Empreendimento:	ESTADIO I CARO DE CASTRO MELLO-RESTAURO E REFORMA PARA ADEQUAÇÃO A SEGURANÇA E ACESSIBILIDADE					
Data Base:	MAIO/24		BDI:	20,32		
Item	Código	Serviços	Un	Qtde	Valor Unit	Valor Total
1168.01.24.01.67	46.03.040	Tubo de PVC rígido PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada 'R', DN= 75 mm, inclusive conexões	M	60,00	101,80	6.108,00
1168.01.24.01.68	46.03.050	Tubo de PVC rígido PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada 'R', DN= 100 mm, inclusive conexões	M	75,00	131,63	9.872,25
1168.01.24.01.69	46.03.060	Tubo de PVC rígido PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada 'R', DN= 150 mm, inclusive conexões	M	66,00	195,36	12.893,76
1168.01.24.01.70	300259	TUBO PVC COLETOR ESGOTO DN 150MM JEI	M	430,00	75,15	32.314,50
1168.01.24.01.71	300260	TUBO PVC COLETOR ESGOTO DN 200MM JEI	M	218,00	137,86	30.053,48
1168.01.24.01.72	300307	ALVENARIA COMPLEMENTAR PARA CAIXA INSPECAO DE ESGOTO (C.I.a)	M (H)	20,00	737,67	14.753,40
1168.01.24.01.73	300306	JOGO DE LAJES (FUNDO E TAMPA) PARA CAIXA DE INSPECAO DE ESGOTO (C.I.a)	UN	12,47	203,38	2.536,15
1168.01.24.01.74	300308	JOGO DE LAJES (FUNDO E TAMPA) PARA CAIXA DE INSPECAO DE ESGOTO (C.I.b)	UN	4,00	468,10	1.872,40
1168.01.24.01.75	300309	ALVENARIA COMPLEMENTAR PARA CAIXA INSPECAO DE ESGOTO (C.I.b)	M (H)	3,28	1.617,69	5.306,02
1168.01.24.01.76	300405	JOGO DE LAJES (FUNDO E TAMPA) PARA PV EM ANEL PRE MOLDADO 1.00M COM TAMPAO DE FoFo - ESG	UN	21,00	2.300,53	48.311,13
1168.01.24.01.77	300406	ALVENARIA DA PAREDE EM ANEL PRE-MOLDADA PARA PV 1.00M C=0.50M - ESG	M (H)	24,38	426,71	10.403,19
1168.01.24.01.78	300076	CHAMINE PARA PV EM ALVENARIA DE TIJOLO COMUM E=20CM	M (H)	4,20	943,54	3.962,87
1168.01.25		LIMPEZA E ARREIMATE			369.367,80	369.367,80
1168.01.25.01		LIMPEZA DE OBRA			369.367,80	369.367,80
1168.01.25.01.01	55.01.020	Limpeza final da obra	M2	20.463,59	18,05	369.367,80
1168.01.26		ARQUITETURA DE INTERIORES			5.512.751,74	5.512.751,74
1168.01.26.01		MOBILIARIO			5.512.751,74	5.512.751,74
1168.01.26.01.01	417757	ASSENTO TIPO CONCHA COM ENCOSTO SEM BRAÇO FIXADO NO PISO	UN	10.570,00	320,65	3.389.270,50
1168.01.26.01.02	417758	ASSENTO TIPO CONCHA COM ENCOSTO SEM BRACO PARA PESSOA OBESA FIXADO NO PISO	UN	110,00	3.669,76	403.673,60
1168.01.26.01.03	417759	ASSENTO REBATIVEL ESTOFADO COM BRACO COMPARTILHADO FIXADO NO PISO	UN	408,00	3.338,88	1.362.263,04
1168.01.26.01.04	417760	ASSENTO REBATIVEL ESTOFADO COM BRACO COMPARTILHADO PARA PESSOA OBESA FIXADO NO PISO	UN	2,00	9.204,48	18.408,96
1168.01.26.01.05	417761	ASSENTO REBATIVEL SEM BRACO	UN	142,00	1.528,06	216.984,52
1168.01.26.01.06	417762	ASSENTO REBATIVEL SEM BRACO PARA PESSOA OBESA	UN	12,00	8.181,76	98.181,12
1168.01.26.01.07	03.16.011	Remoção de tacha/tachões	UN	1.500,00	15,98	23.970,00
1168.01.27		FUNDAÇÃO PROFUNDA			322.426,15	322.426,15
1168.01.27.01		ESTACA HÉLICE CONTÍNUA			322.426,15	322.426,15
1168.01.27.01.01	12.12.010	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de estaca tipo hélice contínua em solo	TX	1,00	43.985,85	43.985,85
1168.01.27.01.02	12.12.016	Estaca tipo hélice contínua, diâmetro de 30 cm em solo	M	1.083,50	68,70	74.436,45
1168.01.27.01.03	12.12.070	Estaca tipo hélice contínua, diâmetro de 50 cm em solo	M	343,00	111,97	38.405,71
1168.01.27.01.04	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	4.521,01	12,73	57.552,46
1168.01.27.01.05	11.01.520	Concreto usinado, fck = 30 MPa - para bombeamento em estaca hélice contínua	M3	143,94	708,25	101.945,51
1168.01.27.01.06	05.10.024	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 10º km até o 15º km	M3	143,94	34,10	4.908,35
1168.01.27.01.07	07.10.020	Espalhamento de solo em bota-fora com compactação sem controle	M3	143,94	8,28	1.191,82
1168.02		200 - PISTA DE ATLETISMO			18.863.018,64	18.863.018,64



PLANILHA DE SERVIÇOS

Projeto: 2024-05-Z6

Empreendimento: ESTADIO I CARO DE CASTRO MELLO-RESTAURO E REFORMA PARA ADEQUACAO A SEGURANCA E ACESSI BILIDADE

Data Base: MAIO/24

BDI: 20,32

Item	Código	Serviços	Un	Qtde	Valor Unit	Valor Total
1168.02.01		INICIO, APOIO E ADMINISTRACAO DA OBRA			112.345,11	112.345,11
1168.02.01.01		LIMPEZA DE TERRENO			67.734,48	67.734,48
1168.02.01.01.01	300570	TERRAPLENAGEM-LIMPEZA COM REMOCAO DO SOLO VEGETAL NA ESP.MEDIA DE 0.20M, CARGA COM TRANSPORTE ATE 1KM	M2	20.463,59	3,31	67.734,48
1168.02.01.02		LOCACAO DE OBRA			44.610,63	44.610,63
1168.02.01.02.01	02.10.060	Locação de vias, calçadas, tanques e lagoas	M2	20.463,59	2,18	44.610,63
1168.02.02		DEMOLICAO SEM REAPROVEITAMENTO			709.310,91	709.310,91
1168.02.02.01		DEMOLICAO DE CONCRETO, LASTRO, MISTURA E AFINS			709.310,91	709.310,91
1168.02.02.01.01	03.01.200	Demolição mecanizada de concreto armado, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M3	972,95	727,58	707.898,96
1168.02.02.01.02	03.01.270	Demolição mecanizada de sarjeta ou sarjetão, inclusive fragmentação e acomodação do material	M3	3,75	376,52	1.411,95
1168.02.03		TRANSPORTE E MOVIMENTACAO, DENTRO E FORA DA OBRA			386.476,51	386.476,51
1168.02.03.01		TRANSPORTE MECANIZADO DE MATERIAL SOLTO			261.279,44	261.279,44
1168.02.03.01.01	05.08.140	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 20° km	M3XKM	35.418,96	3,47	122.903,79
1168.02.03.01.02	05.10.026	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 20° km	M3XKM	63.185,23	2,19	138.375,65
1168.02.03.02		TAXAS DE RECOLHIMENTO			125.197,07	125.197,07
1168.02.03.02.01	05.09.006	Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo inerte	T	2.656,42	47,13	125.197,07
1168.02.04		SERVICO EM SOLO E ROCHA, MECANIZADO			112.186,67	112.186,67
1168.02.04.01		ESCAVACAO OU CORTE MECANIZADOS EM CAMPO ABERTO DE SOLO, EXCETO ROCHA			29.279,24	29.279,24
1168.02.04.01.01	07.01.020	Escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo aberto	M3	34,00	21,69	737,46
1168.02.04.01.02	07.01.120	Carga e remoção de terra até a distância média de 1 km	M3	1.475,79	19,34	28.541,78
1168.02.04.02		ATERRO MECANIZADO SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL			82.907,43	82.907,43
1168.02.04.02.01	07.12.020	Compactação de aterro mecanizado minimo de 95% PN, sem fornecimento de solo em campo aberto	M3	4.816,74	15,88	76.489,83
1168.02.04.02.02	05.10.026	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 20° km	M3XKM	2.930,41	2,19	6.417,60
1168.02.05		FORMA			5.344,44	5.344,44
1168.02.05.01		FORMA EM TABUA			5.344,44	5.344,44
1168.02.05.01.01	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	M2	42,80	124,87	5.344,44
1168.02.06		ARMADURA E CORDOALHA ESTRUTURAL			96.691,14	96.691,14
1168.02.06.01		ARMADURA EM BARRA			96.691,14	96.691,14
1168.02.06.01.01	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	489,13	12,73	6.226,62
1168.02.06.01.02	002773	ARMADURA-TELA SOLDADA Q-138 4.2MM MALHA 10X10CM	M2	3.358,00	26,94	90.464,52
1168.02.07		CONCRETO, MASSA E LASTRO			358.386,12	358.386,12
1168.02.07.01		CONCRETO USINADO COM CONTROLE FCK - FORNECIMENTO DO MATERIAL			358.386,12	358.386,12
1168.02.07.01.01	11.01.160	Concreto usinado, fck = 30 MPa	M3	346,66	625,47	216.825,43
1168.02.07.01.02	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	167,90	245,54	41.226,17
1168.02.07.01.03	002729	MASTIQUE ELASTICO BASE POLIURETANA 1X1CM VEDACAO	M	2.156,57	42,92	92.559,98



PLANILHA DE SERVIÇOS

Projeto:	2024-05-Z6					
Empreendimento:	ESTADIO ICARO DE CASTRO MELLO-RESTAURO E REFORMA PARA ADEQUACAO A SEGURANCA E ACESSIBILIDADE					
Data Base:	MAIO/24			BDI:	20,32	
Item	Código	Serviços	Un	Qtde	Valor Unit	Valor Total
1168.02.07.01.04	003913	JUNTA DE ISOPOR ESP.2CM	M2	215,66	36,05	7.774,54
1168.02.08		PAVIMENTACAO E PASSEIO			16.164.842,16	16.164.842,16
1168.02.08.01		PAVIMENTACAO PREPARO DE BASE			1.492.438,64	1.492.438,64
1168.02.08.01.01	54.01.050	Compactação do subleito mínimo de 95% do PN	M3	868,21	28,20	24.483,52
1168.02.08.01.02	54.01.210	Base de brita graduada	M3	868,21	317,63	275.769,54
1168.02.08.01.03	54.03.200	Concreto asfáltico usinado a quente - Binder	M3	347,32	1.465,63	509.042,61
1168.02.08.01.04	54.03.210	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	M3	260,26	1.796,45	467.544,08
1168.02.08.01.05	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	M2	8.683,00	7,07	61.388,81
1168.02.08.01.06	54.03.240	Imprimação betuminosa impermeabilizante	M2	8.683,00	17,76	154.210,08
1168.02.08.02		PAVIMENTACAO FLEXIVEL			14.141.576,72	14.141.576,72
1168.02.08.02.01	417751	PISTA DE ATLETISMO 09 RAIAS, 2 ZONAS D, PISTA DE AQUEC, RAMP A DE TREINAM. E PISTA DE SALTOS - PISO PRE-FABR. DE BORRACHA NAT., ANTIDERRAP., ALTAMENTE RESIST. A CRAVOS, UV, AGENTES ATMOSF, VULCANIZ. A QUENTE FORMATO HEXAG. - ESTADIO ICARO	M2	8.535,82	1.529,82	13.058.268,15
1168.02.08.02.02	417795	FORNECIMENTO DE CERTIFICADO AO NIVEL DE CLASSE 1 W.A. PARA PISTA DE ATLETISMO - ESTADIO ICARO	UN	1,00	348.326,40	348.326,40
1168.02.08.02.03	417808	GUIA DE ALUMINIO HOMOLOGADA E CERTIFICADA PELA W.A - ESTADIO ICARO DE CASTRO MELLO	M	400,00	196,39	78.556,00
1168.02.08.02.04	417809	EQUIPAMENTO ESPORTIVO-GAIOLA DE PROTECAO COMPLETA PARA ARREMESSO DE DISCO/MARTELO COM POSTES E REDES, HOMOLOGADO E CERTIFICADO PELA W.A. - ESTADIO ICARO DE CASTRO MELLO	UN	1,00	410.623,43	410.623,43
1168.02.08.02.05	417810	EQUIPAMENTO ESPORTIVO-CAIXA DE SALTO COM VARA, HOMOLOGADO E CERTIFICADO PELA W.A. - ESTADIO ICARO DE CASTRO MELLO	UN	4,00	11.068,98	44.275,92
1168.02.08.02.06	417811	EQUIPAMENTO ESPORTIVO-TAMPA PARA CAIXA DE SALTO COM VARA, HOMOLOGADO E CERTIFICADO PELA W.A. - ESTADIO ICARO DE CASTRO MELLO	UN	4,00	3.570,64	14.282,56
1168.02.08.02.07	417812	EQUIPAMENTO ESPORTIVO-CAIXA COMPLETA DE SALTO LONGO/TRIPLO COM TABUA DE IMPULSAO, HOMOLOGADO E CERTIFICADO PELA W.A. - ESTADIO ICARO DE CASTRO MELLO	UN	12,00	5.891,55	70.698,60
1168.02.08.02.08	417813	EQUIPAMENTO ESPORTIVO-OBSTACULO/TRAVE REGULAVEL PARA FOSSO, HOMOLOGADO E CERTIFICADO PELA W.A. - ESTADIO ICARO DE CASTRO MELLO	UN	1,00	14.461,08	14.461,08
1168.02.08.02.09	417814	EQUIPAMENTO ESPORTIVO-CIRCULO E ANTEPAROS COMPLETO PARA LANCAMENTO DE PESO, D = 2.135M, HOMOLOGADO E CERTIFICADO PELA W.A. - ESTADIO ICARO DE CASTRO MELLO	UN	2,00	19.709,93	39.419,86
1168.02.08.02.10	417815	EQUIPAMENTO ESPORTIVO-CIRCULO PARA ARREMESSO DE DISCO D = 2.50M COMPLETO COM REDUTOR DISCO/MARTELO, HOMOLOGADO E CERTIFICADO PELA W.A. - ESTADIO ICARO DE CASTRO MELLO	UN	3,00	20.888,24	62.664,72
1168.02.08.03		PAVIMENTACAO COM PEDRISCO E REVESTIMENTO PRIMARIO			530.826,80	530.826,80
1168.02.08.03.01	54.02.040	Camada de areia grossa compactada manualmente com compactador	M3	1.460,00	352,50	514.650,00
1168.02.08.03.02	06.11.020	Reaterro manual para simples regularização sem compactação	M3	1.460,00	11,08	16.176,80
1168.02.09		ESQUADRIA, SERRALHERIA E ELEMENTO EM FERRO			621.800,34	621.800,34
1168.02.09.01		ESQUADRIA, SERRALHERIA E ELEMENTO EM FERRO.			621.800,34	621.800,34
1168.02.09.01.01	417821	GUARDA-CORPO EM VIDRO TEMPERADO E LAMINADO, AUTOPORTANTE, E=20MM, H = 1.30M - ESTADIO ICARO DE CASTRO MELLO	M	94,65	6.569,47	621.800,34
1168.02.10		PAISAGISMO E FECHAMENTOS			295.635,24	295.635,24
1168.02.10.01		VEGETACAO RASTEIRA			295.635,24	295.635,24
1168.02.10.01.01	417805	PLANTIO DE GRAMA BERMUDAS EM PLACAS (JARDINS E CANTEIROS)	M2	11.109,08	25,17	279.615,54
1168.02.10.01.02	300904	PAISAGISMO URBANO-ARVORE ORNAMENTAL H=2,0M	UN	17,00	148,52	2.524,84
1168.02.10.01.03	300902	PAISAGISMO URBANO-ARBUSTO	UN	45,00	57,56	2.590,20
1168.02.10.01.04	300910	PAISAGISMO URBANO-FORRACAO SALVIA	M2	175,91	61,99	10.904,66
1168.03		300 - TRIBUNA			9.514.676,59	9.514.676,59



PLANILHA DE SERVIÇOS

Projeto:	2024-05-Z6					
Empreendimento:	ESTADIO ICARO DE CASTRO MELLO-RESTAURO E REFORMA PARA ADEQUACAO A SEGURANCA E ACESSIBILIDADE					
Data Base:	MAIO/24			BDI:	20,32	
Item	Código	Serviços	Un	Qtde	Valor Unit	Valor Total
1168.03.01		SERVICO TECNICO ESPECIALIZADO			2.255.092,24	2.255.092,24
1168.03.01.01		TRATAMENTO, RECUPERACAO E TRABALHOS ESPECIAIS EM CONCRETO			2.255.092,24	2.255.092,24
1168.03.01.01.01	01.23.020	Limpeza de armadura com escova de aço	M2	1.204,72	10,74	12.938,69
1168.03.01.01.02	01.23.030	Preparo de ponte de aderência com adesivo a base de epóxi	M2	0,43	183,98	79,11
1168.03.01.01.03	01.23.056	Tratamento de armadura com produto anticorrosivo a base de zinco	M2	267,41	83,69	22.379,54
1168.03.01.01.04	01.23.070	Demarcação de área com disco de corte diamantado	M	2.350,61	7,00	16.454,27
1168.03.01.01.05	01.23.100	Demolição de concreto armado com preservação de armadura, para reforço e recuperação estrutural	M3	74,03	583,77	43.216,49
1168.03.01.01.06	02.09.030	Limpeza manual do terreno, inclusive troncos até 5 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	M2	119,61	9,78	1.169,79
1168.03.01.01.07	03.10.140	Remoção de pintura em massa com lixamento	M2	9.340,82	7,94	74.166,11
1168.03.01.01.08	05.08.140	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 20° km	M3XKM	2.425,51	3,47	8.416,52
1168.03.01.01.09	11.05.030	Argamassa graute expansiva autonivelante de alta resistência	M3	10,86	4.508,97	48.967,41
1168.03.01.01.10	11.20.030	Cura química de concreto, membrana líquida	M2	10.529,33	9,72	102.345,09
1168.03.01.01.11	11.20.120	Reparo superficial com argamassa polimérica (tixotrópica), bicomponente	M3	63,17	13.557,86	856.450,02
1168.03.01.01.12	33.01.050	Estucamento e lixamento de concreto	M2	9.340,82	49,88	465.920,10
1168.03.01.01.13	55.01.140	Limpeza de superfície com hidrojateamento	M2	10.677,61	9,01	96.205,27
1168.03.01.01.14	002000	PINTURA HIDROFUGANTE A BASE DE SILICONE 1 DEMA0	M2	18.681,64	24,59	459.381,53
1168.03.01.01.15	002933	DEMOLICAO DE CONCRETO SIMPLES	M3	0,38	376,01	142,88
1168.03.01.01.16	152750	TUBO PVC 50MM SOLDAVEL - AF	M	3,00	31,64	94,92
1168.03.01.01.17	417736	JUNTA DILATAÇAO ELASTOMERO NEOPRENE	M	33,80	197,32	6.669,42
1168.03.01.01.18	417737	COLMATAÇAO DE FISSURAS COM FORNECIMENTO E APLICACAO DE ARGAMASSA EPOXIDICA	M	246,81	19,11	4.716,54
1168.03.01.01.19	417738	BICOS DE INJECÃO PARA RESINAS E POSTERIOR CORTE - ESTADIO ICARO CASTRO MELLO	M	1.087,00	10,49	11.402,63
1168.03.01.01.20	417739	TRATAMENTO DE TRINCAS INATIVAS COM INJECÃO DE RESINA EPOXI	KG	81,39	214,60	17.466,29
1168.03.01.01.21	417740	CORTE DE BARRAS DE AÇO CA-50 COM MACARICO OXIACETILENO	CM2	52,89	0,26	13,75
1168.03.01.01.22	402735	LIMPEZA COM JATO DE AR COMPRIMIDO	M2	1.207,41	5,38	6.495,87
1168.03.02		DEMOLICAO SEM REAPROVEITAMENTO			41.260,88	41.260,88
1168.03.02.01		DEMOLICAO DE CONCRETO, LASTRO, MISTURA E AFINS			567,51	567,51
1168.03.02.01.01	03.01.200	Demolição mecanizada de concreto armado, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M3	0,78	727,58	567,51
1168.03.02.02		DEMOLICAO DE ALVENARIA			10.103,59	10.103,59
1168.03.02.02.01	03.02.040	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	M3	97,96	103,14	10.103,59
1168.03.02.03		DEMOLICAO DE FORRO / DIVISÓRIAS			1.205,19	1.205,19
1168.03.02.03.01	03.08.200	Demolição manual de painéis divisórias, inclusive montantes metálicos	M2	141,62	8,51	1.205,19
1168.03.02.04		DEMOLICAO DE REVESTIMENTO CERAMICO E LADRILHO HIDRAULICO			16.303,52	16.303,52
1168.03.02.04.01	03.04.020	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	M2	1.053,88	15,47	16.303,52
1168.03.02.05		DEMOLICAO DE REVESTIMENTO SINTÉTICO			13.081,07	13.081,07



PLANILHA DE SERVIÇOS

Projeto: 2024-05-Z6

Empreendimento: ESTADIO I CARO DE CASTRO MELLO-RESTAURO E REFORMA PARA ADEQUACAO A SEGURANCA E ACESSIBILIDADE

Data Base: MAIO/24

BDI: 20,32

Item	Código	Serviços	Un	Qtde	Valor Unit	Valor Total
1168.03.02.05.01	03.05.020	Demolição manual de revestimento sintético, incluindo a base	M2	1.227,77	10,31	12.658,31
1168.03.02.05.02	03.08.040	Demolição manual de ferro qualquer, inclusive sistema de fixação/tarugamento	M2	54,62	7,74	422,76
1168.03.03		RETIRADA COM PROVAVEL REAPROVEITAMENTO			55.917,49	55.917,49
1168.03.03.01		RETIRADA DE FECHAMENTO E ELEMENTO DIVISOR			21,59	21,59
1168.03.03.01.01	04.01.060	Retirada de divisória em placa de concreto, granito, granilite ou mármore	M2	0,86	25,11	21,59
1168.03.03.02		RETIRADA DE ELEMENTOS DE ESTRUTURA (CONCRETO, FERRO, ALUMINIO E MADEIRA)			2.056,89	2.056,89
1168.03.03.02.01	04.02.140	Retirada de estrutura metálica	KG	759,00	2,71	2.056,89
1168.03.03.03		RETIRADA DE ESQUADRIA E ELEMENTO DE MADEIRA			2.317,74	2.317,74
1168.03.03.03.01	04.08.020	Retirada de folha de esquadria em madeira	UN	52,00	28,60	1.487,20
1168.03.03.03.02	04.08.060	Retirada de batente com guarnição e peças lineares em madeira, chumbados	M	48,40	17,16	830,54
1168.03.03.04		RETIRADA DE ESQUADRIA E ELEMENTOS METALICOS			34.039,24	34.039,24
1168.03.03.04.01	04.09.020	Retirada de esquadria metálica em geral	M2	463,50	40,02	18.549,27
1168.03.03.04.02	04.09.080	Retirada de batente, corrimão ou peças lineares metálicas, fixados	M	79,38	9,42	747,76
1168.03.03.04.03	04.09.100	Retirada de guarda-corpo ou gradil em geral	M2	360,97	40,02	14.446,02
1168.03.03.04.04	24.20.020	Recolocação de esquadrias metálicas	M2	5,18	57,18	296,19
1168.03.03.05		RETIRADA DE APARELHOS, METAIS SANITARIOS E REGISTRO			4.848,68	4.848,68
1168.03.03.05.01	04.11.020	Retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios	UN	86,00	56,38	4.848,68
1168.03.03.06		RETIRADA DE VIDRO			12.633,35	12.633,35
1168.03.03.06.01	04.14.040	Retirada de esquadria em vidro	M2	220,94	57,18	12.633,35
1168.03.04		TRANSPORTE E MOVIMENTACAO, DENTRO E FORA DA OBRA			26.550,07	26.550,07
1168.03.04.01		TRANSPORTE MECANIZADO DE MATERIAL SOLTO			14.692,63	14.692,63
1168.03.04.01.01	05.08.140	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 20° km	M3XKM	3.354,48	3,47	11.640,05
1168.03.04.01.02	05.08.220	Carregamento mecanizado de entulho fragmentado, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	M3	139,77	21,84	3.052,58
1168.03.04.02		TAXAS DE RECOLHIMENTO			11.857,44	11.857,44
1168.03.04.02.01	05.09.006	Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo inerte	T	251,59	47,13	11.857,44
1168.03.05		SERVICO EM SOLO E ROCHA, MANUAL			6.230,86	6.230,86
1168.03.05.01		ESCAVACAO MANUAL EM VALAS E BURACOS DE SOLO, EXCETO ROCHA			3.739,10	3.739,10
1168.03.05.01.01	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	48,34	77,35	3.739,10
1168.03.05.02		REATERRO MANUAL SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL			2.491,76	2.491,76
1168.03.05.02.01	06.11.040	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	M3	55,20	24,05	1.327,56
1168.03.05.02.02	11.04.020	Concreto não estrutural executado no local, mínimo 150 kg cimento / m³	M3	2,55	456,55	1.164,20
1168.03.06		FORMA			7.916,76	7.916,76
1168.03.06.01		FORMA EM TABUA			7.916,76	7.916,76
1168.03.06.01.01	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	M2	63,40	124,87	7.916,76



PLANILHA DE SERVIÇOS

Projeto:	2024-05-Z6					
Empreendimento:	ESTADIO I CARO DE CASTRO MELLO-RESTAURO E REFORMA PARA ADEQUACAO A SEGURANCA E ACESSIBILIDADE					
Data Base:	MAIO/24		BDI:	20,32		
Item	Código	Serviços	Un	Qtde	Valor Unit	Valor Total
1168.03.07		ARMADURA E CORDOALHA ESTRUTURAL			12.423,21	12.423,21
1168.03.07.01		ARMADURA EM BARRA			12.423,21	12.423,21
1168.03.07.01.01	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	975,90	12,73	12.423,21
1168.03.08		CONCRETO, MASSA E LASTRO			15.484,32	15.484,32
1168.03.08.01		CONCRETO USINADO COM CONTROLE FCK - FORNECIMENTO DO MATERIAL			11.008,27	11.008,27
1168.03.08.01.01	11.01.160	Concreto usinado, fck = 30 MPa	M3	17,60	625,47	11.008,27
1168.03.08.02		LANCAMENTO E APLICACAO			3.827,82	3.827,82
1168.03.08.02.01	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	17,60	217,49	3.827,82
1168.03.08.03		LASTRO E ENCHIMENTO			648,23	648,23
1168.03.08.03.01	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	2,64	245,54	648,23
1168.03.09		ESTRUTURA EM MADEIRA, FERRO, ALUMINIO E CONCRETO			120.457,33	120.457,33
1168.03.09.01		ESTRUTURA EM ACO			120.457,33	120.457,33
1168.03.09.01.01	15.03.110	Fornecimento e montagem de estrutura em aço patinável, sem pintura	KG	3.797,52	31,72	120.457,33
1168.03.10		ALVENARIA E ELEMENTO DIVISOR			199.185,48	199.185,48
1168.03.10.01		ALVENARIA COM BLOCO DE CONCRETO DE VEDACAO			86.388,20	86.388,20
1168.03.10.01.01	14.10.101	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 9 cm - classe C	M2	7,39	92,90	686,53
1168.03.10.01.02	14.10.111	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 14 cm - classe C	M2	771,67	111,06	85.701,67
1168.03.10.02		ALVENARIA DE CONCRETO CELULAR OU SILICO CALCARIO			26.012,13	26.012,13
1168.03.10.02.01	14.15.100	Alvenaria em bloco de concreto celular autoclavado de 12,5 cm, uso revestido - classe C25	M2	127,95	152,70	19.537,97
1168.03.10.02.02	14.15.140	Alvenaria em bloco de concreto celular autoclavado de 20 cm, uso revestido - classe C25	M2	28,04	230,89	6.474,16
1168.03.10.03		DIVISORIA E FECHAMENTO			86.785,15	86.785,15
1168.03.10.03.01	14.30.070	Divisória sanitária em painel laminado melamínico estrutural com perfis em alumínio, inclusive ferragem completa para vão de porta	M2	82,33	948,82	78.116,35
1168.03.10.03.02	14.30.270	Divisória em placas de gesso acartonado, resistência ao fogo 30 minutos, espessura 73/48mm - 1ST / 1ST LM	M2	32,40	194,34	6.296,62
1168.03.10.03.03	32.06.030	Lã de vidro e/ou lã de rocha com espessura de 2"	M2	32,40	40,84	1.323,22
1168.03.10.03.04	32.20.060	Tela galvanizada fio 24 BWG, malha hexagonal de 1/2", para armadura de argamassa	M2	32,40	21,16	685,58
1168.03.10.03.05	29.01.230	Cantoneira e perfis em ferro	KG	11,58	31,38	363,38
1168.03.11		REVESTIMENTO EM MASSA OU FUNDIDO NO LOCAL			555.934,97	555.934,97
1168.03.11.01		REVESTIMENTO EM ARGAMASSA			39.079,59	39.079,59
1168.03.11.01.01	17.02.020	Chapisco	M2	486,16	8,77	4.263,62
1168.03.11.01.02	17.02.160	Emboço desempenado com argamassa industrializada	M2	486,16	66,45	32.305,33
1168.03.11.01.03	17.02.220	Reboco	M2	150,88	16,64	2.510,64
1168.03.11.02		REVESTIMENTO EM CIMENTADO			58.694,64	58.694,64
1168.03.11.02.01	03.09.040	Demolição manual de argamassa regularizante, isolante ou protetora e papel Kraft	M2	495,46	24,89	12.332,00
1168.03.11.02.02	17.01.020	Argamassa de regularização e/ou proteção	M3	24,77	956,48	23.692,01



PLANILHA DE SERVIÇOS

Projeto:	2024-05-Z6					
Empreendimento:	ESTADIO I CARO DE CASTRO MELLO-RESTAURO E REFORMA PARA ADEQUACAO A SEGURANCA E ACESSIBILIDADE					
Data Base:	MAIO/24		BDI:	20,32		
Item	Código	Serviços	Un	Qtde	Valor Unit	Valor Total
1168.03.11.02.03	17.03.020	Cimentado desempenado	M2	495,46	42,44	21.027,32
1168.03.11.02.04	32.07.040	Junta plástica de 3/4" x 1/8"	M	147,78	11,12	1.643,31
1168.03.11.03		REVESTIMENTO INDUSTRIAL FUNDIDO NO LOCAL			321.763,90	321.763,90
1168.03.11.03.01	03.09.040	Demolição manual de argamassa regularizante, isolante ou protetora e papel Kraft	M2	1.500,77	24,89	37.354,17
1168.03.11.03.02	17.01.020	Argamassa de regularização e/ou proteção	M3	75,04	956,48	71.774,26
1168.03.11.03.03	17.12.060	Piso em alta resistência moldado no local 12 mm	M2	1.500,77	115,37	173.143,83
1168.03.11.03.04	32.07.040	Junta plástica de 3/4" x 1/8"	M	460,47	11,12	5.120,43
1168.03.11.03.05	17.12.100	Soleira em alta resistência moldada no local	M	39,20	50,79	1.990,97
1168.03.11.03.06	17.12.240	Rodapé qualquer em alta resistência moldado no local até 10 cm	M	588,09	55,06	32.380,24
1168.03.11.04		REPAROS E CONSERVACOES EM MASSA E CONCRETO - GRUPO 17			136.396,84	136.396,84
1168.03.11.04.01	17.40.010	Reparos em piso de granilite - estucamento e polimento	M2	388,80	56,25	21.870,00
1168.03.11.04.02	17.40.160	Resina epóxi para piso de granilite	M2	1.889,57	60,61	114.526,84
1168.03.12		REVESTIMENTO CERAMICO			58.298,89	58.298,89
1168.03.12.01		PLACA CERAMICA ESMALTADA Prensada			58.298,89	58.298,89
1168.03.12.01.01	18.11.052	Revestimento em placa cerâmica esmaltada, tipo monoporosa, assentado e rejuntado com argamassa industrializada	M2	522,86	111,50	58.298,89
1168.03.13		REVESTIMENTO EM PEDRA			13.797,19	13.797,19
1168.03.13.01		GRANITO			13.797,19	13.797,19
1168.03.13.01.01	19.01.064	Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura de 21 cm até 30 cm, acabamento polido	M	59,71	231,07	13.797,19
1168.03.14		ESQUADRIA, MARCENARIA E ELEMENTO EM MADEIRA			39.612,19	39.612,19
1168.03.14.01		PORTA COMUM COMPLETA - USO PUBLICO (PADRAO DIMENSIONAL MÉDIO/PESADO)			39.612,19	39.612,19
1168.03.14.01.01	23.13.001	Porta lisa de madeira, interna "PIM", para acabamento em pintura, padrão dimensional médio/pesado, com ferragens, completo - 80 x 210 cm	UN	20,00	729,15	14.583,00
1168.03.14.01.02	23.13.052	Porta lisa de madeira, interna, resistente a umidade "PIM RU", para acabamento em pintura, tipo acessível, padrão dimensional médio/pesado, com ferragens, completo - 90 x 210 cm	UN	15,00	949,29	14.239,35
1168.03.14.01.03	23.13.064	Porta lisa de madeira, interna, resistente a umidade "PIM RU", para acabamento em pintura, de correr ou deslizante, tipo acessível, padrão dimensional pesado, com sistema deslizante e ferragens, completo - 100 x 210 cm	UN	8,00	1.061,08	8.488,64
1168.03.14.01.04	23.09.100	Porta lisa com batente madeira - 160 x 210 cm	UN	1,00	1.271,61	1.271,61
1168.03.14.01.05	28.01.030	Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca, para porta externa com 2 folhas	CJ	1,00	1.029,59	1.029,59
1168.03.15		ESQUADRIA, SERRALHERIA E ELEMENTO EM FERRO			1.905.861,85	1.905.861,85
1168.03.15.01		CAIXILHO EM FERRO			108.645,65	108.645,65
1168.03.15.01.01	24.01.030	Caixilho em ferro basculante, sob medida	M2	57,86	1.501,82	86.895,31
1168.03.15.01.02	26.01.230	Vidro fantasia de 3/4 mm	M2	47,30	239,57	11.331,66
1168.03.15.01.03	26.02.020	Vidro temperado incolor de 6 mm	M2	10,56	292,76	3.091,55
1168.03.15.01.04	26.20.010	Massa para vidro	M	68,27	7,59	518,17
1168.03.15.01.05	33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	115,72	58,84	6.808,96
1168.03.15.02		ELEMENTOS EM FERRO			324.520,16	324.520,16
1168.03.15.02.01	003372	CORRIMAO COM TUBO FERRO 2" DUPLO H=30CM COM PINTURA	M	376,20	695,09	261.492,86

PLANILHA DE SERVIÇOS

Projeto:	2024-05-Z6					
Empreendimento:	ESTADIO ICARO DE CASTRO MELLO-RESTAURO E REFORMA PARA ADEQUACAO A SEGURANCA E ACESSIBILIDADE					
Data Base:	MAIO/24		BDI:	20,32		
Item	Código	Serviços	Un	Qtde	Valor Unit	Valor Total
1168.03.15.02.02	33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	8,58	58,84	504,85
1168.03.15.02.03	24.03.930	Porta de enrolar automatizada, em chapa de aço galvanizada microperfurada, com pintura eletrostática, com controle remoto	M2	94,81	659,45	62.522,45
1168.03.15.03		REPAROS, CONSERVACOES E COMPLEMENTOS - GRUPO 24			117.032,05	117.032,05
1168.03.15.03.01	03.10.100	Remoção de pintura em superfícies de madeira e/ou metálicas com lixamento	M2	417,18	11,70	4.881,01
1168.03.15.03.02	33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	834,36	58,84	49.093,74
1168.03.15.03.03	29.01.230	Cantoneira e perfis em ferro	KG	231,23	31,38	7.256,00
1168.03.15.03.04	04.14.020	Retirada de vidro ou espelho com raspagem da massa ou retirada de baguete	M2	182,67	18,79	3.432,37
1168.03.15.03.05	26.01.230	Vidro fantasia de 3/4 mm	M2	20,86	239,57	4.997,43
1168.03.15.03.06	26.02.020	Vidro temperado incolor de 6 mm	M2	161,81	292,76	47.371,50
1168.03.15.04		ESQUADRIA, SERRALHERIA E ELEMENTO EM FERRO.			1.355.663,99	1.355.663,99
1168.03.15.04.01	417816	GUARDA-CORPO EM VIDRO TEMPERADO E LAMINADO, AUTOPORTANTE, E=16MM, H = 0.47M - ESTADIO ICARO DE CASTRO MELLO	M	107,00	4.211,20	450.598,40
1168.03.15.04.02	417817	GUARDA-CORPO EM VIDRO TEMPERADO E LAMINADO, AUTOPORTANTE, E=16MM, H = 0.87M - ESTADIO ICARO DE CASTRO MELLO	M	23,88	5.264,00	125.704,32
1168.03.15.04.03	417820	GUARDA-CORPO EM VIDRO TEMPERADO E LAMINADO, AUTOPORTANTE, E=20MM, H = 1.10M - ESTADIO ICARO DE CASTRO MELLO	M	111,14	5.558,78	617.802,81
1168.03.15.04.04	417821	GUARDA-CORPO EM VIDRO TEMPERADO E LAMINADO, AUTOPORTANTE, E=20MM, H = 1.30M - ESTADIO ICARO DE CASTRO MELLO	M	19,91	6.569,47	130.798,15
1168.03.15.04.05	24.08.031	Corrimão em tubo de aço inoxidável escovado, diâmetro de 1 1/2"	M	47,76	644,06	30.760,31
1168.03.16		ESQUADRIA, SERRALHERIA E ELEMENTO EM ALUMINIO			116.244,51	116.244,51
1168.03.16.01		REPAROS, CONSERVACOES E COMPLEMENTOS			116.244,51	116.244,51
1168.03.16.01.01	417752	CAIXILHO ACUSTICO QD FIXO 02 MOD. HORIZONTAIS PERFIS EM ALUMINIO, VED. COM BORRACHA EPDM E SILICONE NO PERIM. DO MARCO, VIDRO MULTILAMINADO 4+0.76+8+0.76+5MM, PELICULA PVB DE SEG. INCOLOR COM 0.76MM - REDUCAO ACUSTICA: 39dB	M2	22,27	2.405,89	53.579,17
1168.03.16.01.02	417753	PORTA ACUSTICA TIPO GIRO COM ACIONAMENTO COM FECHADURA E CHAVE, VED. BORRACHA EPDM E SILICONE EM TODO PERIMETRO, VIDROS MULTILAMINADOS 4+0.76+8+0.76+5MM, PELICULA PVB DE SEG. INCOLOR E=0.76MM - REDUCAO ACUSTICA: 32 a 34dB	M2	9,37	6.687,87	62.665,34
1168.03.17		ESQUADRIA E ELEMENTO EM VIDRO			11.361,12	11.361,12
1168.03.17.01		ESPELHOS			11.361,12	11.361,12
1168.03.17.01.01	26.04.030	Espelho comum de 3 mm com moldura em alumínio	M2	12,96	876,63	11.361,12
1168.03.18		FERRAGEM COMPLEMENTAR PARA ESQUADRIAS			7.598,43	7.598,43
1168.03.18.01		FERRAGEM PARA PORTA			7.598,43	7.598,43
1168.03.18.01.01	28.01.160	Mola aérea para porta, com esforço acima de 50 kg até 60 kg	UN	21,00	361,83	7.598,43
1168.03.19		ACESSIBILIDADE			136.939,34	136.939,34
1168.03.19.01		BARRA DE APOIO			15.106,79	15.106,79
1168.03.19.01.01	30.01.010	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2"	M	9,46	237,39	2.245,71
1168.03.19.01.02	30.01.030	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2" x 800 mm	UN	36,00	200,68	7.224,48
1168.03.19.01.03	30.01.061	Barra de apoio lateral para lavatório, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1.1/4", comprimento 25 a 30 cm	UN	10,00	201,64	2.016,40
1168.03.19.01.04	30.01.120	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/4" x 400 mm	UN	20,00	181,01	3.620,20
1168.03.19.02		APARELHOS ELETRICOS, HIDRAULICOS E A GAS			51.339,96	51.339,96
1168.03.19.02.01	30.03.042	Purificador de pressão elétrico em chapa eletrozincado pré-pintada e tampo em aço inoxidável, capacidade de refrigeração de 7,2 l/h	UN	12,00	4.278,33	51.339,96

PLANILHA DE SERVIÇOS

Projeto:	2024-05-Z6					
Empreendimento:	ESTADIO I CARO DE CASTRO MELLO-RESTAURO E REFORMA PARA ADEQUACAO A SEGURANCA E ACESSIBILIDADE					
Data Base:	MAIO/24		BDI:	20,32		
Item	Código	Serviços	Un	Qtde	Valor Unit	Valor Total
1168.03.19.03		REVESTIMENTO			34.146,73	34.146,73
1168.03.19.03.01	30.04.020	Revestimento sintético de borracha ou PVC colorido, para sinalização tátil de alerta / direcional - colado	M2	90,06	239,52	21.571,17
1168.03.19.03.02	30.04.060	Revestimento em chapa de aço inoxidável para proteção de portas, altura de 40 cm	M	19,60	525,59	10.301,56
1168.03.19.03.03	30.04.040	Faixa em policarbonato para sinalização visual fotoluminescente, para degraus, comprimento de 20 cm	UN	300,00	7,58	2.274,00
1168.03.19.04		APARELHOS SANITARIOS			16.108,98	16.108,98
1168.03.19.04.01	30.08.030	Assento articulado para banho, em alumínio com pintura epóxi de 700 x 450 mm	UN	6,00	816,59	4.899,54
1168.03.19.04.02	30.08.050	Trocador acessível em MDF com revestimento em laminado melamínico de 180x80 cm	UN	2,00	3.660,16	7.320,32
1168.03.19.04.03	417822	TROCADOR DE FRALDAS HORIZONTAL DE SOBREPOR	UN	2,00	1.944,56	3.889,12
1168.03.19.05		COMUNICACAO VISUAL E SONORA			20.236,88	20.236,88
1168.03.19.05.01	97.02.210	Placa de sinalização em PVC para ambientes	UN	51,00	264,48	13.488,48
1168.03.19.05.02	30.06.080	Placa de identificação em alumínio para WC, com desenho universal de acessibilidade	UN	19,00	42,44	806,36
1168.03.19.05.03	30.06.020	Placa para sinalização tátil (pavimento) em braille para corrimão	UN	72,00	14,96	1.077,12
1168.03.19.05.04	97.02.194	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente (150x150mm), com indicação de equipamentos de combate à incêndio e alarme	UN	24,00	21,18	508,32
1168.03.19.05.05	97.02.193	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente (200x200mm), com indicação de equipamentos de alarme, detecção e extinção de incêndio	UN	9,00	25,76	231,84
1168.03.19.05.06	30.06.132	Placa de sinalização tátil em poliestireno com alto relevo em braille, para identificação de pavimentos	UN	60,00	34,33	2.059,80
1168.03.19.05.07	97.03.010	Sinalização com pictograma em tinta acrílica	UN	5,00	85,72	428,60
1168.03.19.05.08	004056	MAPA TATIL EM ACRILICO COM ALTO RELEVO E BRAILLE EM ACRILICO. FIXADO NA PAREDE. DIMENSAO: LARGURA = 35CM, ALTURA=25CM	UN	2,00	818,18	1.636,36
1168.03.20		IMPERMEABILIZACAO, PROTECAO E JUNTA			911.024,49	911.024,49
1168.03.20.01		IMPERMEABILIZACAO FLEXIVEL COM MANTA			911.024,49	911.024,49
1168.03.20.01.01	407096	RETIRADA DE MANTA ASFALTICA	M2	1.710,11	2,06	3.522,83
1168.03.20.01.02	05.08.140	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 20° km	M3XKM	164,17	3,47	569,67
1168.03.20.01.03	17.01.060	Regularização de piso com nata de cimento e adesivo de alto desempenho	M2	1.689,56	41,90	70.792,56
1168.03.20.01.04	32.15.040	Impermeabilização em manta asfáltica com armadura, tipo III-B, espessura de 4 mm	M2	1.710,11	109,74	187.667,47
1168.03.20.01.06	003392	REGULARIZACAO PISO 1:4 COM IMPERMEABILIZANTE E=2CM	M2	2.216,92	32,50	72.049,90
1168.03.20.01.07	417756	SISTEMA DE IMPERMEABILIZACAO COM POLIURETANO FLEXIVEL COM TELA ESTRUTURANTE E PINTURA DE AGREGAMENTO	M2	2.216,92	255,70	566.866,44
1168.03.20.01.08	32.17.040	Impermeabilização em argamassa polimérica com reforço em tela poliéster para pressão hidrostática positiva	M2	221,40	43,16	9.555,62
1168.03.21		PINTURA			284.119,50	284.119,50
1168.03.21.01		MASSA CORRIDA			94.879,96	94.879,96
1168.03.21.01.01	33.02.080	Massa corrida à base de resina acrílica	M2	4.410,97	21,51	94.879,96
1168.03.21.02		PINTURA EM SUPERFICIE DE CONCRETO/MASSA/GESSO/PEDRAS, INCLUSIVE PREPARO			174.592,34	174.592,34
1168.03.21.02.01	33.10.010	Tinta látex antimofa em massa, inclusive preparo	M2	221,40	36,47	8.074,46
1168.03.21.02.02	33.10.020	Tinta látex em massa, inclusive preparo	M2	1.631,40	38,72	63.167,81
1168.03.21.02.03	33.10.050	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	M2	2.558,17	40,40	103.350,07
1168.03.21.03		PINTURA EM SUPERFICIE DE MADEIRA, INCLUSIVE PREPARO			14.647,20	14.647,20

PLANILHA DE SERVIÇOS

Projeto: 2024-05-Z6

Empreendimento: ESTADIO I CARO DE CASTRO MELLO-RESTAURO E REFORMA PARA ADEQUACAO A SEGURANCA E ACESSIBILIDADE

Data Base: MAIO/24

BDI: 20,32

Item	Código	Serviços	Un	Qtde	Valor Unit	Valor Total
1168.03.21.03.01	33.12.011	Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo	M2	246,96	59,31	14.647,20
1168.03.22		ENTRADA DE ENERGIA ELETRICA E TELEFONIA			37.353,42	37.353,42
1168.03.22.01		REPAROS, CONSERVACOES E COMPLEMENTOS - GRUPO 36			37.353,42	37.353,42
1168.03.22.01.01	04.17.020	Remoção de aparelho de iluminação ou projetor fixo em teto, piso ou parede	UN	150,00	25,35	3.802,50
1168.03.22.01.02	04.18.340	Remoção de condutele	UN	30,00	25,24	757,20
1168.03.22.01.03	04.18.370	Remoção de condutor aparente diâmetro externo até 6,5 mm	M	100,00	3,80	380,00
1168.03.22.01.04	04.18.390	Remoção de condutor embutido diâmetro externo até 6,5 mm	M	300,00	3,16	948,00
1168.03.22.01.05	04.18.440	Remoção de corrente para pendentes	UN	10,00	12,68	126,80
1168.03.22.01.06	04.21.060	Remoção de perfilado	M	300,00	25,35	7.605,00
1168.03.22.01.07	04.22.110	Remoção de tubulação elétrica aparente com diâmetro externo até 50 mm	M	300,00	15,85	4.755,00
1168.03.22.01.08	134489	CAIXA DE ALUMINIO 15X15X10 MOD.1515-10 WETZEL	UN	4,00	113,25	453,00
1168.03.22.01.09	30.06.061	Sistema de alarme PNE com indicador audiovisual, para pessoas com mobilidade reduzida ou cadeirante	CJ	24,00	346,32	8.311,68
1168.03.22.01.10	134692	BOTOEIRA PARA ACIONAMENTO SIRENE	UN	9,00	142,60	1.283,40
1168.03.22.01.11	134791	CENTRAL AUTONOMA PARA ALARME DE INCENDIO COM BATERIA	UN	2,00	849,62	1.699,24
1168.03.22.01.12	417277	AVISADOR AUDIOVISUAL	UN	10,00	723,16	7.231,60
1168.03.23		QUADRO E PAINEL PARA ENERGIA ELETRICA E TELEFONIA			44.239,54	44.239,54
1168.03.23.01		QUADRO DISTRIBUICAO DE LUZ E FORCA DE SOBREPOR UNIVERSAL			8.158,97	8.158,97
1168.03.23.01.01	37.04.270	Quadro de distribuição universal de sobrepor, para disjuntores 34 DIN / 24 Bolt-on - 150 A - sem componentes	UN	4,00	1.107,32	4.429,28
1168.03.23.01.02	37.04.280	Quadro de distribuição universal de sobrepor, para disjuntores 44 DIN / 32 Bolt-on - 150 A - sem componentes	UN	3,00	1.243,23	3.729,69
1168.03.23.02		DISPOSITIVO DR OU INTERRUPTOR DE CORRENTE DE FUGA			7.291,63	7.291,63
1168.03.23.02.01	37.17.080	Dispositivo diferencial residual de 40 A x 30 mA - 4 polos	UN	19,00	383,77	7.291,63
1168.03.23.03		SUPRESSOR DE SURTO			7.732,97	7.732,97
1168.03.23.03.01	37.24.045	Dispositivo de proteção contra surto, 1 polo, monobloco, suportabilidade <=1,5kV, F+N / F+F, Un até 230/264V, curva de ensaio 8/20µs - classe 3	UN	7,00	1.104,71	7.732,97
1168.03.23.04		DISJUNTORES			21.055,97	21.055,97
1168.03.23.04.01	37.25.090	Disjuntor em caixa moldada tripolar, térmico e magnético fixos, tensão de isolamento 480/690V, de 10A a 60A	UN	1,00	737,13	737,13
1168.03.23.04.02	37.25.100	Disjuntor em caixa moldada tripolar, térmico e magnético fixos, tensão de isolamento 480/690V, de 70A até 150A	UN	3,00	615,41	1.846,23
1168.03.23.04.03	37.25.110	Disjuntor em caixa moldada tripolar, térmico e magnético fixos, tensão de isolamento 415/690V, de 175A a 250A	UN	3,00	641,53	1.924,59
1168.03.23.04.04	134506	DISJUNTOR (MINI) TERMOMAGNETICO MONOPOLAR 10 A 32A CURVA B OU C	UN	124,00	32,40	4.017,60
1168.03.23.04.05	134508	BARRAMENTO RETANGULAR DE COBRE 25X5MM OU 1"X1/4" COMP=2M	UN	14,00	383,46	5.368,44
1168.03.23.04.06	135079	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL TETRAPOLAR 40A Id=300mA	UN	4,00	293,27	1.173,08
1168.03.23.04.07	135094	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL BIPOLAR 80A Id=30mA	UN	4,00	258,53	1.034,12
1168.03.23.04.08	135190	CABO DE COBRE ISOLADO FLEXIVEL 0.6/1KV 10MM2	M	165,00	17,64	2.910,60
1168.03.23.04.09	135408	BARRAMENTO RETANGULAR DE COBRE 3/8"X1/8"	M	13,50	49,85	672,98
1168.03.23.04.10	135437	DISJUNTOR (MINI) TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 10 A 63A CURVA C OU D	UN	10,00	137,12	1.371,20



PLANILHA DE SERVIÇOS

Projeto: 2024-05-Z6

Empreendimento: ESTADIO I CARO DE CASTRO MELLO-RESTAURO E REFORMA PARA ADEQUAÇÃO A SEGURANÇA E ACESSIBILIDADE

Data Base: MAIO/24

BDI: 20,32

Item	Código	Serviços	Un	Qtde	Valor Unit	Valor Total
1168.03.24		TUBULACAO E CONDUTOR PARA ENERGIA ELETRICA E TELEFONIA BASICA			173.670,60	173.670,60
1168.03.24.01		ELETRODUTO RIGIDO EM ACO CARBONO GALVANIZADO POR IMERSAO A QUENTE COM ACESSORIOS - NBR 5598			167.425,85	167.425,85
1168.03.24.01.01	38.06.040	Eletroduto galvanizado a quente conforme NBR5598 - 3/4" com acessórios	M	2.210,00	67,37	148.887,70
1168.03.24.01.02	38.06.060	Eletroduto galvanizado a quente conforme NBR5598 - 1" com acessórios	M	135,00	83,91	11.327,85
1168.03.24.01.03	38.06.100	Eletroduto galvanizado a quente conforme NBR5598 - 1 1/2" com acessórios	M	50,00	122,56	6.128,00
1168.03.24.01.04	38.06.160	Eletroduto galvanizado a quente conforme NBR5598 - 3" com acessórios	M	4,50	240,51	1.082,30
1168.03.24.02		ELETRODUTO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE			1.484,70	1.484,70
1168.03.24.02.01	38.13.030	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 75 mm, com acessórios	M	70,00	21,21	1.484,70
1168.03.24.03		ELETRODUTO EM PVC CORRUGADO FLEXIVEL			4.760,05	4.760,05
1168.03.24.03.01	38.19.020	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 20 mm	M	115,00	22,27	2.561,05
1168.03.24.03.02	38.19.030	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 25 mm	M	100,00	21,99	2.199,00
1168.03.25		CONDUTOR E ENFIACAO DE ENERGIA ELETRICA E TELEFONIA			72.992,10	72.992,10
1168.03.25.01		CABO DE COBRE, ISOLAMENTO 0,6/1KV, ISOLACAO EM PVC 70°C			72.992,10	72.992,10
1168.03.25.01.01	39.03.170	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C	M	11.530,00	5,97	68.834,10
1168.03.25.01.02	39.03.174	Cabo de cobre de 4 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C	M	100,00	6,70	670,00
1168.03.25.01.03	39.03.178	Cabo de cobre de 6 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C	M	400,00	8,72	3.488,00
1168.03.26		DISTRIBUICAO DE FORCA E COMANDO DE ENERGIA ELETRICA E TELEFONIA			121.131,21	121.131,21
1168.03.26.01		TOMADAS			8.231,55	8.231,55
1168.03.26.01.01	40.04.460	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	CJ	6,00	40,54	243,24
1168.03.26.01.02	61.15.020	Tomada simples de sobrepor universal 2P+T - 10 A - 250 V	UN	146,00	30,75	4.489,50
1168.03.26.01.03	130700	CONJUNTO 4X2" PARA 1 INTERRUPTOR SIMPLES	UN	89,00	25,29	2.250,81
1168.03.26.01.04	132730	CONJUNTO 4X2" PARA 1 INTERRUPTOR PARALELO	UN	26,00	48,00	1.248,00
1168.03.26.02		CONDULETES			83.703,21	83.703,21
1168.03.26.02.01	40.06.040	Condulete metálico de 3/4"	CJ	1.777,00	47,01	83.536,77
1168.03.26.02.02	40.06.060	Condulete metálico de 1"	CJ	3,00	55,48	166,44
1168.03.26.03		RELE			29.196,45	29.196,45
1168.03.26.03.01	40.11.010	Relé fotoelétrico 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo	UN	267,00	109,35	29.196,45
1168.03.27		ILUMINACAO			188.908,84	188.908,84
1168.03.27.01		LAMPADAS			11.799,78	11.799,78
1168.03.27.01.01	41.02.541	Lâmpada LED tubular T8 com base G13, de 900 até 1050 lm - 9 a 10 W	UN	116,00	28,53	3.309,48
1168.03.27.01.02	41.02.580	Lâmpada LED 13,5W, com base E-27, 1400 até 1510 lm	UN	210,00	40,43	8.490,30
1168.03.27.02		APARELHO DE ILUMINACAO PUBLICA E DECORATIVA			31.229,35	31.229,35
1168.03.27.02.01	41.11.711	Luminária LED retangular para parede ou piso, fluxo luminoso de 11838 a 12150 lm, eficiência mínima 107 lm/W - potência de 86 W/120 W	UN	37,00	692,55	25.624,35
1168.03.27.02.02	41.11.712	Luminária LED redonda de embutir para parede ou piso, área interna ou externa, bivolt - potência 6 W	UN	38,00	147,50	5.605,00



PLANILHA DE SERVIÇOS

Projeto:	2024-05-Z6					
Empreendimento:	ESTADIO I CARO DE CASTRO MELLO-RESTAURO E REFORMA PARA ADEQUACAO A SEGURANCA E ACESSIBILIDADE					
Data Base:	MAIO/24		BDI:	20,32		
Item	Código	Serviços	Un	Qtde	Valor Unit	Valor Total
1168.03.27.03		ILUMINACAO LED			145.879,71	145.879,71
1168.03.27.03.01	41.31.087	Luminária LED redonda de sobrepor com difusor recuado translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 1900 a 2000 lm, potência de 17 W a 19 W	UN	193,00	348,15	67.192,95
1168.03.27.03.02	41.31.070	Luminária LED quadrada de sobrepor com difusor prismático translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 1363 a 1800 lm, potência de 15 W a 24 W	UN	49,00	375,75	18.411,75
1168.03.27.03.03	417750	LUMINARIA INDUSTRIAL PENDENTE TIPO CALHA ABERTA INSTALACAO EM PERFILADO PARA 1 OU 2 LAMPADAS FLUORESCENTES TUBULARES 28 W/54 W	UN	95,00	503,48	47.830,60
1168.03.27.03.04	135362	ARANDELA BLINDADA TIPO TARTARUGA	UN	41,00	67,42	2.764,22
1168.03.27.03.05	50.05.072	Luminária de emergência LED de sobrepor, para teto ou parede, autonomia mínima 2 horas	UN	48,00	135,11	6.485,28
1168.03.27.03.06	50.05.312	Bloco autônomo de iluminação de emergência LED, com autonomia mínima de 3 horas, fluxo luminoso de 2.000 até 3.000 lúmens, equipado com 2 faróis	UN	9,00	354,99	3.194,91
1168.03.28		APARELHOS ELETRICOS, HIDRAULICOS E A GAS			1.281.701,14	1.281.701,14
1168.03.28.01		CHUVEIROS			4.907,39	4.907,39
1168.03.28.01.01	43.02.170	Chuveiro elétrico de 7.500W / 220 V, com resistência blindada	UN	2,00	637,60	1.275,20
1168.03.28.01.02	43.02.100	Chuveiro com jato regulável em metal com acabamento cromado	UN	10,00	218,02	2.180,20
1168.03.28.01.03	44.03.380	Torneira curta com rosca para uso geral, em latão fundido sem acabamento, DN= 3/4"	UN	23,00	63,13	1.451,99
1168.03.28.02		EXAUSTOR, VENTILADOR E CIRCULADOR DE AR			3.598,32	3.598,32
1168.03.28.02.01	43.05.030	Exaustor elétrico em plástico, vazão de 150 a 190m³/h	UN	6,00	599,72	3.598,32
1168.03.28.03		APARELHO CONDICIONADOR DE AR			157.167,67	157.167,67
1168.03.28.03.01	43.07.350	Ar condicionado a frio, tipo split parede com capacidade de 24.000 BTU/h	CJ	3,00	8.541,53	25.624,59
1168.03.28.03.02	417763	UNIDADE EVAPORADORA PARA SISTEMA VRF, TIPO SPLITAO, CAPACIDADE DE 7.5TR, GAS R-410A, FILTRO DE AR G-4+M-5, VAZAO 5.100m3/h x P.E.D. 20 mmca	UN	2,00	16.116,24	32.232,48
1168.03.28.03.03	417764	UNIDADE EVAPORADORA PARA SISTEMA VRF, TIPO SPLITAO, CAPACIDADE DE 10TR, GAS R-410A, FILTRO DE AR G-4+M-5, VAZAO 6.800m3/h x P.E.D. 20 mmca	UN	2,00	7.686,23	15.372,46
1168.03.28.03.04	417765	UNIDADE EVAPORADORA PARA SISTEMA VRF, TIPO DUTADO, CAPACIDADE DE 1.0HP, GAS R-410A, FILTRO DE AR G-4+M-5, VAZAO AR = 420 M3/H X PED = 8 MMCA	UN	2,00	6.348,65	12.697,30
1168.03.28.03.05	417766	UNIDADE EVAPORADORA PARA SISTEMA VRF, TIPO DUTADO, CAPACIDADE DE 1.5HP, GAS R-410A, FILTRO DE AR G-4 + M-5, VAZAO AR = 750 M3/H X PED = 8 MMCA	UN	1,00	6.458,22	6.458,22
1168.03.28.03.06	417767	UNIDADE EVAPORADORA PARA SISTEMA VRF, TIPO DUTADO, CAPACIDADE DE 2.0HP, GAS R-410A, FILTRO DE AR G-4 + M-5, VAZAO AR = 960 M3/H X PED = 8 MMCA	UN	1,00	6.687,94	6.687,94
1168.03.28.03.07	417768	UNIDADE EVAPORADORA PARA SISTEMA VRF, TIPO DUTADO, CAPACIDADE DE 3.0HP, GAS R-410A, FILTRO DE AR G-4 + M-5, VAZAO AR = 1610 M3/H X PED = 8 MMCA	UN	4,00	6.950,85	27.803,40
1168.03.28.03.08	417769	UNIDADE EVAPORADORA PARA SISTEMA VRF, TIPO DUTADO, CAPACIDADE DE 8.0HP, GAS R-410A, FILTRO DE AR G-4 + M-5, VAZAO AR = 3700 M3/H X PED = 8 MMCA	UN	2,00	15.145,64	30.291,28
1168.03.28.04		EQUIPAMENTOS PARA SISTEMA VRF AR CONDICIONADO			370.667,18	370.667,18
1168.03.28.04.01	43.08.002	Condensador para sistema VRF de ar condicionado, capacidade de 8 TR a 10 TR	UN	3,00	62.795,95	188.387,85
1168.03.28.04.02	43.08.004	Condensador para sistema VRF de ar condicionado, capacidade de 14 TR a 16 TR	UN	2,00	80.521,04	161.042,08
1168.03.28.04.03	417770	CAIXA DE VENTILACAO, TAG CV-01, COM VENTILADOR LIMIT LOAD, DUPLA ASPIRACAO, COM FILTRO DE AR G4+M5, VAZAO DE AR = 2.335 M3/H X PED = 15 MMCA , 220V	UN	1,00	4.243,13	4.243,13
1168.03.28.04.04	417771	CAIXA DE VENTILACAO, TAG CV-02, COM VENTILADOR LIMIT LOAD, DUPLA ASPIRACAO, COM FILTRO DE AR G4+M5, VAZAO DE AR = 1.835 M3/H X PED = 15 MMCA , 220V	UN	1,00	3.881,15	3.881,15
1168.03.28.04.05	417772	EXAUSTOR CENTRIFUGO, TAG EX-01, ROTOR SIROCCO, SIMPLES ASPIRACAO, VAZAO DE AR = 4.920 M3/H X PED = 18 MMCA, 220V	UN	1,00	5.038,54	5.038,54
1168.03.28.04.06	417773	EXAUSTOR CENTRIFUGO, TAG EX-02, ROTOR SIROCCO, SIMPLES ASPIRACAO, VAZAO DE AR = 5.210 M3/H X PED = 18 MMCA , 220V	UN	1,00	5.144,69	5.144,69
1168.03.28.04.07	43.20.140	Bomba de remoção de condensados para condicionadores de ar	UN	3,00	976,58	2.929,74
1168.03.28.05		TUBULACAO EM COBRE RIGIDO, PARA SISTEMA VRF DE AR CONDICIONADO			639.266,27	639.266,27
1168.03.28.05.01	46.32.001	Tubo de cobre sem costura, rígido, espessura 1/16" - diâmetro 3/8", inclusive conexões	M	240,00	77,58	18.619,20
1168.03.28.05.02	46.32.002	Tubo de cobre sem costura, rígido, espessura 1/16" - diâmetro 1/2", inclusive conexões	M	60,00	106,69	6.401,40



PLANILHA DE SERVIÇOS

Projeto: 2024-05-Z6

Empreendimento: ESTADIO I CARO DE CASTRO MELLO-RESTAURO E REFORMA PARA ADEQUAÇÃO A SEGURANÇA E ACESSIBILIDADE

Data Base: MAIO/24

BDI: 20,32

Item	Código	Serviços	Un	Qtde	Valor Unit	Valor Total
1168.03.28.05.03	46.32.003	Tubo de cobre sem costura, rígido, espessura 1/16" - diâmetro 5/8", inclusive conexões	M	270,00	121,54	32.815,80
1168.03.28.05.04	46.32.004	Tubo de cobre sem costura, rígido, espessura 1/16" - diâmetro 3/4", inclusive conexões	M	279,00	142,09	39.643,11
1168.03.28.05.05	46.32.005	Tubo de cobre sem costura, rígido, espessura 1/16" - diâmetro 7/8", inclusive conexões	M	36,00	160,16	5.765,76
1168.03.28.05.06	46.32.006	Tubo de cobre sem costura, rígido, espessura 1/16" - diâmetro 1", inclusive conexões	M	42,00	190,57	8.003,94
1168.03.28.05.07	46.32.007	Tubo de cobre sem costura, rígido, espessura 1/16" - diâmetro 1.1/8", inclusive conexões	M	204,00	213,98	43.651,92
1168.03.28.05.08	46.32.008	Tubo de cobre sem costura, rígido, espessura 1/16" - diâmetro 1.1/4", inclusive conexões	M	270,00	228,26	61.630,20
1168.03.28.05.09	32.11.150	Proteção para isolamento térmico em alumínio	M2	87,21	44,77	3.904,39
1168.03.28.05.10	61.20.450	Duto em chapa de aço galvanizado	KG	6.327,00	62,73	396.892,71
1168.03.28.05.11	32.06.010	Lã de vidro e/ou lã de rocha com espessura de 1"	M2	76,00	24,65	1.873,40
1168.03.28.05.12	33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	341,00	58,84	20.064,44
1168.03.28.06		CLIMATIZACAO			45.539,73	45.539,73
1168.03.28.06.01	61.10.564	Grelha de insuflação de ar em alumínio anodizado, de dupla deflexão, tamanho: até 0,10 m²	M2	1,46	3.771,61	5.506,55
1168.03.28.06.02	61.10.565	Grelha de insuflação de ar em alumínio anodizado, de dupla deflexão, tamanho: acima de 0,10 m² até 0,50 m²	M2	4,44	2.647,02	11.752,77
1168.03.28.06.03	61.10.569	Grelha de porta, tamanho: 0,03 m² a 0,06 m²	M2	0,36	4.486,90	1.615,28
1168.03.28.06.04	61.10.568	Grelha de porta, tamanho: 0,07 m² a 0,13 m²	M2	0,90	2.652,03	2.386,83
1168.03.28.06.05	61.10.567	Grelha de porta, tamanho: 0,14 m² a 0,30 m²	M2	0,41	2.037,68	835,45
1168.03.28.06.06	61.10.574	Grelha de retorno/exaustão com registro, tamanho: 0,03 m² a 0,06 m²	M2	1,33	3.076,10	4.091,21
1168.03.28.06.07	61.10.575	Grelha de retorno/exaustão com registro, tamanho: 0,07 m² a 0,13 m²	M2	3,22	2.247,34	7.236,43
1168.03.28.06.08	61.10.577	Grelha de retorno/exaustão com registro, tamanho: 0,20 m² a 0,40 m²	M2	2,08	1.665,85	3.464,97
1168.03.28.06.09	61.10.401	Damper de regulagem manual, tamanho: 0,10 m² a 0,14 m²	M2	0,72	2.593,55	1.867,36
1168.03.28.06.10	61.10.402	Damper de regulagem manual, tamanho: 0,15 m² a 0,20 m²	M2	0,16	2.217,15	354,74
1168.03.28.06.11	61.10.403	Damper de regulagem manual, tamanho: 0,21 m² a 0,40 m²	M2	2,09	1.718,41	3.591,48
1168.03.28.06.12	61.10.582	Veneziana com tela	M2	1,88	1.508,86	2.836,66
1168.03.28.07		PAINEL AUTOPORTANTE			30.054,81	30.054,81
1168.03.28.07.01	37.06.014	Painel autoportante em chapa de aço, com proteção mínima IP 54 - sem componentes	M2	2,32	3.360,09	7.795,41
1168.03.28.07.02	37.10.010	Barramento de cobre nu	KG	29,00	137,21	3.979,09
1168.03.28.07.03	37.25.110	Disjuntor em caixa moldada tripolar, térmico e magnético fixos, tensão de isolamento 415/690V, de 175A a 250A	UN	1,00	641,53	641,53
1168.03.28.07.04	37.24.032	Supressor de surto monofásico, corrente nominal 20 kA, I _{max} de surto 50 até 80 kA	UN	48,00	202,69	9.729,12
1168.03.28.07.05	37.13.660	Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 60 A até 100 A	UN	2,00	252,11	504,22
1168.03.28.07.06	37.13.630	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	UN	28,00	168,29	4.712,12
1168.03.28.07.07	37.13.650	Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	UN	14,00	192,38	2.693,32
1168.03.28.08		CABO DE COBRE FLEXIVEL, ISOLAMENTO 0,6/1 KV, ISOLACAO EM HEPR 90°C			30.499,77	30.499,77
1168.03.28.08.01	39.21.020	Cabo de cobre flexível de 2,5 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	420,00	3,68	1.545,60
1168.03.28.08.02	39.21.050	Cabo de cobre flexível de 10 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	72,00	13,84	996,48

PLANILHA DE SERVIÇOS

Projeto: 2024-05-Z6

Empreendimento: ESTADIO ICARO DE CASTRO MELLO-RESTAURO E REFORMA PARA ADEQUACAO A SEGURANCA E ACESSIBILIDADE

Data Base: MAIO/24

BDI: 20,32

Item	Código	Serviços	Un	Qtde	Valor Unit	Valor Total
1168.03.28.08.03	39.21.060	Cabo de cobre flexível de 16 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	12,00	18,93	227,16
1168.03.28.08.04	39.21.070	Cabo de cobre flexível de 25 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	36,00	27,36	984,96
1168.03.28.08.05	39.12.510	Cabo de cobre flexível blindado de 2 x 1,5 mm ² , isolamento 600V, isolação em VC/E 105°C - para detecção de incêndio	M	36,00	11,18	402,48
1168.03.28.08.06	38.04.040	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 3/4" com acessórios	M	135,00	55,21	7.453,35
1168.03.28.08.07	38.04.060	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 1" com acessórios	M	18,00	66,62	1.199,16
1168.03.28.08.08	38.04.100	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 1 1/2" com acessórios	M	174,00	101,67	17.690,58
1168.03.29		APARELHOS E METAIS HIDRAULICOS			200.556,08	200.556,08
1168.03.29.01		APARELHOS E LOUCAS			159.740,93	159.740,93
1168.03.29.01.01	44.01.050	Bacia sifonada de louça sem tampa - 6 litros	UN	41,00	361,75	14.831,75
1168.03.29.01.02	403008	BACIA SANITARIA MODELO INFANTIL	UN	2,00	573,53	1.147,06
1168.03.29.01.03	44.03.670	Caixa de descarga de embutir, acionamento frontal, completa	CJ	43,00	1.215,42	52.263,06
1168.03.29.01.04	44.01.160	Lavatório de louça pequeno com coluna suspensa - linha especial	UN	13,00	1.140,84	14.830,92
1168.03.29.01.05	44.01.200	Mictório de louça sifonado auto aspirante	UN	8,00	562,32	4.498,56
1168.03.29.01.06	44.01.270	Cuba de louça de embutir oval	UN	38,00	162,25	6.165,50
1168.03.29.01.07	417788	BANHEIRA DE HIDROMASSAGEM INDIVIDUAL - COMPLETA	UN	8,00	8.250,51	66.004,08
1168.03.29.02		BANCADAS E TAMPOS			21.035,31	21.035,31
1168.03.29.02.01	44.02.062	Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido	M2	18,86	1.115,34	21.035,31
1168.03.29.03		ACESSORIOS E METAIS			19.779,84	19.779,84
1168.03.29.03.01	44.03.050	Dispenser papel higiênico em ABS para rolão 300 / 600 m, com visor	UN	41,00	92,36	3.786,76
1168.03.29.03.02	44.03.130	Saboneteira tipo dispenser, para refil de 800 ml	UN	35,00	79,09	2.768,15
1168.03.29.03.03	44.03.180	Dispenser toalheiro em ABS, para folhas	UN	33,00	92,02	3.036,66
1168.03.29.03.04	44.03.645	Torneira de mesa automática, acionamento hidromecânico, em latão cromado, DN= 1/2" ou 3/4"	UN	51,00	199,77	10.188,27
1168.03.30		PAVIMENTACAO E PASSEIO			26.905,09	26.905,09
1168.03.30.01		CALCADAS E PASSEIOS			26.905,09	26.905,09
1168.03.30.01.01	54.07.130	Piso em ladrilho hidráulico várias cores 20 x 20 cm, assentado com argamassa colante industrializada	M2	88,56	116,30	10.299,53
1168.03.30.01.02	54.07.210	Rejuntamento de piso em ladrilho hidráulico (20 x 20 x 1,8 cm) com argamassa industrializada para rejunte, juntas de 2 mm	M2	885,63	18,75	16.605,56
1168.03.31		TUBULACAO E CONDUTORES PARA LIQUIDOS E GASES			547.793,24	547.793,24
1168.03.31.01		RESERVATORIO METALICO E CONCRETO			343.784,54	343.784,54
1168.03.31.01.01	417801	RESERVATORIO METALICO ELEVADO CAP=88.00M3 H=12.00M DIM=4.00M INCLUSIVE PINTURA E ACESSORIOS - SEM FUNDACAO (ESTADIO ICARO DE CASTRO MELLO)	UN	1,00	200.432,42	200.432,42
1168.03.31.01.02	155433	EXTINTOR GAS CARBONICO 6KG COM SUPORTE E PLACA INDICATIVA	UN	1,00	833,53	833,53
1168.03.31.01.03	50.10.084	Extintor manual de pó químico seco 20 BC - capacidade de 12 kg	UN	1,00	388,39	388,39
1168.03.31.01.04	417784	CONJUNTO MOTOBOMBA DE RECALQUE POT = 3 CV VAZAO 12.50 M3/H 30 MCA	UN	2,00	3.064,32	6.128,64
1168.03.31.01.05	46.01.070	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 75 mm, (2 1/2"), inclusive conexões	M	28,20	131,02	3.694,76
1168.03.31.01.06	46.01.090	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 110 mm, (4"), inclusive conexões	M	15,36	237,30	3.644,93



PLANILHA DE SERVIÇOS

Projeto: 2024-05-Z6

Empreendimento: ESTADIO I CARO DE CASTRO MELLO-RESTAURO E REFORMA PARA ADEQUAÇÃO A SEGURANÇA E ACESSIBILIDADE

Data Base: MAIO/24

BDI: 20,32

Item	Código	Serviços	Un	Qtde	Valor Unit	Valor Total
1168.03.31.01.07	46.08.006	Tubo galvanizado sem costura schedule 40, DN= 1/2", inclusive conexões	M	9,97	140,81	1.403,88
1168.03.31.01.08	46.08.050	Tubo galvanizado sem costura schedule 40, DN= 2", inclusive conexões	M	11,87	298,08	3.538,21
1168.03.31.01.09	46.08.070	Tubo galvanizado sem costura schedule 40, DN= 2 1/2", inclusive conexões	M	2,44	423,00	1.032,12
1168.03.31.01.10	46.08.080	Tubo galvanizado sem costura schedule 40, DN= 3", inclusive conexões	M	4,51	507,65	2.289,50
1168.03.31.01.11	47.01.050	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 1 1/2"	UN	1,00	187,36	187,36
1168.03.31.01.12	47.01.060	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 2"	UN	1,00	240,30	240,30
1168.03.31.01.13	47.01.070	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 2 1/2"	UN	5,00	514,54	2.572,70
1168.03.31.01.14	47.01.080	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 3"	UN	4,00	822,96	3.291,84
1168.03.31.01.15	47.01.090	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 4"	UN	1,00	1.348,98	1.348,98
1168.03.31.01.16	47.05.140	Válvula de retenção vertical em bronze, DN= 2 1/2"	UN	4,00	479,22	1.916,88
1168.03.31.01.17	48.05.050	Torneira de boia, DN= 2"	UN	1,00	390,67	390,67
1168.03.31.01.18	002553	ALCAPAO 80X80CM (PORTINHOLA) INCLUSIVE PINTURA	UN	2,00	571,83	1.143,66
1168.03.31.01.19	003701	ESCADA MARINHEIRO COM GUARDA CORPO COM PINTURA	M	8,89	1.623,15	14.429,80
1168.03.31.01.20	155433	EXTINTOR GAS CARBONICO 6KG COM SUPORTE E PLACA INDICATIVA	UN	1,00	833,53	833,53
1168.03.31.01.21	50.10.084	Extintor manual de pó químico seco 20 BC - capacidade de 12 kg	UN	1,00	388,39	388,39
1168.03.31.01.22	43.10.480	Conjunto motor-bomba (centrífuga) 7,5 cv, multiestágio, Hman= 30 a 80 mca, Q= 21,6 a 12,0 m³/h	UN	1,00	10.736,14	10.736,14
1168.03.31.01.23	417783	CONJUNTO MOTOBOMBA MULTIESTAGIO POT = 1/2 CV VAZAO 1.20 M3/H 55 MCA	UN	1,00	4.301,25	4.301,25
1168.03.31.01.24	43.10.490	Conjunto motor-bomba (centrífuga) 5 cv, multiestágio, Hman= 25 a 50 mca, Q= 21,0 a 13,3 m³/h	UN	2,00	7.335,85	14.671,70
1168.03.31.01.25	46.01.070	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 75 mm, (2 1/2"), inclusive conexões	M	13,74	131,02	1.800,21
1168.03.31.01.26	46.01.080	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 85 mm, (3"), inclusive conexões	M	72,61	149,99	10.890,77
1168.03.31.01.27	46.01.090	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 110 mm, (4"), inclusive conexões	M	19,75	237,30	4.686,68
1168.03.31.01.28	46.08.006	Tubo galvanizado sem costura schedule 40, DN= 1/2", inclusive conexões	M	9,02	140,81	1.270,11
1168.03.31.01.29	46.08.070	Tubo galvanizado sem costura schedule 40, DN= 2 1/2", inclusive conexões	M	37,55	423,00	15.883,65
1168.03.31.01.30	46.08.080	Tubo galvanizado sem costura schedule 40, DN= 3", inclusive conexões	M	14,44	507,65	7.330,47
1168.03.31.01.31	47.01.070	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 2 1/2"	UN	6,00	514,54	3.087,24
1168.03.31.01.32	47.01.080	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 3"	UN	17,00	822,96	13.990,32
1168.03.31.01.33	47.01.090	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 4"	UN	2,00	1.348,98	2.697,96
1168.03.31.01.34	47.05.140	Válvula de retenção vertical em bronze, DN= 2 1/2"	UN	4,00	479,22	1.916,88
1168.03.31.01.35	48.05.050	Torneira de boia, DN= 2"	UN	1,00	390,67	390,67
1168.03.31.02		TUBULACAO EM PVC RIGIDO MARROM PARA SISTEMAS PREDIAIS DE AGUA FRIA			27.240,73	27.240,73
1168.03.31.02.01	46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4"), inclusive conexões	M	337,50	38,82	13.101,75
1168.03.31.02.02	46.01.030	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 32 mm, (1"), inclusive conexões	M	135,09	48,31	6.526,20
1168.03.31.02.03	46.01.040	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 40 mm, (1 1/4"), inclusive conexões	M	110,87	55,91	6.198,74
1168.03.31.02.04	46.01.060	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 60 mm, (2"), inclusive conexões	M	15,32	92,30	1.414,04

PLANILHA DE SERVIÇOS

Projeto:	2024-05-Z6					
Empreendimento:	ESTADIO ICARO DE CASTRO MELLO-RESTAURO E REFORMA PARA ADEQUACAO A SEGURANCA E ACESSIBILIDADE					
Data Base:	MAIO/24		BDI:	20,32		
Item	Código	Serviços	Un	Otd	Valor Unit	Valor Total
1168.03.31.03		TUBULACAO EM COBRE PARA AGUA QUENTE, GAS E VAPOR			67.504,79	67.504,79
1168.03.31.03.01	46.10.020	Tubo de cobre classe A, DN= 22mm (3/4´), inclusive conexões	M	57,02	159,09	9.071,31
1168.03.31.03.02	46.10.030	Tubo de cobre classe A, DN= 28mm (1´), inclusive conexões	M	4,39	190,54	836,47
1168.03.31.03.03	46.10.040	Tubo de cobre classe A, DN= 35mm (1 1/4´), inclusive conexões	M	35,59	292,31	10.403,31
1168.03.31.03.04	46.10.050	Tubo de cobre classe A, DN= 42mm (1 1/2´), inclusive conexões	M	14,94	354,05	5.289,51
1168.03.31.03.05	134917	ENVELOPE DE CONCRETO 300KG CIM/M3	M3	2,52	966,04	2.434,42
1168.03.31.03.06	417802	SISTEMA DIGITAL DE AQUECIMENTO A GAS (GN) DE VESTIARIOS COM CONTROLE ELETRONICO DO MANIFOLD (MEC) - O=35L/MIN, POT=49.130KCAL/H - ESTADIO ICARO DE CASTRO MELLO	UN	1,00	39.469,77	39.469,77
1168.03.31.04		REGISTRO E / OU VALVULA EM LATAO FUNDIDO COM ACABAMENTO CROMADO			17.339,60	17.339,60
1168.03.31.04.01	47.02.020	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4´ - linha especial	UN	48,00	129,96	6.238,08
1168.03.31.04.02	47.02.030	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 1´ - linha especial	UN	11,00	167,34	1.840,74
1168.03.31.04.03	47.02.040	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 1 1/4´ - linha especial	UN	10,00	202,82	2.028,20
1168.03.31.04.04	155916	REGISTRO MISTURADOR MONOCOMANDO PARA CHUVEIRO COM BASE E ACABAMENTO 3/4"	UN	18,00	370,99	6.677,82
1168.03.31.04.05	47.02.110	Registro de pressão em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4´ - linha especial	UN	4,00	138,69	554,76
1168.03.31.05		TUBULACAO EM PVC RIGIDO BRANCO SERIE R - A.P E ESGOTO DOMICILIAR			91.923,58	91.923,58
1168.03.31.05.01	46.02.010	Tubo de PVC rígido branco, pontas lisas, soldável, linha esgoto série normal, DN= 40 mm, inclusive conexões	M	78,08	44,84	3.501,11
1168.03.31.05.02	46.02.050	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões	M	220,14	54,99	12.105,50
1168.03.31.05.03	46.02.060	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 75 mm, inclusive conexões	M	339,87	86,67	29.456,53
1168.03.31.05.04	46.02.070	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	M	347,63	95,93	33.348,15
1168.03.31.05.05	49.01.030	Caixa sifonada de PVC rígido de 150 x 150 x 50 mm, com grelha	UN	14,00	137,10	1.919,40
1168.03.31.05.06	49.01.040	Caixa sifonada de PVC rígido de 150 x 185 x 75 mm, com grelha	UN	27,00	148,41	4.007,07
1168.03.31.05.07	155939	RALO LINEAR PVC COM GRELHA 500X150 DN 50MM	UN	58,00	130,79	7.585,82
1168.03.32		DETECCAO, COMBATE E PREVENCAO A INCENDIO			38.114,21	38.114,21
1168.03.32.01		HIDRANTES E ACESSORIOS			38.114,21	38.114,21
1168.03.32.01.01	50.10.100	Extintor manual de água pressurizada - capacidade de 10 litros	UN	8,00	269,06	2.152,48
1168.03.32.01.02	50.10.084	Extintor manual de pó químico seco 20 BC - capacidade de 12 kg	UN	7,00	388,39	2.718,73
1168.03.32.01.03	50.01.180	Hidrante de coluna com duas saídas, 4´ x 2 1/2´ - simples	UN	6,00	2.283,40	13.700,40
1168.03.32.01.04	46.08.070	Tubo galvanizado sem costura schedule 40, DN= 2 1/2´, inclusive conexões	M	46,20	423,00	19.542,60
1168.04		400 - ARQUIBANCADAS: SUL, LESTE E NORTE			9.102.328,56	9.102.328,56
1168.04.01		SERVICO TECNICO ESPECIALIZADO			2.564.635,09	2.564.635,09
1168.04.01.01		TRATAMENTO, RECUPERACAO E TRABALHOS ESPECIAIS EM CONCRETO			2.564.635,09	2.564.635,09
1168.04.01.01.01	417736	JUNTA DILATAcao ELASTOMERO NEOPRENE	M	129,25	197,32	25.503,61
1168.04.01.01.02	417737	COLMATAcao DE FISSURAS COM FORNECIMENTO E APLICACAO DE ARGAMASSA EPOXIDICA	M	62,32	19,11	1.190,94
1168.04.01.01.03	417738	BICOS DE INJECAO PARA RESINAS E POSTERIOR CORTE - ESTADIO ICARO CASTRO MELLO	M	140,00	10,49	1.468,60
1168.04.01.01.04	417739	TRATAMENTO DE TRINCAS INATIVAS COM INJECAO DE RESINA EPOXI	KG	10,11	214,60	2.169,61



PLANILHA DE SERVIÇOS

Projeto:	2024-05-Z6					
Empreendimento:	ESTADIO I CARO DE CASTRO MELLO-RESTAURO E REFORMA PARA ADEQUAÇÃO A SEGURANÇA E ACESSIBILIDADE					
Data Base:	MAIO/24		BDI:	20,32		
Item	Código	Serviços	Un	Qtde	Valor Unit	Valor Total
1168.04.01.01.05	001760	PISO DE CONCRETO E=7CM LASTRO DE BRITA E=3CM	M2	4.407,00	133,33	587.585,31
1168.04.01.01.06	002000	PINTURA HIDROFUGANTE A BASE DE SILICONE 1 DEMA0	M2	13.827,96	24,59	340.029,54
1168.04.01.01.07	002773	ARMADURA-TELA SOLDADA Q-138 4.2MM MALHA 10X10CM	M2	4.407,00	26,94	118.724,58
1168.04.01.01.08	002932	DEMOLICAO DE CONCRETO ARMADO COM MARTELETE PNEUMATICO	M3	308,50	827,07	255.151,10
1168.04.01.01.09	002933	DEMOLICAO DE CONCRETO SIMPLES	M3	7,52	376,01	2.827,60
1168.04.01.01.10	002934	DEMOLICAO DE ALVENARIA SEM REAPROVEITAMENTO	M3	336,44	86,77	29.192,90
1168.04.01.01.11	002983	PINTURA LATEX ACRILICA EXTERNA (LINHA STANDARD) SEM MASSA 2 DEMAOS	M2	1.682,20	32,20	54.166,84
1168.04.01.01.12	003713	REBOCO	M2	1.682,20	36,37	61.181,61
1168.04.01.01.13	004106	ALVENARIA BLOCO CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X29CM CLASSE B	M2	1.682,20	124,59	209.585,30
1168.04.01.01.14	01.23.020	Limpeza de armadura com escova de aço	M2	312,51	10,74	3.356,36
1168.04.01.01.15	01.23.030	Preparo de ponte de aderência com adesivo a base de epóxi	M2	0,01	183,98	1,84
1168.04.01.01.16	01.23.056	Tratamento de armadura com produto anticorrosivo a base de zinco	M2	69,91	83,69	5.850,77
1168.04.01.01.17	01.23.070	Demarcação de área com disco de corte diamantado	M	1.090,79	7,00	7.635,53
1168.04.01.01.18	01.23.100	Demolição de concreto armado com preservação de armadura, para reforço e recuperação estrutural	M3	20,96	583,77	12.235,82
1168.04.01.01.19	02.09.030	Limpeza manual do terreno, inclusive troncos até 5 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	M2	49,18	9,78	480,98
1168.04.01.01.20	03.10.140	Remoção de pintura em massa com lixamento	M2	6.913,99	7,94	54.897,08
1168.04.01.01.21	05.08.140	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 20° km	M3XKM	15.137,80	3,47	52.528,17
1168.04.01.01.22	07.11.020	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	M3	2.203,50	8,66	19.082,31
1168.04.01.01.23	11.05.030	Argamassa graute expansiva autonivelante de alta resistência	M3	20,93	4.508,97	94.372,74
1168.04.01.01.24	11.20.030	Cura química de concreto, membrana líquida	M2	11.631,47	9,72	113.057,89
1168.04.01.01.25	11.20.120	Reparo superficial com argamassa polimérica (tixotrópica), bicomponente	M3	7,39	13.557,86	100.192,59
1168.04.01.01.26	417740	CORTE DE BARRAS DE ACO CA-50 COM MACARICO OXIACETILENO	CM2	1,23	0,26	0,32
1168.04.01.01.27	33.01.050	Estucamento e lixamento de concreto	M2	6.913,99	49,88	344.869,82
1168.04.01.01.28	55.01.140	Limpeza de superfície com hidrojateamento	M2	7.280,32	9,01	65.595,68
1168.04.01.01.29	402735	LIMPEZA COM JATO DE AR COMPRIMIDO	M2	315,92	5,38	1.699,65
1168.04.02		DEMOLICAO SEM REAPROVEITAMENTO			129.584,64	129.584,64
1168.04.02.01		DEMOLICAO DE CONCRETO, LASTRO, MISTURA E AFINS			5.733,33	5.733,33
1168.04.02.01.01	03.01.200	Demolição mecanizada de concreto armado, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M3	7,88	727,58	5.733,33
1168.04.02.02		REMOCAO DE PINTURA			123.851,31	123.851,31
1168.04.02.02.01	03.10.100	Remoção de pintura em superfícies de madeira e/ou metálicas com lixamento	M2	1.755,76	11,70	20.542,39
1168.04.02.02.02	33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	1.755,76	58,84	103.308,92
1168.04.03		RETIRADA COM PROVAVEL REAPROVEITAMENTO			121.278,05	121.278,05
1168.04.03.01		RETIRADA DE ESQUADRIA E ELEMENTOS METALICOS			121.278,05	121.278,05
1168.04.03.01.01	04.09.160	Retirada de entelamento metálico em geral	M2	134,21	5,43	728,76



PLANILHA DE SERVIÇOS

Projeto:	2024-05-Z6					
Empreendimento:	ESTADIO I CARO DE CASTRO MELLO-RESTAURO E REFORMA PARA ADEQUACAO A SEGURANCA E ACESSIBILIDADE					
Data Base:	MAIO/24		BDI:	20,32		
Item	Código	Serviços	Un	Otd	Valor Unit	Valor Total
1168.04.03.01.02	34.05.310	Gradil de ferro perfilado, tipo parque	M2	163,47	667,78	109.162,00
1168.04.03.01.03	04.09.100	Retirada de guarda-corpo ou gradil em geral	M2	284,54	40,02	11.387,29
1168.04.04		TRANSPORTE E MOVIMENTACAO, DENTRO E FORA DA OBRA			1.496,65	1.496,65
1168.04.04.01		TRANSPORTE MECANIZADO DE MATERIAL SOLTO			828,35	828,35
1168.04.04.01.01	05.08.140	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 20° km	M3XKM	189,12	3,47	656,25
1168.04.04.01.02	05.08.220	Carregamento mecanizado de entulho fragmentado, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	M3	7,88	21,84	172,10
1168.04.04.02		TAXAS DE RECOLHIMENTO			668,30	668,30
1168.04.04.02.01	05.09.006	Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo inerte	T	14,18	47,13	668,30
1168.04.05		SERVICO EM SOLO E ROCHA, MANUAL			12.220,15	12.220,15
1168.04.05.01		ESCAVACAO MANUAL EM VALAS E BURACOS DE SOLO, EXCETO ROCHA			9.818,04	9.818,04
1168.04.05.01.01	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	126,93	77,35	9.818,04
1168.04.05.02		REATERRO MANUAL SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL			2.402,11	2.402,11
1168.04.05.02.01	06.11.040	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	M3	99,88	24,05	2.402,11
1168.04.06		FORMA			185.476,90	185.476,90
1168.04.06.01		FORMA EM TABUA			185.476,90	185.476,90
1168.04.06.01.01	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	M2	1.485,36	124,87	185.476,90
1168.04.07		ARMADURA E CORDOALHA ESTRUTURAL			224.583,41	224.583,41
1168.04.07.01		ARMADURA EM BARRA			57.840,54	57.840,54
1168.04.07.01.01	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	4.543,64	12,73	57.840,54
1168.04.07.02		ARMADURA EM TELA			166.742,87	166.742,87
1168.04.07.02.01	10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	KG	13.350,11	12,49	166.742,87
1168.04.08		CONCRETO, MASSA E LASTRO			300.749,46	300.749,46
1168.04.08.01		CONCRETO USINADO COM CONTROLE FCK - FORNECIMENTO DO MATERIAL			198.655,53	198.655,53
1168.04.08.01.01	11.01.160	Concreto usinado, fck = 30 MPa	M3	317,61	625,47	198.655,53
1168.04.08.02		LANCAMENTO E APLICACAO			69.077,00	69.077,00
1168.04.08.02.01	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	317,61	217,49	69.077,00
1168.04.08.03		LASTRO E ENCHIMENTO			33.016,93	33.016,93
1168.04.08.03.01	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	41,63	245,54	10.221,83
1168.04.08.03.02	002729	MASTIQUE ELASTICO BASE POLIURETANA 1X1CM VEDACAO	M	489,95	42,92	21.028,65
1168.04.08.03.03	003913	JUNTA DE ISOPOR ESP.2CM	M2	49,00	36,05	1.766,45
1168.04.09		ESTRUTURA EM MADEIRA, FERRO, ALUMINIO E CONCRETO			1.305.136,98	1.305.136,98
1168.04.09.01		ESTRUTURA EM ACO			1.305.136,98	1.305.136,98
1168.04.09.01.01	15.03.110	Fornecimento e montagem de estrutura em aço patinável, sem pintura	KG	40.704,00	31,72	1.291.130,88
1168.04.09.01.02	300860	MURO DE ARRIMO PADRAO MA-10D-01-FUNDACAO SAPATA CORRIDA INT.AO TALUDE-INCLUSIVE ESCAVACAO, REATERRO, 1/2 CANA 20CM E TUBO PVC 15CM	M	10,17	546,22	5.555,06



PLANILHA DE SERVIÇOS

Projeto:	2024-05-Z6					
Empreendimento:	ESTADIO ICARO DE CASTRO MELLO-RESTAURO E REFORMA PARA ADEQUACAO A SEGURANCA E ACESSIBILIDADE					
Data Base:	MAIO/24		BDI:	20,32		
Item	Código	Serviços	Un	Qtde	Valor Unit	Valor Total
1168.04.09.01.03	300861	MURO DE ARRIMO PADRAO MA-10D-01 H DE 1.80 A 2.00M-ALVENARIA COMPLEMENTAR E=19CM	M2	20,34	398,58	8.107,12
1168.04.09.01.04	003097	JUNTA DE DILATAÇÃO APLICACAO DO POLIURETANO EXPANSIVO ENTRE ESCADA E LAMINA	M	6,00	19,58	117,48
1168.04.09.01.05	000310	CONCRETO USINADO 15MPa COM LANÇAMENTO	M3	0,01	745,15	7,45
1168.04.09.01.06	003899	MANTA GEOCOMPOSTO PARA DRENAGEM (FP 2L OU SIMILAR)	M2	3,33	53,42	177,89
1168.04.09.01.07	003913	JUNTA DE ISOPOR ESP.2CM	M2	1,14	36,05	41,10
1168.04.10		ESQUADRIA, SERRALHERIA E ELEMENTO EM FERRO			2.096.380,34	2.096.380,34
1168.04.10.01		ELEMENTOS EM FERRO			173.234,28	173.234,28
1168.04.10.01.01	24.03.040	Guarda-corpo tubular com tela em aço galvanizado, diâmetro de 1 1/2"	M	22,52	1.085,21	24.438,93
1168.04.10.01.02	003372	CORRIMAO COM TUBO FERRO 2" DUPLO H=30CM COM PINTURA	M	209,11	695,09	145.350,27
1168.04.10.01.03	33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	58,55	58,84	3.445,08
1168.04.10.02		ESQUADRIA, SERRALHERIA E ELEMENTO EM FERRO.			1.923.146,06	1.923.146,06
1168.04.10.02.01	417817	GUARDA-CORPO EM VIDRO TEMPERADO E LAMINADO, AUTOPORTANTE, E=16MM, H = 0.87M - ESTADIO ICARO DE CASTRO MELLO	M	22,88	5.264,00	120.440,32
1168.04.10.02.02	417818	GUARDA-CORPO EM VIDRO TEMPERADO E LAMINADO, AUTOPORTANTE, E=16MM, H = 0.92M - ESTADIO ICARO DE CASTRO MELLO	M	407,41	4.211,20	1.715.684,99
1168.04.10.02.03	417821	GUARDA-CORPO EM VIDRO TEMPERADO E LAMINADO, AUTOPORTANTE, E=20MM, H = 1.30M - ESTADIO ICARO DE CASTRO MELLO	M	8,76	6.569,47	57.548,56
1168.04.10.02.04	24.08.031	Corrimão em tubo de aço inoxidável escovado, diâmetro de 1 1/2"	M	45,76	644,06	29.472,19
1168.04.11		ACESSIBILIDADE			4.169,00	4.169,00
1168.04.11.01		REVESTIMENTO			4.169,00	4.169,00
1168.04.11.01.01	30.04.040	Faixa em policarbonato para sinalização visual fotoluminescente, para degraus, comprimento de 20 cm	UN	550,00	7,58	4.169,00
1168.04.12		IMPERMEABILIZACAO, PROTECAO E JUNTA			2.156.617,89	2.156.617,89
1168.04.12.01		IMPERMEABILIZACAO FLEXIVEL COM MANTA			2.156.617,89	2.156.617,89
1168.04.12.01.01	003392	REGULARIZACAO PISO 1:4 COM IMPERMEABILIZANTE E=2CM	M2	7.483,06	32,50	243.199,45
1168.04.12.01.02	417756	SISTEMA DE IMPERMEABILIZACAO COM POLIURETANO FLEXIVEL COM TELA ESTRUTURANTE E PINTURA DE AGREGAMENTO	M2	7.483,06	255,70	1.913.418,44
1168.05		500 - MODULOS SANITARIOS, ZONA MISTA E CAMARA DE CHAMADA			3.999.631,80	3.999.631,80
1168.05.01		INICIO, APOIO E ADMINISTRACAO DA OBRA			9.231,10	9.231,10
1168.05.01.01		LOCACAO DA OBRA			9.231,10	9.231,10
1168.05.01.01.01	02.10.020	Locação de obra de edificação	M2	444,23	20,78	9.231,10
1168.05.02		DEMOLICAO SEM REAPROVEITAMENTO			72.352,77	72.352,77
1168.05.02.01		DEMOLICAO DE CONCRETO, LASTRO, MISTURA E AFINS			72.352,77	72.352,77
1168.05.02.01.01	03.01.200	Demolição mecanizada de concreto armado, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M3	70,84	727,58	51.541,77
1168.05.02.01.02	03.01.230	Demolição mecanizada de concreto simples, inclusive fragmentação e acomodação do material	M3	46,66	376,52	17.568,42
1168.05.02.01.03	03.04.020	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	M2	132,05	15,47	2.042,81
1168.05.02.01.04	03.05.020	Demolição manual de revestimento sintético, incluindo a base	M2	116,37	10,31	1.199,77
1168.05.03		RETIRADA COM PROVAVEL REAPROVEITAMENTO			16.319,55	16.319,55
1168.05.03.01		RETIRADA DE FECHAMENTO E ELEMENTO DIVISOR			16.319,55	16.319,55

PLANILHA DE SERVIÇOS

Projeto:	2024-05-Z6					
Empreendimento:	ESTADIO I CARO DE CASTRO MELLO-RESTAURO E REFORMA PARA ADEQUACAO A SEGURANCA E ACESSIBILIDADE					
Data Base:	MAIO/24		BDI:	20,32		
Item	Código	Serviços	Un	Qtde	Valor Unit	Valor Total
1168.05.03.01.01	04.01.060	Retirada de divisória em placa de concreto, granito, granilite ou mármore	M2	242,99	25,11	6.101,48
1168.05.03.01.02	04.02.140	Retirada de estrutura metálica	KG	175,50	2,71	475,61
1168.05.03.01.03	04.08.020	Retirada de folha de esquadria em madeira	UN	27,00	28,60	772,20
1168.05.03.01.04	04.08.060	Retirada de batente com guarnição e peças lineares em madeira, chumbados	M	118,62	17,16	2.035,52
1168.05.03.01.05	04.11.020	Retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios	UN	123,00	56,38	6.934,74
1168.05.04		TRANSPORTE E MOVIMENTACAO, DENTRO E FORA DA OBRA			98.392,86	98.392,86
1168.05.04.01		TRANSPORTE MECANIZADO DE MATERIAL SOLTO			54.450,26	54.450,26
1168.05.04.01.01	05.08.140	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 20° km	M3XKM	12.431,58	3,47	43.137,58
1168.05.04.01.02	05.08.220	Carregamento mecanizado de entulho fragmentado, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	M3	517,98	21,84	11.312,68
1168.05.04.02		TAXAS DE RECOLHIMENTO			43.942,60	43.942,60
1168.05.04.02.01	05.09.006	Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo inerte	T	932,37	47,13	43.942,60
1168.05.05		ESTRUTURA / FUNDAÇÃO			869.535,63	869.535,63
1168.05.05.01		Escavação mecanizada de valas e buracos em solo, exceto rocha			4.985,99	4.985,99
1168.05.05.01.01	07.02.040	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 3 m	M3	163,52	15,29	2.500,22
1168.05.05.01.02	07.01.120	Carga e remoção de terra até a distância média de 1 km	M3	128,53	19,34	2.485,77
1168.05.05.02		Reaterro mecanizado sem fornecimento de material			303,01	303,01
1168.05.05.02.01	07.11.020	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	M3	34,99	8,66	303,01
1168.05.05.03		FORMA			275.890,28	275.890,28
1168.05.05.03.01		Forma em tabua			275.890,28	275.890,28
1168.05.05.03.01.01	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	M2	2.209,42	124,87	275.890,28
1168.05.05.04		ARMADURA E CORDALHA ESTRUTURAL			332.379,79	332.379,79
1168.05.05.04.01		Armadura em barra			332.379,79	332.379,79
1168.05.05.04.01.01	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	26.109,96	12,73	332.379,79
1168.05.05.05		CONCRETO, MASSA E LASTRO			177.646,96	177.646,96
1168.05.05.05.01		Concreto usinado com controle fck - fornecimento do material			177.646,96	177.646,96
1168.05.05.05.01.01	11.01.160	Concreto usinado, fck = 30 MPa	M3	198,91	625,47	124.412,24
1168.05.05.05.01.02	11.01.170	Concreto usinado, fck = 35 MPa	M3	81,20	655,60	53.234,72
1168.05.05.06		Lançamento e aplicação			60.921,12	60.921,12
1168.05.05.06.01	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	280,11	217,49	60.921,12
1168.05.05.07		Complementos			17.408,48	17.408,48
1168.05.05.07.01	300802	MURO DE ARRIMO PADRAO MA-04D-01-FUNDAÇÃO SAPATA INTERNA INCLUSIVE ESCAVACAO,REATERRO,1/2 CANA 20CM E TUBO PVC 15CM	M	24,57	277,31	6.813,51
1168.05.05.07.02	300803	MURO DE ARRIMO PADRAO MA-04D-01 H DE 0.40 A 0.80M-ALVENARIA BLOCOS 14CM-INCL.ESCAVACAO E REATERRO	M2	19,72	447,57	8.826,08
1168.05.05.07.03	002729	MASTIQUE ELASTICO BASE POLIURETANA 1X1CM VEDACAO	M	24,65	42,92	1.057,98
1168.05.05.07.04	003913	JUNTA DE ISOPOR ESP.2CM	M2	19,72	36,05	710,91

PLANILHA DE SERVIÇOS

Projeto:	2024-05-Z6					
Empreendimento:	ESTADIO I CARO DE CASTRO MELLO-RESTAURO E REFORMA PARA ADEQUACAO A SEGURANCA E ACESSIBILIDADE					
Data Base:	MAIO/24		BDI:	20,32		
Item	Código	Serviços	Un	Qtde	Valor Unit	Valor Total
1168.05.06		ALVENARIA E ELEMENTO DIVISOR			338.395,79	338.395,79
1168.05.06.01		ALVENARIA COM BLOCO DE CONCRETO DE VEDACAO			106.295,44	106.295,44
1168.05.06.01.01	14.10.101	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 9 cm - classe C	M2	298,02	92,90	27.686,06
1168.05.06.01.02	14.10.111	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 14 cm - classe C	M2	707,81	111,06	78.609,38
1168.05.06.02		DIVISORIA E FECHAMENTO			232.100,35	232.100,35
1168.05.06.02.01	14.30.070	Divisória sanitária em painel laminado melaminico estrutural com perfis em alumínio, inclusive ferragem completa para vão de porta	M2	244,62	948,82	232.100,35
1168.05.07		REVESTIMENTO EM MASSA OU FUNDIDO NO LOCAL			215.360,33	215.360,33
1168.05.07.01		REVESTIMENTO EM ARGAMASSA			104.118,85	104.118,85
1168.05.07.01.01	17.02.020	Chapisco	M2	1.346,73	8,77	11.810,82
1168.05.07.01.02	17.02.160	Emboço desempenado com argamassa industrializada	M2	1.346,73	66,45	89.490,21
1168.05.07.01.03	17.02.220	Reboco	M2	169,34	16,64	2.817,82
1168.05.07.02		REGULARIZACAO DE BASE			46.677,69	46.677,69
1168.05.07.02.01	17.01.020	Argamassa de regularização e/ou proteção	M3	29,36	956,48	28.082,25
1168.05.07.02.02	03.09.040	Demolição manual de argamassa regularizante, isolante ou protetora e papel Kraft	M2	229,86	24,89	5.721,22
1168.05.07.02.03	17.01.020	Argamassa de regularização e/ou proteção	M3	13,46	956,48	12.874,22
1168.05.07.03		REVESTIMENTO INDUSTRIAL FUNDIDO NO LOCAL			64.563,79	64.563,79
1168.05.07.03.01	17.12.060	Piso em alta resistência moldado no local 12 mm	M2	287,31	115,37	33.146,95
1168.05.07.03.02	17.12.100	Soleira em alta resistência moldada no local	M	65,34	50,79	3.318,62
1168.05.07.03.03	17.12.240	Rodapé qualquer em alta resistência moldado no local até 10 cm	M	510,32	55,06	28.098,22
1168.05.08		REVESTIMENTO EM PEDRA			44.048,87	44.048,87
1168.05.08.01		GRANITO			44.048,87	44.048,87
1168.05.08.01.01	19.01.064	Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura de 21 cm até 30 cm, acabamento polido	M	190,63	231,07	44.048,87
1168.05.09		ESQUADRIA, SERRALHERIA E ELEMENTO EM FERRO			463.238,08	463.238,08
1168.05.09.01		CAIXILHO EM FERRO			199.232,60	199.232,60
1168.05.09.01.01	24.01.010	Caixilho em ferro fixo, sob medida	M2	22,31	564,16	12.586,41
1168.05.09.01.02	24.01.030	Caixilho em ferro basculante, sob medida	M2	124,28	1.501,82	186.646,19
1168.05.09.02		PORTAS, PORTOES E GRADIS			80.356,45	80.356,45
1168.05.09.02.01	24.02.060	Porta/portão de abrir em chapa, sob medida	M2	61,32	1.158,27	71.025,12
1168.05.09.02.02	24.02.010	Porta em ferro de abrir, para receber vidro, sob medida	M2	7,51	1.242,52	9.331,33
1168.05.09.03		ELEMENTOS EM FERRO			183.649,03	183.649,03
1168.05.09.03.01	24.03.040	Guarda-corpo tubular com tela em aço galvanizado, diâmetro de 1 1/2"	M	118,02	1.085,21	128.076,48
1168.05.09.03.02	03.10.100	Remoção de pintura em superfícies de madeira e/ou metálicas com lixamento	M2	32,18	11,70	376,51
1168.05.09.03.03	33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	938,07	58,84	55.196,04
1168.05.10		ESQUADRIA E ELEMENTO EM VIDRO			42.912,15	42.912,15



PLANILHA DE SERVIÇOS

Projeto: 2024-05-Z6

Empreendimento: ESTADIO I CARO DE CASTRO MELLO-RESTAURO E REFORMA PARA ADEQUACAO A SEGURANCA E ACESSIBILIDADE

Data Base: MAIO/24

BDI: 20,32

Item	Código	Serviços	Un	Qtde	Valor Unit	Valor Total
1168.05.10.01		VIDRO COMUM E LAMINADO			42.912,15	42.912,15
1168.05.10.01.01	26.01.230	Vidro fantasia de 3/4 mm	M2	85,99	239,57	20.600,62
1168.05.10.01.02	26.02.020	Vidro temperado incolor de 6 mm	M2	12,97	292,76	3.797,10
1168.05.10.01.03	26.04.030	Espelho comum de 3 mm com moldura em alumínio	M2	21,12	876,63	18.514,43
1168.05.11		FERRAGEM COMPLEMENTAR PARA ESQUADRIAS			10.854,90	10.854,90
1168.05.11.01		FERRAGEM PARA PORTA			10.854,90	10.854,90
1168.05.11.01.01	28.01.160	Mola aérea para porta, com esforço acima de 50 kg até 60 kg	UN	30,00	361,83	10.854,90
1168.05.12		ACESSIBILIDADE			220.874,62	220.874,62
1168.05.12.01		BARRA DE APOIO			24.989,52	24.989,52
1168.05.12.01.01	30.01.010	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2"	M	8,40	237,39	1.994,08
1168.05.12.01.02	30.01.030	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2" x 800 mm	UN	48,00	200,68	9.632,64
1168.05.12.01.03	30.01.061	Barra de apoio lateral para lavatório, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1.1/4", comprimento 25 a 30 cm	UN	16,00	201,64	3.226,24
1168.05.12.01.04	30.01.120	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/4" x 400 mm	UN	56,00	181,01	10.136,56
1168.05.12.02		APARELHOS ELETRICOS, HIDRAULICOS E A GAS			68.453,28	68.453,28
1168.05.12.02.01	30.03.042	Purificador de pressão elétrico em chapa eletrozincado pré-pintada e tampo em aço inoxidável, capacidade de refrigeração de 7,2 l/h	UN	16,00	4.278,33	68.453,28
1168.05.12.03		REVESTIMENTO			127.431,82	127.431,82
1168.05.12.03.01	30.04.060	Revestimento em chapa de aço inoxidável para proteção de portas, altura de 40 cm	M	26,40	525,59	13.875,58
1168.05.12.03.02	44.01.050	Bacia sifonada de louça sem tampa - 6 litros	UN	72,00	361,75	26.046,00
1168.05.12.03.03	44.03.670	Caixa de descarga de embutir, acionamento frontal, completa	CJ	72,00	1.215,42	87.510,24
1168.05.13		IMPERMEABILIZACAO, PROTECAO E JUNTA			63.768,82	63.768,82
1168.05.13.01		IMPERMEABILIZACAO FLEXIVEL COM MANTA			63.768,82	63.768,82
1168.05.13.01.01	32.15.040	Impermeabilização em manta asfáltica com armadura, tipo III-B, espessura de 4 mm	M2	581,09	109,74	63.768,82
1168.05.14		PINTURA			99.115,03	99.115,03
1168.05.14.01		MASSA CORRIDA			34.604,21	34.604,21
1168.05.14.01.01	33.02.080	Massa corrida à base de resina acrílica	M2	1.608,75	21,51	34.604,21
1168.05.14.02		PINTURA EM SUPERFICIE DE CONCRETO/MASSA/GESSO/PEDRAS, INCLUSIVE PREPARO			64.510,82	64.510,82
1168.05.14.02.01	33.10.020	Tinta látex em massa, inclusive preparo	M2	287,31	38,72	11.124,64
1168.05.14.02.02	33.10.050	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	M2	1.321,44	40,40	53.386,18
1168.05.15		APARELHOS E METAIS HIDRAULICOS			120.272,15	120.272,15
1168.05.15.01		APARELHOS E LOUCAS			44.404,62	44.404,62
1168.05.15.01.01	44.01.160	Lavatório de louça pequeno com coluna suspensa - linha especial	UN	16,00	1.140,84	18.253,44
1168.05.15.01.02	44.01.200	Mictório de louça sifonado auto aspirante	UN	24,00	562,32	13.495,68
1168.05.15.01.03	44.01.270	Cuba de louça de embutir oval	UN	78,00	162,25	12.655,50
1168.05.15.02		BANCADAS E TAMPOS			33.683,27	33.683,27



PLANILHA DE SERVIÇOS

Projeto: 2024-05-Z6

Empreendimento: ESTADIO I CARO DE CASTRO MELLO-RESTAURO E REFORMA PARA ADEQUAÇÃO A SEGURANÇA E ACESSIBILIDADE

Data Base: MAIO/24

BDI: 20,32

Item	Código	Serviços	Un	Qtde	Valor Unit	Valor Total
1168.05.15.02.01	44.02.062	Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido	M2	30,20	1.115,34	33.683,27
1168.05.15.03		ACESSÓRIOS E METAIS			42.184,26	42.184,26
1168.05.15.03.01	44.03.050	Dispenser papel higiênico em ABS para rolão 300 / 600 m, com visor	UN	70,00	92,36	6.465,20
1168.05.15.03.02	44.03.130	Saboneteira tipo dispenser, para refil de 800 ml	UN	64,00	79,09	5.061,76
1168.05.15.03.03	44.03.180	Dispenser toalheiro em ABS, para folhas	UN	40,00	92,02	3.680,80
1168.05.15.03.04	44.03.645	Torneira de mesa automática, acionamento hidromecânico, em latão cromado, DN= 1/2" ou 3/4"	UN	80,00	199,77	15.981,60
1168.05.15.03.05	44.03.720	Torneira de mesa para lavatório, acionamento hidromecânico com alavanca, registro integrado regulador de vazão, em latão cromado, DN= 1/2"	UN	14,00	785,35	10.994,90
1168.05.16		APARELHOS ELETRICOS, HIDRAULICOS E A GAS.			1.238.296,47	1.238.296,47
1168.05.16.01		CONDUTOR E ENFIACAÇÃO DE ENERGIA ELETRICA E TELEFONIA			82.602,83	82.602,83
1168.05.16.01.01	41.14.530	Luminária redonda de sobrepor com difusor em vidro temperado jateado para 1 ou 2 lâmpadas fluorescentes compactas de 18 W/26 W	UN	106,00	126,67	13.427,02
1168.05.16.01.02	50.05.072	Luminária de emergência LED de sobrepor, para teto ou parede, autonomia mínima 2 horas	UN	8,00	135,11	1.080,88
1168.05.16.01.03	41.02.580	Lâmpada LED 13,5W, com base E-27, 1400 até 1510 lm	UN	106,00	40,43	4.285,58
1168.05.16.01.04	40.06.040	Condulete metálico de 3/4"	CJ	70,00	47,01	3.290,70
1168.05.16.01.05	130700	CONJUNTO 4X2" PARA 1 INTERRUPTOR SIMPLES	UN	40,00	25,29	1.011,60
1168.05.16.01.06	61.15.020	Tomada simples de sobrepor universal 2P+T - 10 A - 250 V	UN	30,00	30,75	922,50
1168.05.16.01.07	38.06.040	Eletroduto galvanizado a quente conforme NBR5598 - 3/4" com acessórios	M	390,00	67,37	26.274,30
1168.05.16.01.08	39.02.016	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	M	6.475,00	4,99	32.310,25
1168.05.16.02		APARELHO CONDICIONADOR DE AR			1.155.693,64	1.155.693,64
1168.05.16.02.01	43.08.002	Condensador para sistema VRF de ar condicionado, capacidade de 8 TR a 10 TR	UN	3,00	62.795,95	188.387,85
1168.05.16.02.02	43.08.004	Condensador para sistema VRF de ar condicionado, capacidade de 14 TR a 16 TR	UN	2,00	80.521,04	161.042,08
1168.05.16.02.03	43.07.350	Ar condicionado a frio, tipo split parede com capacidade de 24.000 BTU/h	CJ	3,00	8.541,53	25.624,59
1168.05.16.02.04	46.32.001	Tubo de cobre sem costura, rígido, espessura 1/16" - diâmetro 3/8", inclusive conexões	M	240,00	77,58	18.619,20
1168.05.16.02.05	32.11.150	Proteção para isolamento térmico em alumínio	M2	3,59	44,77	160,72
1168.05.16.02.06	46.32.002	Tubo de cobre sem costura, rígido, espessura 1/16" - diâmetro 1/2", inclusive conexões	M	60,00	106,69	6.401,40
1168.05.16.02.07	32.11.150	Proteção para isolamento térmico em alumínio	M2	2,39	44,77	107,00
1168.05.16.02.08	46.32.003	Tubo de cobre sem costura, rígido, espessura 1/16" - diâmetro 5/8", inclusive conexões	M	270,00	121,54	32.815,80
1168.05.16.02.09	32.11.150	Proteção para isolamento térmico em alumínio	M2	13,46	44,77	602,60
1168.05.16.02.10	46.32.004	Tubo de cobre sem costura, rígido, espessura 1/16" - diâmetro 3/4", inclusive conexões	M	279,00	142,09	39.643,11
1168.05.16.02.11	32.11.150	Proteção para isolamento térmico em alumínio	M2	16,69	44,77	747,21
1168.05.16.02.12	46.32.005	Tubo de cobre sem costura, rígido, espessura 1/16" - diâmetro 7/8", inclusive conexões	M	36,00	160,16	5.765,76
1168.05.16.02.13	32.11.150	Proteção para isolamento térmico em alumínio	M2	2,51	44,77	112,37
1168.05.16.02.14	46.32.006	Tubo de cobre sem costura, rígido, espessura 1/16" - diâmetro 1", inclusive conexões	M	42,00	190,57	8.003,94
1168.05.16.02.15	32.11.150	Proteção para isolamento térmico em alumínio	M2	3,35	44,77	149,98
1168.05.16.02.16	46.32.007	Tubo de cobre sem costura, rígido, espessura 1/16" - diâmetro 1.1/8", inclusive conexões	M	204,00	213,98	43.651,92



PLANILHA DE SERVIÇOS

Projeto: 2024-05-Z6

Empreendimento: ESTADIO I CARO DE CASTRO MELLO-RESTAURO E REFORMA PARA ADEQUAÇÃO A SEGURANÇA E ACESSIBILIDADE

Data Base: MAIO/24

BDI: 20,32

Item	Código	Serviços	Un	Qtde	Valor Unit	Valor Total
1168.05.16.02.17	32.11.150	Proteção para isolamento térmico em alumínio	M2	18,30	44,77	819,29
1168.05.16.02.18	46.32.008	Tubo de cobre sem costura, rígido, espessura 1/16" - diâmetro 1. 1/4", inclusive conexões	M	270,00	228,26	61.630,20
1168.05.16.02.19	32.11.150	Proteção para isolamento térmico em alumínio	M2	26,92	44,77	1.205,21
1168.05.16.02.20	61.20.450	Duto em chapa de aço galvanizado	KG	6.327,00	62,73	396.892,71
1168.05.16.02.21	32.06.010	Lã de vidro e/ou lã de rocha com espessura de 1´	M2	76,00	24,65	1.873,40
1168.05.16.02.22	33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	341,00	58,84	20.064,44
1168.05.16.02.23	61.10.564	Grelha de insuflação de ar em alumínio anodizado, de dupla deflexão, tamanho: até 0,10 m²	M2	1,46	3.771,61	5.506,55
1168.05.16.02.24	61.10.565	Grelha de insuflação de ar em alumínio anodizado, de dupla deflexão, tamanho: acima de 0,10 m² até 0,50 m²	M2	4,44	2.647,02	11.752,77
1168.05.16.02.25	61.10.569	Grelha de porta, tamanho: 0,03 m² a 0,06 m²	M2	0,36	4.486,90	1.615,28
1168.05.16.02.26	61.10.568	Grelha de porta, tamanho: 0,07 m² a 0,13 m²	M2	0,90	2.652,03	2.386,83
1168.05.16.02.27	61.10.567	Grelha de porta, tamanho: 0,14 m² a 0,30 m²	M2	0,41	2.037,68	835,45
1168.05.16.02.28	61.10.574	Grelha de retorno/exaustão com registro, tamanho: 0,03 m² a 0,06 m²	M2	1,33	3.076,10	4.091,21
1168.05.16.02.29	61.10.575	Grelha de retorno/exaustão com registro, tamanho: 0,07 m² a 0,13 m²	M2	3,22	2.247,34	7.236,43
1168.05.16.02.30	61.10.577	Grelha de retorno/exaustão com registro, tamanho: 0,20 m² a 0,40 m²	M2	2,08	1.665,85	3.464,97
1168.05.16.02.31	61.10.401	Damper de regulagem manual, tamanho: 0,10 m² a 0,14 m²	M2	0,72	2.593,55	1.867,36
1168.05.16.02.32	61.10.402	Damper de regulagem manual, tamanho: 0,15 m² a 0,20 m²	M2	0,16	2.217,15	354,74
1168.05.16.02.33	61.10.403	Damper de regulagem manual, tamanho: 0,21 m² a 0,40 m²	M2	2,09	1.718,41	3.591,48
1168.05.16.02.34	61.10.582	Veneziana com tela	M2	1,88	1.508,86	2.836,66
1168.05.16.02.35	37.06.014	Painel autoportante em chapa de aço, com proteção mínima IP 54 - sem componentes	M2	2,32	3.360,09	7.795,41
1168.05.16.02.36	37.10.010	Barramento de cobre nu	KG	29,00	137,21	3.979,09
1168.05.16.02.37	37.25.110	Disjuntor em caixa moldada tripolar, térmico e magnético fixos, tensão de isolamento 415/690V, de 175A a 250A	UN	1,00	641,53	641,53
1168.05.16.02.38	37.24.032	Supressor de surto monofásico, corrente nominal 20 kA, I _{max} de surto 50 até 80 kA	UN	48,00	202,69	9.729,12
1168.05.16.02.39	37.13.660	Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 60 A até 100 A	UN	2,00	252,11	504,22
1168.05.16.02.40	37.13.630	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	UN	28,00	168,29	4.712,12
1168.05.16.02.41	37.13.650	Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	UN	14,00	192,38	2.693,32
1168.05.16.02.42	39.21.020	Cabo de cobre flexível de 2,5 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	420,00	3,68	1.545,60
1168.05.16.02.43	39.21.050	Cabo de cobre flexível de 10 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	72,00	13,84	996,48
1168.05.16.02.44	39.21.060	Cabo de cobre flexível de 16 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	12,00	18,93	227,16
1168.05.16.02.45	39.21.070	Cabo de cobre flexível de 25 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	36,00	27,36	984,96
1168.05.16.02.46	39.12.510	Cabo de cobre flexível blindado de 2 x 1,5 mm², isolamento 600V, isolação em VC/E 105°C - para detecção de incêndio	M	36,00	11,18	402,48
1168.05.16.02.47	38.04.040	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 3/4´ com acessórios	M	135,00	55,21	7.453,35
1168.05.16.02.48	38.04.060	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 1´ com acessórios	M	18,00	66,62	1.199,16
1168.05.16.02.49	38.04.100	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 1 1/2´ com acessórios	M	174,00	101,67	17.690,58
1168.05.16.02.50	417774	VENTILADOR CENTRIFUGO IN LINE, VAZAO DE AR = 60 M3/H X PED = 8 MMCA, REFERENCIA SOLER PALAU TD-250/100, SELECIONADO PARA ROTACAO MINIMA	UN	5,00	1.686,28	8.431,40

PLANILHA DE SERVIÇOS

Projeto: 2024-05-Z6

Empreendimento: ESTADIO I CARO DE CASTRO MELLO-RESTAURO E REFORMA PARA ADEQUACAO A SEGURANCA E ACESSIBILIDADE

Data Base: MAIO/24

BDI: 20,32

Item	Código	Serviços	Un	Qtde	Valor Unit	Valor Total
1168.05.16.02.51	417775	CAIXA DE FILTRO G4 + M5, VAZAO DE AR = 60 M3/H, REFERENCIA SOLER PALAU MFL-R 100	UN	5,00	1.916,13	9.580,65
1168.05.16.02.52	417776	EXAUSTOR CENTRIFUGO, TAG EX-03, ROTOR SIROCCO, SIMPLES ASPIRACAO, VAZAO DE AR = 2.300 M3/H X PED = 12MMCA, 220V	UN	6,00	2.877,75	17.266,50
1168.05.17		TUBULACAO E CONDUTORES PARA LIQUIDOS E GASES.			67.728,42	67.728,42
1168.05.17.01		TUBULACAO EM PVC RIGIDO MARRON PARA SISTEMAS PREDIAIS DE AGUA FRIA			29.553,88	29.553,88
1168.05.17.01.01	46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4´), inclusive conexões	M	267,32	38,82	10.377,36
1168.05.17.01.02	46.01.030	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 32 mm, (1´), inclusive conexões	M	60,03	48,31	2.900,05
1168.05.17.01.03	46.01.040	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 40 mm, (1 1/4´), inclusive conexões	M	37,26	55,91	2.083,21
1168.05.17.01.04	46.01.050	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 50 mm, (1 1/2´), inclusive conexões	M	34,44	62,10	2.138,72
1168.05.17.01.05	44.03.380	Torneira curta com rosca para uso geral, em latão fundido sem acabamento, DN= 3/4´	UN	30,00	63,13	1.893,90
1168.05.17.01.06	47.02.020	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4´ - linha especial	UN	27,00	129,96	3.508,92
1168.05.17.01.07	47.02.030	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 1´ - linha especial	UN	24,00	167,34	4.016,16
1168.05.17.01.08	47.02.050	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 1 1/2´ - linha especial	UN	12,00	219,63	2.635,56
1168.05.17.02		TUBULACAO EM PVC RIGIDO BRANCO PARA ESGOTO DOMICILIAR			38.174,54	38.174,54
1168.05.17.02.01	46.02.010	Tubo de PVC rígido branco, pontas lisas, soldável, linha esgoto série normal, DN= 40 mm, inclusive conexões	M	101,98	44,84	4.572,78
1168.05.17.02.02	46.02.050	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões	M	100,28	54,99	5.514,40
1168.05.17.02.03	46.02.060	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 75 mm, inclusive conexões	M	140,66	86,67	12.191,00
1168.05.17.02.04	46.02.070	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	M	108,57	95,93	10.415,12
1168.05.17.02.05	49.01.030	Caixa sifonada de PVC rígido de 150 x 150 x 50 mm, com grelha	UN	14,00	137,10	1.919,40
1168.05.17.02.06	49.01.040	Caixa sifonada de PVC rígido de 150 x 185 x 75 mm, com grelha	UN	24,00	148,41	3.561,84
1168.05.18		DETECCAO, COMBATE E PREVENCAO A INCENDIO			8.934,26	8.934,26
1168.05.18.01		HIDRANTES E ACESSORIOS			8.934,26	8.934,26
1168.05.18.01.01	50.10.100	Extintor manual de água pressurizada - capacidade de 10 litros	UN	8,00	269,06	2.152,48
1168.05.18.01.02	50.10.084	Extintor manual de pó químico seco 20 BC - capacidade de 12 kg	UN	2,00	388,39	776,78
1168.05.18.01.03	50.01.180	Hidrante de coluna com duas saídas, 4´x 2 1/2´ - simples	UN	2,00	2.283,40	4.566,80
1168.05.18.01.04	46.08.070	Tubo galvanizado sem costura schedule 40, DN= 2 1/2´, inclusive conexões	M	3,40	423,00	1.438,20

Obs:

- 1) Preços unitários compõe-se de material, mão de obra e BDI.
- 2) As cotações de insumos e serviços para elaborações dos preços unitários da CDHU são efetuadas mensalmente pela FIPE no mercado, com fornecedores e fabricantes.
- 3) O item Canteiro de Obra tem o valor de 1% do preço total dos serviços (com BDI).
- 4) O item Administração Local tem o valor de 4% do custo total dos serviços (sem BDI).

Documento assinado digitalmente


SVEN CERNE
 Data: 30/08/2024 10:52:13-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Sup. de Engenharia e Serviços Multissetoriais
Ger. de Orçamento de Obras

CÁLCULO DO BDI

(Administração Local como custo direto na planilha orçamentária)

AC - Administração Central

$$AC = 4,00\%$$

S - Seguros / Garantias

$$S = 0,80\%$$

R - Risco de execução

$$R = 1,27\%$$

DF - Despesa financeira para m = 15 dias

Juros de mercado
 $f = 1,39\%$

L - Lucro 5 %

t' - ISS - incidente sobre a parcela de M.O.

Em São Paulo = 5 %
Parcela da mão-de-obra = 50 %
 $t' = 0,50 \times 5 \% = 0,025$
 $t' = 0,025$

s - PIS

$$s = 0,0065$$

v - COFINS 3 % do faturamento

$$v = 0,03$$

$$BDI = \left[\left(\frac{(1 + AC + S + R) (1 + DF) (1 + L)}{1 - (t' + s + v)} \right)^{-1} \right] \times 100$$

$$BDI = 20,32 \%$$

ADMINISTRAÇÃO LOCAL

Custo da estrutura técnica e administrativa montada no canteiro de obras.

1. Componentes da Administração Local

1.1. Pessoal de apoio à obra

1.1.1. Supervisão geral da produção

- Engenheiro residente;
- Engenheiros de obra;
- Técnico de edificação;
- Mestre geral;
- Encarregados;
- Feitores;
- Topógrafo;
- Auxiliar de topógrafo.

1.1.2. Administração da obra

- Gerente administrativo;
- Auxiliar administrativo;
- Encarregado de medição;
- Secretária;
- Comprador;
- Copeira;
- Faxineiros;
- Motorista;
- Vigias diurno e noturno;
- Apontador;
- Almojarife;
- Ferramenteiro;
- Inspetor de segurança do trabalho;
- Enfermeiro;
- Vale transporte do pessoal administrativo;
- Refeição do pessoal administrativo.

1.2. Consumo de materiais e fornecimentos

- Consumos mensais: energia elétrica, água, gás, telefones, correio, internet;
- Materiais de escritório;
- Cópias em geral;

- Materiais de limpeza;
- Materiais de copa;
- Combustível.

1.3. Equipamentos de escritório

- Mobiliários em geral;
- Telefones fixos e celulares;
- Computadores;
- Impressora , copiadora;
- Máquina fotográfica;
- Calculadoras;
- Geladeira, fogão e filtro de água;
- Ventiladores e aparelhos de ar condicionado;
- Relógio de ponto;
- Extintores de incêndio.

1.4. Veículos de transporte de pessoal

- Veículos;
- Manutenção e seguro de veículos.

1.5. Equipamentos de apoio

- Ferramentas em geral;
- Equipamentos de pequeno e grande porte;
- Bombas hidráulicas;
- Marteleto pneumático;
- Talhas, guinchos;
- Equipamentos de topografia;
- Equipamentos de proteção individual e coletiva (tela de proteção periférica, linha de vida, etc);
- Caminhões: carroceria, munck, etc;
- Pá carregadeira para movimentação de materiais;
- Elevadores de carga e de pessoal;
- Gruas;
- Geradores.

1.6. Complementos

- Placas da obra;
- Controle tecnológico: ensaios e testes ABNT.

ENCARGOS SOCIAIS - SEM DESONERAÇÃO

Taxas de leis sociais e riscos do trabalho (%)

		Horistas
A1	Previdência Social	20,00
A2	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço	8,00
A3	Salário-Educação	2,50
A4	Serviços Social da Indústria (Sesi)	1,50
A5	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai)	1,00
A6	Serviços de Apoio a Pequena e Média Empresa (Sebrae)	0,60
A7	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra)	0,20
A8	Seguro contra os acidentes de trabalho (INSS)	3,00
A9	Seconci Serviço Social da Indústria da Construção e do Mobiliário (aplicável a todas as empresas constantes do III grupo da CLT - art. 577)	1,00
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	37,80
B1	Repouso semanal e feriados	22,90
B2	Auxílio-enfermidade	0,79 (*)
B3	Licença-paternidade	0,34 (*)
B4	13° Salário	10,57
B5	Dias de chuva / faltas justificadas na obra / outras dificuldades / acidentes de trabalho / greves / falta ou atraso na entrega de materiais ou serviços	4,57
B	Total dos Encargos Sociais que recebem as incidências de A	39,17
C1	Depósito por despedida injusta 40% sobre [A2 + (A2 x B)]	4,45
C2	Férias (indenizadas)	14,06
C3	Aviso-prévio (indenizado)	13,12 (*)
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem as incidências globais de A	31,63
D1	Reincidência de A sobre B	14,80
D2	Reincidência de (A - A9) sobre C3.	4,83
D	Total das Taxas das reincidências	19,63
Percentagem total		128,23

(*) Adotado

ANEXO 8**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº
PROCESSO GERAL Nº10.49.036
SEI Nº 387.00003827/2024-36
LICITAÇÃO Nº 036/2024

CONTRATO PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RESTAURO E REFORMA DO ESTÁDIO ÍCARO DE CASTRO MELLO, QUE INTEGRA O CONJUNTO DESPORTIVO CONSTÂNCIO VAZ GUIMARÃES – “ESTÁDIO OLÍMPICO DO IBIRAPUERA”., NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO /SP, FIRMADO ENTRE A CDHU E A

_____.

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CDHU, com sede nesta Capital, na Rua Boa Vista, 170 – Edifício CIDADE I, Centro, São Paulo/SP – CEP.: 01014-930, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.865.597/0001-09, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. REINALDO IAPEQUINO e por seu Diretor de Engenharia e Obras, Sr. SILVIO VASCONCELLOS, aqui designada simplesmente **CDHU**, e de outro lado, _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada pelo (s) abaixo assinado (s), aqui designada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 387.00003827/2024-36, conforme homologação do Ilmo. Sr. Presidente, que será regido pela Lei nº 13.303/16, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CDHU e demais legislações vigentes, que reger-se-á pelas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente contrato a execução de obras e serviços de engenharia para restauro e reforma do Estádio Ícaro de Castro Mello, que integra o Conjunto Desportivo Constâncio Vaz Guimarães – “Estádio Olímpico do Ibirapuera”., no município de São Paulo /SP, compreendendo os itens detalhados na Planilha Orçamentária da **CDHU** (Anexo 7) e demais documentos (Anexo 12) que integram o Edital da Licitação nº ____ e de acordo com a Proposta Comercial da **CONTRATADA**:
- 1.2 O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina com a eficácia e a qualidade requeridas, tendo por base as diretrizes gerais fixadas

pela **CDHU** e com observância das normas técnicas expedidas pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, inclusive da NBR 15575, bem como ainda, os programas setoriais de qualidade firmados pela Secretaria de Estado da Habitação no âmbito do QUALIHAB, de conhecimento público por meio de acesso ao portal eletrônico da **CDHU**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1. As obras e serviços, objeto da presente contratação, serão executados pela **CONTRATADA** sob o regime de empreitada a preços unitários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos disponíveis constantes da Reserva de Verba nº C10958A – conta nº 22.01.07.99, consignada no orçamento do exercício em curso e os demais desembolsos devidamente contemplados nos Planos Plurianuais.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

- 4.1. O valor global estimado das obras e serviços objeto do presente contrato é de R\$ ____ (____), data-base ____, obtido pela aplicação do desconto ofertado pela **CONTRATADA** linearmente sobre os preços constantes na Planilha Orçamentária da **CDHU** – Anexo 7.
- 4.2. O valor previsto nesta cláusula abrange todos os custos diretos e indiretos relativos a execução do objeto deste contrato, salvo alterações de projeto ajustadas de comum acordo entre as partes nos limites legais, incluindo-se as despesas de mão-de-obra e adequações necessárias, remunerações, ensaios requisitados pela **CDHU**, todos os materiais e demais componentes a serem utilizados, conforme previsto no projeto e nos programas de qualidades referidos neste contrato, transportes, fretes, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, securitários, tributários, previdenciários e outros decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do objeto ora contratado, despesas indiretas decorrentes de prorrogações de prazo de execução, alterações de cronogramas de execução físico-financeiro, ficando certo e ajustado que não caberá à **CDHU** quaisquer outros custos adicionais, diretos ou indiretos.
- 4.3. O objeto contratado poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, e, no caso particular de reforma, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, nos termos do artigo 81, § 1º, da Lei federal nº 13.303/16.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

- 5.1. A vigência do presente contrato terá início a partir de sua assinatura, encerrando-se com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo das obras e serviços objetivados.
- 5.2. O objeto do contrato deverá ser executado e concluído em 19 (dezenove) meses, sendo 16 (dezesesseis) meses para execução das obras e serviços e 03 (três) meses para obrigações contratuais, contados a partir da data da emissão da Ordem de Início de Serviços – OIS, conforme as condições estabelecidas no presente instrumento, podendo ser prorrogado na forma da Lei.
- 5.3. Eventual alteração do Cronograma de Execução Físico-Financeiro será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao contrato, respeitadas as disposições da Lei federal nº 13.303/16 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CDHU**.
- 5.4. A inobservância do prazo estipulado no presente Contrato somente será admitida pela **CDHU** quando fundamentada nos motivos elencados no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CDHU** e, que deverão ser comprovados sob pena de a **CONTRATADA** incorrer em multa, consoante o estabelecido na Cláusula Décima Quinta relativa às penalidades.
- 5.5. Os atrasos justificados e comprovados pela **CONTRATADA** serão devidamente considerados.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 6.1. Para garantia do fiel cumprimento das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** depositou junto à **CDHU**, a esse título, 5% (cinco por cento) do valor da contratação, e o fez nos termos do art. 137 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CDHU**.
- 6.2. A garantia prestada deverá permanecer vigente até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo das Obras por parte da **CDHU**.
- 6.3. Em caso de alteração do valor ou prazo contratual a **CONTRATADA** deverá promover a complementação da garantia, bem como, se for o caso, o de sua respectiva validade, de modo que o valor da garantia corresponda sempre ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual e o seu período de validade seja sempre correspondente ao prazo de vigência deste contrato.
- 6.4. No caso de alteração do valor contratual, a que se refere o subitem anterior, a **CONTRATADA** terá até 15 (quinze) dias úteis para apresentar a complementação da garantia, sob pena de rescisão do contrato.

- 6.5. A **CDHU** fica desde já autorizada pela **CONTRATADA** a promover perante a entidade responsável pela garantia, o levantamento de valor devido em decorrência de aplicação de penalidade de multa, nos termos da Cláusula Décima Quinta deste contrato.
- 6.6. Verificada a hipótese do subitem anterior, e não rescindido o contrato, a **CONTRATADA** fica obrigada a efetuar a reposição da garantia, no valor correspondente ao levantamento feito, no prazo de 7 (sete) dias corridos, contados da data de recepção da notificação do respectivo abatimento, sob pena de retenção dos pagamentos subsequentes até o limite suficiente para complementar a garantia.
- 6.7. A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após a execução do objeto contratado e a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, incluindo todas as obrigações acessórias previstas neste contrato e inerentes à obra, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Previdenciários e de Terceiros junto à Receita Federal relativa à baixa da matrícula do CNO (Cadastro Nacional de Obras); e nos casos em que não haja obrigatoriedade desta matrícula a liberação da garantia prestada se dará mediante apresentação de sua dispensa em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EMISSÃO DA ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS

- 7.1 Após a assinatura deste contrato, a **CONTRATADA** será convocada para a apresentação da seguinte documentação necessária à emissão da OIS – Ordem de Início de Serviços:
- a. “Layout” do canteiro de obras;
 - b. Organograma para a realização dos serviços e obras;
 - c. Documento de responsabilidade técnica referente a obra, devidamente registrada(o) no respectivo Órgão de Classe Competente.
 - d. Documento de responsabilidade técnica vinculada(o), referente à segurança do trabalho.
 - e. Dimensionamento do SESMT (Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho) ou a comprovação de sua dispensa nos termos da legislação vigente.
 - f. PCMAT – Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção elaborado para as obras e serviços, ou comprovação de sua dispensa nos termos da legislação vigente.
 - g. Plano de Qualidade da Obra.

- h. Comprovação da Matrícula da Obra no CNO (Cadastro Nacional de Obras) junto à Receita Federal ou a comprovação de sua dispensa nos termos da legislação aplicável.
 - i. Apólices de Seguro referentes ao Risco de Responsabilidade Civil Cruzado – RCC, com importância segurada equivalente ao valor do contrato, incluindo cobertura contra acidente do trabalho e riscos diversos de acidentes físicos decorrentes da execução do objeto contratual.
 - j. Apólice de Seguro de Riscos de Engenharia - SRE, mantendo-o durante toda a vigência do contrato, devendo a cobertura básica da apólice ser de no mínimo 100% do valor do contrato.
- 7.2 Os documentos necessários à emissão da Ordem de Início de Serviços deverão estar assinados pelo Responsável Técnico da obra.
- 7.3 A recusa ou o não comparecimento no prazo assinalado na convocação serão considerados inexecução total do objeto contratual e ensejarão a aplicação das penalidades previstas.
- 7.4 Uma vez verificada pela **CDHU** a regularidade de toda a documentação, os serviços objetivados serão solicitados à **CONTRATADA** mediante a emissão de OIS's, que passarão a integrar este contrato e nas quais serão definidas as datas de início da execução dos serviços, respeitada a vigência contratual.
- 7.5 Após a emissão da OIS, será convocada reunião de início de trabalhos, visando estabelecer os procedimentos e relações entre **CDHU**, **CONTRATADA** e prepostos da **CDHU**, de forma a garantir a execução das obras e serviços de forma planejada, dentro dos padrões de qualidade, prazos e otimização de resultados, bem como definir todas as aplicabilidades dos termos deste contrato. Para tanto será nomeado o Gestor da obra, que terá poder decisório sobre o planejamento e demais questões que interfiram diretamente nas obras e serviços, visando o sucesso do empreendimento, com ganhos de prazo e qualidade.
- 7.5.1 Na Reunião de Início dos Trabalhos a **CONTRATADA** deverá apresentar para análise do Gestor da **CDHU**, com base no Anexo 10 do Edital, o Cronograma de Execução Físico-Financeiro da Obra, obedecendo ao prazo de execução estabelecido no Edital e também ao valor proposto, e onde deverão estar distribuídas percentualmente, mês a mês, as etapas de cada atividade integrante do escopo deste contrato conforme seu desenvolvimento físico, e indicado o correspondente valor financeiro a ser medido.
- a) Tanto os percentuais (%) como os valores em reais (R\$) deverão ser registrados com apenas duas casas decimais;
 - b) O Cronograma de Execução Físico-Financeiro será objeto de análise pela **CDHU**, a qual poderá solicitar eventuais alterações a serem

atendidas pela **CONTRATADA** no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e, uma vez aprovado pela **CDHU**, o mesmo passará a integrar este contrato.

- c) Junto com o Cronograma de Execução Físico-Financeiro deverão ser entregues também os cronogramas de permanência de Mão de Obra e de Equipamentos compatíveis com o Físico-Financeiro, sendo que os mesmos deverão ser igualmente revisados se for necessário.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 À **CONTRATADA**, além das obrigações estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento e seus anexos, bem como daquelas estabelecidas em lei, cabe:
- 8.1.1 Nomear formalmente, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da assinatura deste contrato, um preposto devidamente habilitado, profissional que será incumbido de gerir o presente contrato e deverá se manter permanentemente no canteiro de obras para receber instruções e proporcionar à equipe de fiscalização da **CDHU** toda a assistência necessária ao bom cumprimento e desempenho de suas tarefas.
- 8.1.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo.
- 8.1.3 Ter pleno conhecimento das condições locais e da região onde serão executadas as obras e serviços.
- 8.1.4 Responsabilizar-se tecnicamente, na forma da legislação em vigor, pela execução dos serviços e obras, providenciando, junto ao(s) Conselho(s) Técnico(s) competente(s) o(s) respectivo(s) documento(s) de responsabilidade técnica, bem como, se for o caso, a matrícula da obra no Cadastro Nacional de Obras (CNO) junto à Receita Federal e a respectiva baixa, e, em se tratando de consórcio, também o cadastro junto ao Conselho Técnico competente.
- 8.1.5 Apresentar o(s) documento(s) de responsabilidade técnica, expedido(s) pelo(s) Conselho(s) Técnico(s) competente(s), de cargo e função de responsável técnico pela segurança do trabalho e cumprimento das normas, que deverá(ão) ser vinculados ao(s) documento(s) de responsabilidade técnica principal(is) de execução das obras e serviços.
- 8.1.6 Providenciar a confecção e a colocação, às suas expensas, em lugar visível do canteiro, da placa de identificação da obra, de acordo com o modelo fornecido pela **CDHU**.
- 8.1.7 Quando do início efetivo da execução da obra ou serviço, a **CONTRATADA**, por seu representante legal, deverá apresentar ao fiscal ou responsável pela

gestão e acompanhamento do contrato, a lista dos empregados beneficiários do Programa de Inserção de Egressos do Sistema Penitenciário no Mercado de Trabalho – PRÓ-EGRESSO, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, conforme modelo constante do Anexo 13-B (Anexo II do Decreto nº 55.126/09).

- 8.1.8 Realizar integralmente os serviços, com rigorosa observância das diretrizes, dos projetos e demais elementos técnicos fornecidos pela **CDHU**, além das observações de fiscalização lançadas no Diário de Obras, bem como refazer ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados com erros, defeitos ou imperfeições técnicas, quer sejam decorrentes da execução dos serviços como dos materiais empregados.
- 8.1.9 Responsabilizar-se pelos serviços de proteção provisórios necessários à execução do objeto deste contrato, bem como total cercamento do local das obras e serviços, de modo a evitar a entrada e trânsito de terceiros.
- 8.1.10 Contratar e manter os seguintes seguros:
- a) risco de responsabilidade civil cruzado (RCC);
 - b) contra acidentes do trabalho;
 - c) riscos diversos de acidentes físicos decorrentes da execução do objeto deste contrato, além de outros exigidos pela legislação pertinente.
- 8.1.11 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de acidentes do trabalho não cobertas pelo seguro.
- 8.1.12 Reparar ou reconstruir partes da obra danificadas por incêndio, ou quaisquer sinistros ali ocorridos, independentemente da cobertura do seguro, no prazo determinado pela **CDHU**, contado a partir da notificação expedida para tanto.
- 8.1.13 Manter, desde a emissão da OIS – Ordem de Início de Serviços até sua conclusão, constante e permanente vigilância no local das obras, a fim de evitar sua invasão por terceiros, bem como danos ou prejuízos decorrentes de ação humana ou de animais sobre os materiais, equipamentos e serviços executados, assumindo de pronto toda responsabilidade por qualquer perda que venha a ocorrer.
- 8.1.14 Manter, durante todo o tempo da execução do contrato, incluindo-se aí suas prorrogações, a relação de proporcionalidade entre as vagas disponibilizadas aos beneficiários do Programa de Inserção de Egressos do Sistema Penitenciário no Mercado de Trabalho – PRÓ-EGRESSO e aquelas necessárias ao adimplemento do ajuste administrativo, nos termos dos artigos 4º e 5º do Decreto nº 55.126/09, sob pena de multa.
- 8.1.15 Abrir e manter no canteiro de obras e permanentemente atualizado um diário denominado Livro de Ordem (Diário de Obra), no qual serão obrigatoriamente registradas, pela **CDHU** e pela **CONTRATADA**, todas as ocorrências da obra,

tais como as afeitas a serviços realizados, a entrada e saída de materiais e equipamentos, eventuais anormalidades, fatores climáticos, quantidades de funcionários e suas respectivas qualificações, e que, ainda, quando solicitado pela **CDHU**, deverá ser apresentado em meio eletrônico cujos padrões, conteúdo e protocolos de comunicação serão oportunamente definidos.

- 8.1.16 Manter, no canteiro de obras, durante toda a sua execução, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos exigidos no Caderno de Encargos, que é parte integrante deste contrato, documentos esses que constituirão o histórico da obra.
- 8.1.17 Fornecer à **CDHU**, sempre que solicitado, todos os dados técnicos que lhe sejam de interesse, bem como as informações e os elementos que lhe sejam necessários, notadamente aqueles inscritos no Diário de Obra, bem como atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.
- 8.1.18 Adotar as prescrições determinadas pela tradicional boa técnica de construção, especialmente as normas técnicas da ABNT, inclusive a NBR 15575 e cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram de alguma forma na execução das obras e serviços, notadamente as disposições do Decreto estadual nº 66.819/22 - no caso da utilização de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira, bem como da utilização de materiais como pedra britada e areia, com certificado de procedência legal.
- 8.1.18.1 Obriga-se a **CONTRATADA**, na utilização de produtos ou subprodutos referidos no artigo 1º do Decreto estadual nº 66.819/22, que estes sejam fornecidos por pessoas jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira – CADMADEIRA.
- 8.1.18.2 Obriga-se a **CONTRATADA**, na utilização de produtos e subprodutos de origem mineral referidos no parágrafo primeiro do artigo 1º do Decreto estadual nº 67.409/22, que estes sejam fornecidos por pessoa jurídica com inscrição validada no Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que produzem produtos e subprodutos de origem mineral para comercialização no Estado de São Paulo - CADMINÉRIO.
- 8.1.19 Obter, por sua conta e responsabilidade, junto aos órgãos competentes, alvarás, autorizações e quaisquer documentos necessários à execução do objeto contratual.
- 8.1.20 Responsabilizar-se pelo custo dos ensaios suplementares que forem exigidos pela **CDHU**, no sentido de atestar a qualidade e características dos materiais empregados, ou dos serviços executados.
- 8.1.21 Entregar mensalmente, à **CDHU**, relatório sobre o andamento e execução das obras e serviços, planta com demarcação dos trabalhos realizados no mês, o

acumulado dos meses anteriores e o cronograma das obras e serviços realizados, que haverá de ser sempre comparado ao proposto no Contrato.

- 8.1.22 Entregar mensalmente, à **CDHU**, fotos em formatos digitais, com boa resolução e em cores, indicando a data de tomada e a denominação da obra, e que dêem a posição clara do estado e do andamento da obra, e de sua localização, sempre com a descrição do aspecto que a fotografia saliente. Os locais de tomada das fotos deverão estar indicados na planta para que seja inserida no relatório solicitado no subitem 8.1.21, acima.
- 8.1.23 Informar à **CDHU** os nomes e as funções de seus empregados que atuarão na execução das obras, e fazê-lo por meio de dados que deverão ser mantidos sempre atualizados.
- 8.1.24 Providenciar a retirada de qualquer preposto ou empregado cuja permanência no local das obras seja considerada inconveniente pela **CDHU**, substituindo-o.
- 8.1.25 Cumprir e fazer cumprir, por todos no canteiro de obras, os regulamentos disciplinares de segurança e de higiene existentes no local de trabalho, as exigências emanadas da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes) e o disposto na Lei nº 6.514/77, notadamente as Normas Regulamentadoras relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, aprovadas pela Portaria nº 3.214/78 e suas revisões, e especificamente a NR-18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, sem prejuízo das demais disposições legais aplicáveis à espécie.
- 8.1.26 Fornecer à **CDHU** para seu arquivo e acompanhamento por meio de controle mensal cópia de todo o procedimento legal exigido pela legislação vigente relativa à segurança e medicina do trabalho.
- 8.1.27 Propiciar a seus empregados condições adequadas para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes os equipamentos e os materiais necessários ao bom desempenho e ao controle de suas tarefas.
- 8.1.28 Manter a disciplina entre seus empregados, aos quais será expressamente vedado o uso de bebidas alcoólicas e/ou entorpecentes ou a adoção de quaisquer práticas passíveis de lhes comprometer ou desviar a atenção durante a jornada de trabalho.
- 8.1.29 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, e fazê-lo por meio de seus encarregados.
- 8.1.30 Instruir seus empregados quanto a procedimentos afeitos à prevenção de incêndios na área do empreendimento.
- 8.1.31 Apresentar para controle e exame, sempre que a **CDHU** o exigir, a Carteira de Trabalho e Previdência Social de seus empregados, os comprovantes de

pagamento de salários, as apólices de seguro contra acidente de trabalho e a quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados que prestem ou tenham prestado serviços na obra objeto do presente contrato.

- 8.1.32 Assegurar livre acesso à fiscalização da **CDHU** aos locais de trabalho, atender a eventuais exigências solicitadas no prazo para tanto estabelecido e fornecer, sempre que instada, as informações pedidas.
- 8.1.33 Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à **CDHU** ou a terceiros, independentemente de dolo ou de culpa na execução do objeto deste contrato, diretamente, por seu preposto ou por algum de seus empregados, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em função da fiscalização ou do acompanhamento que sejam exercidos pela **CDHU**.
- 8.1.34 Providenciar o licenciamento e outros requisitos necessários para a instalação do canteiro e a execução dos serviços, responsabilizando-se pelo pagamento de todas as taxas junto às entidades prestadoras e fornecedoras de serviços referentes ao consumo de água, esgoto, energia elétrica, gás, telefone e outras pertinentes e necessárias à realização das obras e serviços, quando for o caso.
- 8.1.35 Responsabilizar-se pelo período de 5 (cinco) anos, contados a partir da emissão do “Termo de Recebimento Definitivo da Obra”, pela reparação, às suas expensas, de qualquer defeito que decorra de falha técnica comprovada na execução das obras objeto deste contrato, bem como pela segurança e solidez dos trabalhos executados, nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro.
- 8.1.36 Dar ciência imediata e por escrito à **CDHU** de qualquer anormalidade que verifique na execução das obras e serviços, em especial comunicar, em tempo hábil, eventuais obstáculos ao ritmo de qualidade dos trabalhos em execução com proposta de solução se for o caso.
- 8.1.37 Cumprir os prazos ajustados para a execução das obras e serviços relativos ao objeto deste Contrato, e se houver atrasos causados pela ocorrência de chuvas ou outras razões de força maior que prejudiquem o andamento normal dos trabalhos, comprovar e justificar perante a **CDHU** os respectivos motivos para aprovação das revisões que, em virtude desses atrasos, se façam necessárias no cronograma de execução físico-financeiro e eventual formalização do respectivo aditamento contratual.
- 8.1.38 Cumprir no decorrer da execução de serviços de paisagismo, quando existirem, todas as metas estabelecidas, inclusive no que tange à consolidação da vegetação implantada, conforme previsão existente nos elementos técnicos que embasam a contratação, de modo a garantir o efetivo desenvolvimento de mencionada vegetação.

- 8.1.39 Responsabilizar-se por todos os tributos, inclusive taxas, contribuições fiscais e parafiscais, e demais encargos previdenciários e trabalhistas que sejam devidos em decorrência da execução do objeto da presente contratação, recolhendo-os sem direito a reembolso.
- 8.1.40 Aditar no Cadastro Nacional de Obra junto à Receita Federal, quando for o caso, todas as alterações havidas que impliquem a alteração de metragens e quantidades das obras e serviços.
- 8.1.41 Adotar todas as medidas preventivas que possam evitar eventuais queixas, reivindicações ou representações, de qualquer natureza, que se refiram às obras e serviços objeto do presente contrato.
- 8.1.42 Entregar à Administração todas as notas fiscais, termos de garantia técnica, manuais e demais documentos correspondentes aos equipamentos fornecidos.
- 8.1.43 Observar o programa de qualidade instituído pelo Decreto estadual nº 41.337/96, Decreto estadual nº 48.138/03, suas alterações e legislação que vier a substituí-lo.
- 8.1.44 Entregar à **CDHU** o empreendimento em condições de plena habitabilidade, devendo já estarem aprovados pelos órgãos competentes e comprovadamente aptos à sua pronta averbação junto ao Cartório de Registro de Imóveis da respectiva Circunscrição Imobiliária.
- 8.1.45 Entregar à **CDHU** Manual de Orientação sobre manutenção e conservação das unidades habitacionais, infraestrutura condominial e infraestrutura pública, bem como quanto às boas práticas para redução do consumo de água e energia, quando for o caso.
- 8.1.46 A entrega referida no subitem anterior será acompanhada de um treinamento a ser ministrado pela **CONTRATADA** aos beneficiários das moradias, sob a coordenação da **CDHU**, devendo ainda a **CONTRATADA** manter plantão de atendimento aos moradores ao longo dos 90 (noventa) dias previstos entre a entrega provisória e a definitiva das obras.
- 8.1.47 A **CDHU** poderá solicitar revisões necessárias nos trabalhos até sua plena adequação às diretrizes técnicas e especificações contidas no Manual Técnico de Projetos da **CDHU**, bem como às correções solicitadas em relatórios de análise ou no corpo dos próprios elementos técnicos.
- 8.1.48 Aprovar os projetos em todos os níveis governamentais, quando necessário, para licenciamento do empreendimento.
- 8.1.49 Responsabilizar-se pela obtenção do “habite-se”, quando for o caso.
- 8.1.50 Manter no canteiro de obras, após a conclusão das obras, equipe de manutenção e vigilância até a obtenção do Termo de Recebimento Definitivo.

8.1.51 Obedecer, quando aplicável, o “Programa de Garantia da Qualidade de Metais Sanitários e Aparelhos Economizadores de Água” e o “Programa de Garantia da Qualidade para o Uso Racional de Água” integrantes do Programa QualiHab instituído pelo Decreto estadual nº 41.337/96 e Decreto estadual nº 48.138/03.

8.1.52 Fornecer pastas contendo elementos técnicos relativos ao empreendimento, quando solicitadas pela **CDHU**.

8.1.53 Gestão Ambiental

a) Gestão Ambiental nos canteiros de obras

a.1) Elaborar e aplicar Plano de coleta seletiva nos canteiros de obras;

a.2) Elaborar e aplicar Gestão de resíduos sólidos e RCD's – Resíduos de Construção e Demolição em acordo com a legislação vigente;

a.3) Elaborar e aplicar Plano ambiental em casos de desconstrução e reutilização dos RCD's recicláveis no empreendimento;

a.4) Elaborar e aplicar Plano de logística para transporte de materiais;

a.5) Apresentar licenças e estudos ambientais quando for o caso, dependendo da aplicabilidade no empreendimento:

- EIA RIMA (Estudo de Impacto Ambiental)
- EIV (Estudo de Impacto de Vizinhança)
- Licença de instalação e de operação dos equipamentos
- Licença para disposição de resíduos sólidos
- Licença para desmatamento e cortes de árvores
- Autorização para transporte de produtos florestais, emitido pelo IBAMA

8.1.54 Controle tecnológico

a) Execução de ensaios, bem como acompanhamento e monitoramento dos resultados dos materiais utilizados na obra (argamassa, concreto, tijolos, blocos estruturais, aço, ferragens, estacas, entre outros).

8.1.55 Check list de entrega

a) Execução de check list de verificação de funcionamento de todos os equipamentos previstos no projeto executivo a serem instalados, tais como: Sistema Gerador Solar Fotovoltaico, Bombas hidráulicas de recalque e/ou adução, Estação Elevatória de Esgoto, Estação de Tratamento de Esgoto, Instalações de gás natural ou GLP e Instalações de água quente, entre outros, quando for o caso.

- 8.1.56 Não oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tão pouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.
- 8.1.57 Comprometer-se, em atendimento à Lei federal nº 12.846/13 e ao Decreto estadual nº 67.301/22, a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:
- a) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
 - b) comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
 - c) comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
 - d) no tocante a licitações e contratos:
 - d.1.) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - d.2.) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - d.3.) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d.4.) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - d.5.) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - d.6.) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - d.7.) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

e.) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

8.1.58. O descumprimento das obrigações previstas nos subitens 8.1.56 e 8.1.57 desta cláusula poderá submeter a **CONTRATADA** à rescisão unilateral do contrato, a critério da **CDHU**, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei federal nº 12.846/13 e o Decreto estadual nº 67.301/22.

8.1.59. A **CONTRATADA** sujeita-se às normas do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) e do Código de Conduta e Integridade da **CDHU**; bem como encontra-se vinculada aos termos do Edital de licitação nº 036/2024 e seus Anexos e à Proposta Comercial por ela apresentada e aceita no certame.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CDHU

9.1 Para a execução das obras e serviços, objeto do presente contrato, a **CDHU** obriga-se a:

9.1.1 Nomear formalmente seu preposto para gerir o presente Contrato, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de sua assinatura.

9.1.2 Fiscalizar o desenvolvimento dos trabalhos, o que não eximirá, de modo algum, as responsabilidades da **CONTRATADA** sobre os mesmos.

9.1.3 Expedir a Ordem de Início de Serviços.

9.1.4 Fornecer à **CONTRATADA** todos os dados necessários à execução do objeto do contrato, considerada a natureza de cada um deles.

9.1.5 Efetuar os pagamentos devidos, e fazê-lo de acordo com o estabelecido neste contrato.

9.1.6 Cobrar da **CONTRATADA** que se apliquem as medidas preventivas e corretivas determinadas nos regulamentos disciplinares de segurança e de higiene, nas exigências emanadas da CIPA, bem como no disposto na Lei nº 6.514/77, notadamente nas Normas Regulamentadoras relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, aprovadas pela Portaria nº 3.214/78 e suas revisões, e especificamente na NR-18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, sem prejuízo das demais disposições legais aplicáveis à espécie.

- 9.1.7 Solicitar da **CONTRATADA** e manter em arquivo, para acompanhamento por meio de controle mensal, cópia de todo o procedimento legal exigido pela legislação vigente relativa à segurança e medicina do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E VISTORIAS

- 10.1 Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todas as obras e serviços objeto deste Contrato, a **CDHU**, por meio de seus funcionários ou prepostos formalmente designados, se reserva o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços. Para esse efeito, a **CONTRATADA** obriga-se a:
- a) Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela **CDHU** e seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local das obras, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.
 - b) Atender prontamente às reclamações, exigências ou observações feitas pela **CDHU**, na pessoa de seus prepostos, desfazendo, corrigindo ou reconstruindo, quando for o caso, às suas próprias custas, os trabalhos que não obedeçam aos respectivos projetos, especificações, memoriais descritivos ou normas técnicas pertinentes.
 - c) Sustar qualquer serviço em execução que comprovadamente não esteja sendo feito com boa técnica ou coloque em risco a segurança pública ou os bens da **CDHU**, ou, ainda, que ocorra por inobservância e/ou desobediência às ordens ou instruções da **CDHU** e de seus prepostos, cabendo à **CONTRATADA**, no caso, todos os ônus decorrentes da paralisação.
 - d) Cientificar por escrito, à **CDHU** ou aos seus prepostos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
 - e) Cientificar por escrito, à **CDHU** ou aos seus prepostos, todas as ocorrências e providências relativas ao plano de qualidade adotado para a obra, nos termos das normas mencionadas neste Contrato.
- 10.2 A **CDHU** se fará representar, no local das obras e serviços, por seu preposto credenciado ou, na falta ou impedimento deste, por seu substituto com as mesmas atribuições e poderes.
- 10.3 A **CDHU** poderá, sem prejuízo das suas atribuições de acompanhamento, contratar com profissionais, consultores ou empresas especializadas no controle quali-quantitativo dos serviços, assim como o acompanhamento e o desenvolvimento da execução à vista das normas técnicas.

- 10.4 Todas as solicitações, reclamações, exigências ou observações relacionadas com a execução dos serviços, feitas pela **CDHU** ou por seus prepostos à **CONTRATADA**, ou desta àquela, nas hipóteses em que couber, somente produzirão efeitos vinculatórios se processadas por escrito ou devidamente registradas no Diário de Obras.
- 10.5 As observações registradas no Diário de Obras deverão ser assinadas pelo representante da **CDHU** e pelo preposto da **CONTRATADA**.
- 10.6 Serão realizadas vistorias, pela **CDHU** ou por seu preposto devidamente qualificado, que terão por objetivo a avaliação da qualidade e do andamento dos serviços prestados, a medição dos serviços executados para efeito de faturamento e a recepção de serviços concluídos, especialmente ao final da obra.
- 10.6.1 Todas as vistorias serão acompanhadas por profissional habilitado indicado pela **CONTRATADA**.
- 10.7 A realização das vistorias deverá ser registrada no Diário de Obras, cujas anotações da fiscalização ali postas terão validade de comunicação escrita, e devem ser sempre rubricadas pelos representantes de ambas as partes.
- 10.8 A **CONTRATADA** manterá no canteiro o Diário de Obras, devendo a **CDHU** receber, obrigatória e semanalmente, as segundas vias das folhas do mesmo.
- 10.9 No Diário de Obras estarão registrados os trabalhos em andamento, as condições especiais que afetem o desenvolvimento dos trabalhos e o fornecimento de materiais, as fiscalizações ocorridas e suas observações, além das anotações técnicas e servirá, assim, de meio de comunicação formal entre as partes.
- 10.10 A **CDHU** se reserva o direito de notificar a respectiva entidade certificadora no caso de não conformidade na execução das obras.
- 10.11 A **CDHU** realizará aleatoriamente em suas obras, por meio de entidades certificadoras, verificação de procedimentos de conformidade.
- 10.12 Na inobservância dos preceitos de qualidade estabelecidos e constatada a “Não Conformidade”, a **CONTRATADA** será notificada para refazer os serviços, visando o atendimento da qualidade, conforme estabelecido nos documentos contratuais.
- 10.13 Pelo não cumprimento das diretrizes constantes dos Programas de Qualificação emitidas pela fiscalização como “Não Conformidade Grave ou Contumaz”, a **CONTRATADA** será notificada do ocorrido, juntamente com a respectiva Certificadora.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MEDIÇÕES DAS OBRAS E SERVIÇOS

- 11.1 A primeira medição corresponderá aos serviços executados no período compreendido entre a data autorizada para início dos serviços na primeira Ordem de Início de Serviços (OIS) e o último dia do respectivo mês.
- 11.2 As demais medições corresponderão aos serviços executados do primeiro dia ao último dia do mês seguinte e assim sucessivamente até o término dos trabalhos.
- 11.3 Observada sempre a frequência mensal das medições e mantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, o período de referência das medições poderá ser alterado, a critério da **CDHU**, considerando aspectos administrativos ou relacionados com as fontes de recursos.
- 11.4 Em cada medição, como condição para recebimento das obras ou serviços de engenharia executados, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao responsável por seu acompanhamento:
- a) As guias de transporte federais integradas ao Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais – SINAFLOR/DOF, acompanhadas das respectivas notas fiscais da aquisição dos produtos e subprodutos referidos no artigo 1º do Decreto estadual nº 66.819/22, e o registro de sua destinação final.
 - b) As notas fiscais de aquisição dos produtos e subprodutos de origem mineral referidos no parágrafo primeiro do artigo 1º do Decreto estadual nº 67.409/22 de pessoas jurídicas com inscrição validada no CADMINÉRIO.
 - b.1) A situação cadastral dos fornecedores dos produtos e subprodutos florestais supracitados, junto ao CADMADEIRA e CADMINÉRIO, deverá ser conferida eletronicamente, após as medições da execução do contrato, pelo responsável designado pela **CDHU** para seu acompanhamento.
 - b.2) A inscrição dos fornecedores, conforme o caso, junto ao CADMADEIRA e ao CADMINÉRIO não supre a necessária apresentação pela **CONTRATADA** das faturas e notas fiscais, dos seguintes comprovantes da legalidade:
 - b.2.1) Da madeira utilizada, tais como: guias florestais, documentos de origem florestal ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais, nem o cumprimento de outras exigências previstas em legislação específica para o exercício da atividade.
 - b.2.2) Da areia e pedra britada utilizadas, dos documentos eventualmente enviados para o controle desses produtos.

- b.3) O descumprimento das obrigações supracitadas, referenciadas nos incisos I e II do artigo 11 do Decreto estadual nº 66.819/22 e nos incisos I e II do artigo 9º do Decreto estadual nº 67.409/22, sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades cabíveis neste instrumento, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente de sua responsabilização criminal, bem como poderá acarretar a rescisão do presente contrato.
- 11.5 As medições das obras e serviços executados deverão ser aprovadas pela **CDHU**.
- 11.6 Serão medidas apenas as obras e serviços executados e concluídos em conformidade com o disposto nos documentos que integram o presente Contrato.
- 11.7 As medições serão registradas em planilhas que conterão a discriminação dos serviços, as quantidades medidas e seus preços correspondentes à etapa de serviços, e serão acompanhadas de elementos elucidativos adequados tais como fotografias, memórias de cálculo, desenhos e catálogos, entre outros, e deverão ser assinadas pelo preposto da **CDHU** e pelo responsável técnico da obra.
- 11.8 As medições serão acompanhadas por representantes da **CDHU** e da **CONTRATADA**, estabelecido que eventuais divergências deverão ser corrigidas de acordo com o indicado pelo representante da **CDHU**.
- 11.9 As informações necessárias para emissão das faturas, referentes às medições realizadas no período, serão comunicadas à **CONTRATADA** até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

- 12.1 Durante a execução do objeto contratual, os trabalhos que, a critério da **CDHU**, não apresentarem as condições estabelecidas no contrato, serão rejeitados e, no caso de obras e serviços no canteiro, inclusive mediante registro no Diário de Obras, e caberá à **CONTRATADA** todos os ônus e encargos da reparação, que deverá se efetivar, no máximo, dentro do prazo para tanto estipulado pela **CDHU** no mesmo registro.
- 12.2 Caso a reparação não seja efetivada até o limite de prazo acima estipulado, a **CDHU** estará autorizada a contratar terceiros para executar os reparos por conta da **CONTRATADA** e ingressar em Juízo com a competente ação de perdas e danos, tudo sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.
- 12.3 Nenhum serviço fora das especificações constantes deste Contrato será executado pela **CONTRATADA**, ainda que em caráter extraordinário, salvo

com a concordância expressa da **CDHU**, e conforme as condições previstas neste instrumento.

- 12.4 O recebimento das obras será feito em duas etapas: Recebimento Provisório da Obra, Recebimento Definitivo da Obra.
- 12.5 Recebida pela **CDHU** a comunicação da **CONTRATADA**, de conclusão das obras, devidamente anotada no Diário de Obras, os engenheiros fiscais da **CDHU**, juntamente com os técnicos da **CONTRATADA**, no prazo de até 15 dias, vistoriarão as obras e lavrarão termo de verificação circunstanciada no mesmo Diário de Obras, após o que será emitido o Termo de Recebimento Provisório das obras, desde que sejam constatadas, quando cabíveis, as seguintes condições:
- a) plena conformidade da execução com os respectivos projetos, plantas, detalhes e especificações aprovados;
 - b) limpeza da obra e dos canteiros;
 - c) comprovação das aprovações necessárias nas instâncias municipais e estaduais.
 - d) obtenção de Certidão Negativa de Débitos Previdenciários e de Terceiros, junto à Receita Federal referente a matrícula da obra no CNO (Cadastro Nacional de Obras).
- 12.6 Os trabalhos que não apresentem as condições estabelecidas no subitem anterior, mas cujas desconformidades sejam, a critério dos engenheiros fiscais da **CDHU**, passíveis de reparação no prazo de observação de até 90 dias, serão rejeitados no termo de verificação circunstanciada, porém, sem prejuízo da emissão do Termo de Recebimento Provisório com Ressalvas, hipótese em que caberá à **CONTRATADA** todos os ônus e encargos da reparação, a qual deverá se efetivar dentro de referido prazo.
- 12.7 No caso de não recebimento provisório, a **CONTRATADA** deverá, no prazo fixado pelos engenheiros fiscais no Termo de Verificação Circunstanciada, tomar todas as providências para sanar os problemas ali apontados, e que determinaram o não recebimento, sem prejuízo da aplicação, pela **CDHU**, das penalidades cabíveis.
- 12.8 Não sendo realizadas as reparações exigidas pela **CDHU**, poderá esta ingressar em Juízo com a competente ação de perdas e danos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.
- 12.9 Também sem suspensão da aplicação das penalidades cabíveis, a **CDHU** poderá, em qualquer caso de seu interesse para habitabilidade, e desde que não haja prejuízo dos serviços, aceitar parcialmente as obras para livre e imediata utilização de quaisquer etapas, partes, serviços, áreas ou instalações, mediante emissão de Termo de Recebimento Parcial Provisório.

- 12.10 Decorrido o prazo de até 90 (noventa) dias de observação das obras, contado do recebimento provisório e desde que não haja qualquer pendência, a **CONTRATADA** poderá requerer o recebimento definitivo das obras.
- 12.11 O recebimento definitivo só será concedido quando a obra estiver totalmente concluída, em adequação aos termos contratuais, após vistoria que a comprove, especialmente a entrega da documentação que demonstre regularidade das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, ocasião em que será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, sem prejuízo do disposto no artigo 618 do Código Civil Brasileiro.
- 12.12 Após realizada a vistoria final e tendo a **CDHU** aprovado a obra, considerando que a mesma esteja em plena conformidade de execução com os respectivos projetos, plantas, detalhes e especificações aprovados, as Partes assinarão o Termo de Aceitação Definitiva da Obra, mediante a apresentação pela **CONTRATADA** dos seguintes produtos, quando for o caso:
- a) Certidão Negativa de Débitos Previdenciários e de Terceiros junto à Receita Federal referente aos serviços e obras do Contrato;
 - b) Recibos ou comprovantes das ligações definitivas dos serviços públicos, tais como água, esgoto, gás, telefone, eletricidade, etc.;
 - c) Plantas aprovadas relativas a eventuais modificações ocorridas no projeto previamente aprovado pela Prefeitura;
 - d) Certidões e licenças de uso e/ou funcionamento nos diversos Órgãos e Concessionárias Públicas competentes;
 - e) Desenho – como construído – (“as built”) que represente fielmente as obras e instalações executadas, geradas no programa gráfico AUTOCAD 2010 ou posterior;
 - f) Manual de Manutenção, Operação e Consulta, contendo no mínimo obrigatoriamente os itens abaixo descritos:
 - h.1) Um caderno de especificações técnicas intitulado de Manual de Manutenção que permita manter as obras entregues em boas condições de funcionamento e com boa aparência;
 - h.2) Deverá incluir um memorial descritivo com a relação dos serviços de revestimentos, acabamentos, forros, divisórias, entre outros com instruções de limpeza e conservação para todos os acabamentos utilizados na obra;
 - h.3) Orientação para o uso e manutenção de todos os equipamentos previstos no projeto executivo a serem instalados, tais como: Sistema Gerador Solar Fotovoltaico, Bombas hidráulicas e de recalque e/ou

adução, EEE (Estação Elevatória de Esgoto), ETE (Estação de Tratamento de Esgoto), Instalações de gás natural ou GLP e Instalações de água quente, entre outros, quando for o caso, sendo apresentadas por intermédio de:

- Folhetos Técnicos
- Recomendações dos fabricantes ou fornecedores quanto a manutenção
- Documentos de garantia
- Instruções de operação

h.4) Para consulta:

- Listagem de todos os fornecedores, materiais e equipamentos para efeito de substituição, complementação ou assistência técnica dos equipamentos e instalações citadas na alínea h.3.
- g) Manuais Técnicos e desenhos dos equipamentos instalados na obra;
- h) Certificados de Garantia e cópia da nota fiscal autenticada, de todos os equipamentos instalados;
- i) Chaves de todos os compartimentos da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

13.1 A **CDHU** pagará à **CONTRATADA** o valor relativo às obras e serviços efetivamente realizados, medidos e aprovados mensalmente relativamente às etapas constantes do Cronograma de Execução Físico-Financeiro (Anexo 10), vedados quaisquer adiantamentos.

13.1.1 Serão utilizados para efeito de medição, os preços unitários obtidos pela aplicação linear do percentual de desconto sobre os preços unitários constantes da Planilha Orçamentária da **CDHU**.

13.2 Os valores dos serviços e obras medidos e aprovados pela **CDHU** deverão estar indicados na fatura, que será emitida em duas vias e deverá estar acompanhada dos originais, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração mediante o cotejo com o original dos seguintes documentos referentes ao mês anterior dos serviços prestados, exceção para a última fatura que será apresentada com os documentos do mês anterior e do mês da execução dos serviços:

- a) Guias de Recolhimento do INSS, FGTS, ISS, PIS e COFINS, calculadas e recolhidas na forma da legislação pertinente, e

- b) Folha de Pagamento dos empregados envolvidos nos serviços, quando solicitado pela **CDHU**, contendo valores detalhados e recibo de quitação bancário ou cópia dos contracheques.
- 13.3 A não apresentação das comprovações indicadas no subitem anterior assegura à **CDHU** o direito de sustar o pagamento respectivo ou os pagamentos seguintes.
- 13.4 A fatura representativa das obras e serviços medidos deverá ser entregue, no primeiro dia útil subsequente à aprovação da respectiva medição, na Superintendência de Finanças da **CDHU**, para promover seu aceite.
- 13.5 Entre a data da entrega da fatura e a de seu pagamento deverá ser observado o prazo de 30 (trinta) dias, sem qualquer incidência de atualização monetária.
- 13.6 No caso de devolução das faturas, por alguma inexatidão que apresentem, o prazo para pagamento será contado da reapresentação e aceitação destas pela Superintendência de Finanças da Diretoria Administrativo-Financeira da **CDHU**.
- 13.7 Os pagamentos da **CDHU** serão efetuados exclusivamente por meio de crédito aberto em conta corrente ou ordem de pagamento, no Banco do Brasil S.A., em nome da **CONTRATADA**, e o depósito da respectiva quantia pela **CDHU** configurará plena, geral e irrevogável quitação para todos os fins e efeitos de direito.
- 13.8 A efetivação do pagamento à **CONTRATADA** fica condicionada à ausência de registro no CADIN Estadual, nos termos da Lei estadual nº 12.799/08. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela **CONTRATADA**, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º desta Lei estadual.
- 13.9 É vedada a negociação das faturas ou duplicatas com terceiros.
- 13.10 É também vedado o desconto ou a promoção da cobrança das faturas ou duplicatas por meio de banco, senão quando prévia e expressamente autorizado pela **CDHU**.
- 13.11 Se da infringência do disposto nos subitens 13.9 e 13.10 advier protesto do título, a **CONTRATADA** deverá efetuar à suas expensas o respectivo cancelamento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da emissão do correspondente instrumento cartorário.
- 13.12 Havendo atraso no pagamento, em decorrência de fato não atribuído à **CONTRATADA**, aos valores devidos serão acrescidos juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata tempore desde o dia do vencimento até a data do efetivo pagamento.

- 13.13 A liberação do pagamento da primeira medição ficará condicionada à apresentação pela **CONTRATADA** à **CDHU** da comprovação da colocação de Placa da Obra e da Matrícula da Obra no Cadastro Nacional de Obras (CNO) junto à Receita Federal ou a comprovação de sua dispensa nos termos da legislação aplicável, bem como da implementação do PCMAT, da comunicação prévia à DRT das datas de início e previsão de término das obras, nos termos da NR-18 e, em se tratando de consórcio, também da comprovação do cadastro junto ao Conselho Técnico competente ou a comprovação de sua dispensa nos termos da legislação aplicável.
- 13.14 Para o último pagamento, referente às obras e serviços executados no mês em que o percentual físico realizado acumule 100% (cem por cento), a **CONTRATADA** deverá já ter apresentado, quando cabíveis, os seguintes documentos:
- todos os projetos executivos e desenhos em conformidade com o construído (as built);
 - resultados dos testes e ensaios realizados;
 - declaração, expedida pelas respectivas entidades prestadoras ou fornecedoras, de quitação das contas de água, energia elétrica e todas as demais devidas.
 - declaração de quitação total, inclusive quanto a custos indiretos eventualmente não previstos na proposta de preço da **CONTRATADA**, liberando a **CDHU** de qualquer pagamento futuro relativamente ao presente contrato.
- 13.15 O valor da última medição não poderá ser inferior a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- 13.16 Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam, nem implicará a aprovação definitiva das obras e serviços executados, total ou parcialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE

- 14.1 Nos contratos de prazo de duração igual ou superior a 1 (um) ano, em conformidade com o disposto na legislação vigente, em especial na Lei federal nº 10.192/01, o reajuste será anual, com base nos Índices FIPE para Construção Civil e Obras Públicas/SP, da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, adotando-se as colunas “Terraplenagem”, “Pavimentação”, “Edificação”, “Rede de Água” e “Rede de Esgotos” para os respectivos serviços, a coluna “Edificação” para os serviços de drenagem e a coluna “Serviços Gerais com predominância de mão-de-obra” para os demais serviços.

- 14.2 A periodicidade anual de que trata o subitem anterior será contada a partir da data base do orçamento da **CDHU** (ref. data-base: MAIO/2024), nos termos de Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA**.
- 14.3 A solicitação da aplicação de reajuste poderá ser efetuada pela **CONTRATADA** à **CDHU** ou por esta, de ofício, quando completado o período anual supracitado.
- 14.4 É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária dos serviços executados em periodicidade inferior a um ano do mês de aniversário da data base do presente Contrato, ainda que medidos em momento posterior ao reajustamento dos preços contratados ou no próprio mês de aniversário da data base deste Contrato.
- 14.5 Já os serviços executados no mês de aniversário da data-base do Contrato, bem como nos meses a ele subsequentes, independentemente do período de sua mediação, fazem jus ao reajuste aplicado e serão atualizados nos termos de subitem 14.1 acima.
- 14.6 Na hipótese de as medidas econômicas vigentes serem revisadas pelo Governo Federal, a **CDHU** adotará as normas que vierem a ser implantadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

- 15.1 Sem prejuízo da responsabilidade civil e penal, bem como das demais sanções administrativas previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CDHU** e na Lei federal nº 13.303/16, as infrações às disposições contratuais serão punidas pela **CDHU**, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa da **CONTRATADA**, de forma alternativa ou cumulativamente, com as sanções e penalidades a seguir relacionadas, a serem aplicadas de modo proporcional à gravidade da falta que as gerou:
- 15.1.1 Advertência escrita, a ser aplicada para infrações não graves que, por si só, não ensejem a rescisão do contrato ou sanção mais severa;
- 15.1.2 Multa a ser aplicada nos montantes e para as infrações abaixo relacionadas:
- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada em decorrência do atraso no início das obras ou serviços.
 - multa de 10% (dez por cento) sobre a diferença entre o valor previsto no Cronograma de Execução Físico-Financeiro da obra acumulado até a data da vistoria e o até então executado na hipótese de ser verificado que os serviços foram executados em atraso ou ainda em desacordo com o cronograma de obras inicialmente previsto de forma a acarretar sua alteração.

- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o saldo remanescente do valor do contrato em decorrência de atraso na entrega das obras.
 - d) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não executada, a ser aplicada de modo proporcional à gravidade da falta nas demais hipóteses não previstas nas alíneas anteriores e que configurem inexecução parcial do ajuste.
 - e) multa de 30% (trinta por cento) sobre o saldo remanescente do valor do contrato, pela inexecução total do ajuste.
- 15.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CDHU**, por até 2 (dois) anos, nos termos dos artigos 83, III e 84 da Lei nº 13.303/16, na forma disposta nos artigos 188 a 190 do Regulamento Interno de Licitação e Contratos da CDHU, quando a infração contratual apresentar gravidade tal que recomende a medida.
- 15.1.3.1 Quando a infração supra tratar-se de conduta ou atividade lesiva ao meio ambiente, nos termos do inciso V, do §8º do artigo 72 da Lei federal nº 9.605/98, o limite de prazo para a sanção administrativa de impedimento de contratar com a **CDHU** passa ao período de até 3 (três) anos, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente da responsabilização na esfera criminal.
- 15.2 As partes reconhecem que as multas são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.
- 15.3 A **CDHU** poderá, ainda, descontar das notas fiscais/faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas.
- 15.3.1 Os valores de eventuais multas aplicadas serão atualizados pela **CDHU** até a data de seu pagamento pela **CONTRATADA**.
- 15.4 A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei federal nº 12.846/13 e do Decreto estadual nº 67.301/22, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CDHU** e na Lei federal nº 13.303/16.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DAS OBRAS E SERVIÇOS

- 16.1 Mediante aviso expresso, com antecedência mínima de 30 dias, a **CDHU** poderá, a seu exclusivo critério, suspender total ou parcialmente a execução das obras e serviços, hipótese em que pagará à **CONTRATADA**, o valor das

obras e serviços regularmente executados até a data comunicada para início da suspensão.

- 16.2 A comunicação para reinício das atividades deverá ser feita por escrito pela **CDHU**, e a **CONTRATADA** disporá do prazo de 10 (dez) dias para a sua retomada, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 17.1 Eventuais alterações serão obrigatoriamente formalizadas por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei federal nº 13.303/16 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CDHU**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 18.1 Mediante prévia e expressa autorização da **CDHU**, observada as condições por esta estabelecidas, poderá ser permitida a subcontratação de até 30% (trinta por cento) da execução do objeto do presente contrato, sendo que a não observância do referido limite percentual acarretará na rescisão contratual, por inexecução do ajuste, sem prejuízo da imposição das penalidades cabíveis.
- 18.2 A subcontratação de partes do objeto da presente licitação não libera a **CONTRATADA** de quaisquer responsabilidades legais ou contratuais, a qual permanecerá como responsável direta, para todos os fins, perante a **CDHU**, pela parte que subcontratou, assumindo todos os riscos decorrentes de tal subcontratação, perante a **CDHU** e terceiros, bem como, respondendo, solidariamente, com a subcontratada, por eventuais danos/prejuízos.
- 18.3 As ordens de serviço, bem como todas as demais comunicações serão realizadas diretamente entre as partes contratantes, conforme estabelecido no contrato e na legislação aplicável, inclusive em relação à parte da execução dos serviços para qual a subcontratação tenha sido autorizada.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 19.1 A presente contratação poderá ser rescindida por quaisquer dos motivos elencados no artigo 180 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CDHU** e em alínea "b.3" de subitem 11.4 de Cláusula Décima Primeira deste instrumento, na forma prevista no artigo 181 e com as consequências contratuais previstas no artigo 182 do referido RILC.
- 19.2 Rescindido o contrato, a **CONTRATADA** terá um prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da divulgação da rescisão contratual no site da **CDHU**, para desmobilizar o canteiro e deixá-lo inteiramente livre e desimpedido.

- 19.3 No caso de rescisão, a **CONTRATADA** se obriga a fornecer a Certidão Negativa de Débitos Previdenciários e de Terceiros junto à Receita Federal relativa à baixa da matrícula do CNO (Cadastro Nacional de Obras), referente à parcela executada das obras e serviços executados até a rescisão, ou declaração de sua dispensa nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA DA TOLERÂNCIA

- 20.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir a inobservância mesmo por omissão, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou, de qualquer modo, afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE

- 21.1 Fazem parte integrante, vinculada e indissociável deste contrato, como se nele estivessem transcritos:
- a) O Edital da Licitação nº _____ e seus Anexos, em especial o Manual Técnico de Projetos e o Caderno de Encargos.
 - b) A proposta da **CONTRATADA** e a homologação do procedimento licitatório.
 - c) As especificações técnicas da **CDHU** para o presente contrato com as quais concorda a **CONTRATADA** sem condições ou ressalvas.
 - d) As Normas Técnicas Brasileiras pertinentes e programas setoriais constantes do portal eletrônico da **CDHU** denominado QUALIHAB.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

- 22.1 As partes declaram o foro da Sede da **CDHU** como único competente, não obstante as regras vigentes no Direito Privado, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, nos termos do parágrafo terceiro do artigo 136 do RILC **CDHU**.

E por estarem assim acordadas, após lido e achado conforme, firmam as partes este contrato em 03 (três) vias de igual teor, perante 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

São Paulo, _____ de _____ de _____.

Pela **CDHU**:

SILVIO VASCONCELLOS
Diretor de Engenharia e Obras

REINALDO IAPEQUINO
Diretor Presidente

Pela **CONTRATADA**:

NOME:
RG:

NOME:
RG:

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG:

NOME:
RG:

ANEXO 9

CADERNO DE ENCARGOS

Este Caderno de Encargos tem por finalidade fixar as condições administrativas e técnicas a serem observadas na execução das obras e serviços objetos desta licitação, quando cabíveis.

1.1. PRAZO DE EXECUÇÃO E PRORROGAÇÕES CONTRATUAIS

- a. O prazo estabelecido para a execução total das obras e serviços, constante do cronograma físico de obras, deverá ser rigorosamente observado e será contado a partir da data da expedição da Ordem de Início dos Serviços, pela CDHU.
- b. A execução das obras e serviços deverá observar, nas suas diversas etapas, os prazos e quantidades previstas expressos no Cronograma de Execução Físico-Financeiro.
- c. Não serão computados, nos prazos contratuais, os dias de fortes chuvas, de calamidade pública ou outros fatos que afetem substancialmente a execução dos serviços então em andamento, devidamente comprovados pela fiscalização da CDHU e registrados por esta no Livro de Ocorrências de Obras.
- d. Ocorrendo o previsto na alínea anterior, desde que devidamente justificado e aprovado pela CDHU, e sendo concedida prorrogação do prazo contratual, observar-se-á o seguinte:
 - d.1. A contratada deverá apresentar novo Cronograma de Execução Físico-Financeiro para ser submetida à aprovação da CDHU;
 - d.2. A prorrogação será conforme os dias efetivamente atrasados e comprovados pela fiscalização da CDHU;
 - d.3. Não serão admitidas alterações nos valores mensais previstos no cronograma anterior, mas apenas o deslocamento horizontal das parcelas mensais subsequentes à data de vigência do novo cronograma.
- e. Ressalvando o disposto nas letras “c.” e “d.” deste item, serão aplicadas à contratada em caso de atrasos na execução das obras e serviços, as sanções previstas no Edital e no Contrato.

1.2. EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS

- a. A contratada se obriga a executar as obras e serviços obedecendo integral e rigorosamente os projetos, plantas, detalhes, normas e especificações,

- planilha de orçamento, Cronograma de Execução Físico-Financeiro e demais documentos constantes do presente Edital;
- b. Os projetos aprovados pela CDHU são integrantes e se completam na execução da obra. Qualquer modificação nestes elementos originais, só poderá ser efetuada com autorização formal e escrita da CDHU;
 - c. A contratada, sem prejuízo das suas responsabilidades, deverá comunicar à fiscalização, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução das obras e serviços, como também comunicar qualquer fato que possa resultar em risco por falta de segurança e estabilidade da obra;
 - c.1. Ocorrendo o previsto acima, com o objetivo de não causar danos nem à contratada, nem à CDHU, poderá a fiscalização autorizar medidas e/ou procedimentos de caráter emergencial, justificando a execução dos serviços e sua autorização;
 - d. Caberá à contratada todo o planejamento da execução das obras e serviços nos seus aspectos administrativos e técnicos, conforme programação física especificada da obra, integrante da proposta, mantendo ainda no local das obras, sob sua guarda e responsabilidade e com livre acesso à fiscalização da CDHU, os seguintes documentos:
 - d.1. Um Livro Diário de Obras e Livro Diário de Ocorrências de Obras;
 - d.2. Uma via do contrato e todas as suas partes integrantes;
 - d.3. As cadernetas de campo, os quadros-resumo, os registros de ensaios e controle e demais documentos técnicos da obra;
 - d.4. Arquivo ordenado de relatórios, pareceres, cópia de correspondências trocadas com a CDHU, avaliações e medições realizadas e demais documentos administrativos da obra;
 - d.5. Registro de autorizações;
 - d.6. Cronograma de Execução Físico-Financeiro;
 - d.7. Programação física especificada da obra, com representatividade permanente;
 - d.8. Registro semanal do número de operários e quinzenal dos equipamentos alocados na obra;
 - d.9. Coletânea das Normas Técnicas pertinentes à obra;
 - e. Os documentos relacionados na letra “d.” deste item, são propriedades da CDHU e constituirão o processo da obra, devendo permanecer no canteiro

durante toda a sua execução e serem entregues à CDHU, após a conclusão da mesma;

- f. No Livro de Ocorrências de Obras serão lançadas, pela contratada e pela CDHU, todas as ocorrências relevantes da obra que recomendem medidas urgentes e imediatas e no Livro Diário da Obra, serão anotadas as atividades cabíveis, tais como: serviços realizados, entrada e saída de materiais, anormalidades, chuvas, etc. de modo a constituir um completo registro de execução de obra;
- g. A contratada colocará na direção das obras e serviços, profissional devidamente habilitado, que será seu responsável na forma da legislação vigente e manterá em tempo integral no canteiro de obras um engenheiro preposto devidamente credenciado que substituirá o responsável técnico na sua ausência;
- h. Os profissionais habilitados da contratada e o mestre geral deverão ter seus respectivos currículos aprovados pela CDHU;
- h.1. Os encarregados das obras serão pessoas de experiência e idoneidade técnica. Deverão permanecer na obra durante as horas de trabalho, e estarem habilitados a prestar esclarecimentos pertinentes à mesma, sempre que solicitados por representantes da CDHU;
- i. A contratada manterá no local das obras e serviços os técnicos e a mão de obra necessários à perfeita execução dos mesmos, por cujos encargos responderá unilateralmente em toda plenitude;
- j. A contratada responderá por condições de higiene e saúde de seu pessoal, bem como, deverá obedecer às posturas oficiais que regulamentam a segurança e medicina do trabalho;
- k. A contratada fornecerá e utilizará equipamentos adequados à obra, de acordo com o objetivo da mesma. O ônus pelo transporte, guarda e manutenção dos equipamentos serão de sua exclusiva responsabilidade;
- k.1. Os equipamentos e os materiais estocados e/ou utilizados são considerados como garantia suplementar do cumprimento das obrigações contratuais, não podendo ser retirados do local da obra, sem prévia autorização por escrito da CDHU, que poderá determinar a remoção de materiais ou equipamentos sem serventia ou que estejam em desacordo com as exigências contratuais;
- l. O uso, devido ou não, na execução das obras e serviços objeto deste contrato, de marcas e patentes sujeitas a “royalties” ou outros encargos semelhantes, obrigará exclusivamente a contratada;
- m. A CDHU se reserva o direito de contratar com outras empresas simultaneamente e para o mesmo local, a execução de obras e serviços

distintos daqueles abrangidos pelo contrato. Neste caso, a contratada não poderá impor quaisquer dificuldades à introdução de materiais, equipamentos e pessoal na área, para a execução de serviços;

- m.1. A responsabilidade relativa a danos ou prejuízos à contratada que sejam causados por estas empresas serão recíprocas e exclusivas, entre as empresas envolvidas, sem ônus à CDHU;
- n. A execução e operação das obras provisórias e definitivas, assim como transporte de materiais e/ou equipamentos deverão ser realizados de modo a não interferir desnecessária ou indevidamente, no acesso e/ou uso das vias e bens públicos ou particulares;
- o. Cabe à contratada desde o início até o Recebimento Definitivo das Obras, a segurança de todas as obras realizadas no canteiro sob sua responsabilidade, inclusive as executadas por terceiros. Correrão por sua conta as despesas com reparos ou recomposições de eventuais danos causados às mesmas, ressalvando-se aqueles comprovadamente causados pelos ocupantes;
- p. Correrão por conta da contratada ou de seu segurador, a reparação de danos causados a terceiros em decorrência das obras e serviços, ressalvadas as despesas necessárias às desapropriações e as correspondentes a danos e perdas resultantes de atos da CDHU ou de seus prepostos, bem como, todas as despesas relativas à proteção, sinalização, tapumes e vigilância das obras provisórias e definitivas, até o recebimento definitivo das mesmas pela CDHU;
- q. Na conclusão das obras e serviços objeto do contrato, a contratada após a necessária autorização da CDHU, deverá remover todo o equipamento utilizado, o material excedente, os entulhos e as instalações provisórias, com exceção do escritório de obras, entregando provisoriamente os serviços, o local e as áreas contíguas em condições de limpeza e de uso imediato. O escritório acima deverá ser retirado quando do Recebimento Definitivo das Obras, ou quando da autorização da CDHU;
- r. Os materiais, objetos ou quaisquer descobertas no local das obras e serviços, que possam apresentar interesse científico, mineralógico ou arqueológico, deverão ser alvo de imediata comunicação à CDHU para as providências de ordem legal;
- s. A contratada prestará todos os esclarecimentos solicitados pela CDHU, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.
- t. Poderão ser utilizados processos construtivos que estejam aprovados e autorizados pela CDHU.

1.3. SEGUROS DA OBRA E RESPONSABILIDADES

- a. A contratada se obriga a manter os seguintes seguros:
- Risco de responsabilidade civil cruzado (RCC);
 - Riscos de Engenharia (SRE);
 - Contra acidentes de trabalho;
 - Riscos diversos de acidentes físicos da obra;
 - Multirisco, para cobertura de riscos de incêndio, queda de raio e explosão, que possam ocorrer entre a data do término das obras/serviços e a data da emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo.
- a.1. O seguro referente ao risco de responsabilidade civil do construtor (RCC) deverá ser apresentado à fiscalização da CDHU até a 1ª medição. A não apresentação implica na não liberação da medição;
- a.2. A contratada manterá, na forma da lei, seguro obrigatório contra acidentes de trabalho, correndo à sua conta todas as despesas não cobertas pelo seguro.
- a.3. A contratada se obriga a fazer em companhia seguradora de sua livre escolha, seguro contra os riscos diversos de acidentes físicos, fogo, etc. Em caso de sinistros não cobertos pelo seguro contratado, a contratada responderá pelos danos e prejuízos que eventualmente causar à CDHU ou à coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução das obras e serviços, correndo à sua expensas os ressarcimentos e/ou indenizações que tais danos venham a causar;
- b. Correrão por conta, responsabilidade e risco da contratada as consequências de:
- b.1. Sua negligência, imperícia e imprudência e/ou omissão;
 - b.2. Infiltração de qualquer espécie ou natureza;
 - b.3. Ato ilícito seu, de seus empregados, de terceiros, que se referir à obra;
 - b.4. Acidentes de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na obra ou em decorrência dela;
- c. Ocorrendo incêndio ou qualquer sinistro na obra, de modo a atingir os trabalhos a cargo da contratada, terá esta, independentemente de cobertura de seguro, um prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir da notificação da CDHU, para dar início à reparação ou reconstrução das partes atingidas;
- d. A contratada se obriga a manter constante e permanente vigilância sobre os trabalhos executados, materiais e equipamentos, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer perdas e danos que eventualmente venham a ocorrer no curso da obra;

- e. A contratada é responsável pela conservação dos serviços executados, inclusive no caso de erosão, cabendo ainda a guarda e manutenção da obra até o Recebimento Definitivo das Obras;
- f. A contratada, nos termos do Artigo 618 do Código Civil, responderá, durante 05 (cinco) anos, a partir da data do Recebimento Definitivo das Obras pela solidez e segurança, inclusive, pelos reparos que venham a ser necessários, em decorrência de execução imperfeita, isentando a CDHU de quaisquer ônus;
- g. A contratada assumirá a responsabilidade técnica pela execução da obra junto ao Conselho Técnico competente, à Prefeitura Municipal e aos demais órgãos competentes, devendo enviar os comprovantes (cópias) à CDHU.

1.4. ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS

- a. Sem prejuízo da plena responsabilidade da contratada perante a CDHU ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos à mais ampla e irrestrita fiscalização da CDHU, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelo canteiro, por seus representantes devidamente credenciados;
- b. A CDHU se fará representar no local das obras e serviços por engenheiro credenciado e na falta ou impedimento deste, por seu substituto com as mesmas atribuições e poderes, bem como, pelos órgãos responsáveis pelo sistema de acompanhamento e fiscalização dos Programas Setoriais de Qualidade;
- c. A CDHU, sem prejuízo das suas atribuições de acompanhamento, poderá contratar, com profissionais consultores ou empresas especializadas de idoneidade comprovada, avaliadas pelo PSQ, ou que venham a constar do Acordo Setorial da Classe de Laboratórios, os serviços relativos ao controle tecnológico dos materiais e serviços, assim como o acompanhamento do desenvolvimento da execução, sempre que entender necessário, para observação do cumprimento do Programa Setorial de Qualidade.
 - c.1. Na hipótese do emprego de materiais de fornecedor/produtor não cadastrado junto à respectiva entidade representativa que já tenha firmado acordo setorial com o QUALIHAB, ou que estiver em nível inferior com o PSQ exigido, deverá a contratada arcar com os ensaios e controle necessários à comprovação da qualidade do material em estrita obediência à normalização ABNT ou do PSQ aplicado, os quais deverão ser efetuados por empresas especializadas ou profissionais participantes do Programa Setorial da Qualidade firmado entre a CDHU e o SINAENCO.
 - c.2. Na hipótese de constatação de inexecução, falha técnica ou fraude ao Programa, as despesas com a realização do controle técnico serão

debitadas à contratada, até o limite de 2% (dois por cento) do valor do contrato.

- d. À fiscalização compete:
 - d.1. O encaminhamento e controle da execução das obras e serviços, as avaliações e medições dos serviços, até a sua conclusão, observadas todas as condições expressas nos documentos que compõem o contrato;
 - d.2. Proceder às medições com a presença e a participação da contratada, cabendo a esta encaminhar à CDHU os respectivos faturamentos nos prazos previstos;
 - d.3. Lançar no Livro de Ocorrências de Obras, as observações dignas de registro para controle da obra, devidamente assinadas pelo engenheiro da CDHU e preposto da contratada;
- e. As trocas de informações e correspondências entre a contratada e a CDHU, bem como, todas as instruções da CDHU à contratada, deverão ser feitas por escrito e registradas no Livro de Ocorrência de Obras;
 - e.1. Todos os expedientes escritos da contratada, após seu registro, serão encaminhados à CDHU para decisão;
- f. A ocorrência de anormalidades, de imprevistos e eventuais necessidades de alterações da programação aprovada originalmente pela CDHU para execução das obras, obrigará a contratada a fazer comunicação escrita dos fatos à CDHU, para opinar sobre os mesmos;
- g. As solicitações de prorrogação de prazo, por parte da contratada, serão analisadas pela CDHU, que emitirá seu parecer;
- h. Constatada a inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exaço ou ato desabonador, praticado pela contratada ou seu representante, a CDHU poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado.
- i. Todas as dúvidas e questões apontadas pela contratada serão solucionadas pela CDHU, através das áreas envolvidas;
- j. Constatado qualquer erro ou imperícia na execução, mesmo que este seja resultado da insuficiência dos levantamentos e/ou projetos, será de responsabilidade da contratada a correção, revisão e/ou nova execução das partes impugnadas;
 - j.1. O não atendimento ao exposto acima, implicará na aplicação, pela CDHU, das multas e sanções contratuais relacionadas com o andamento das obras e serviços, e no desconto das faturas, das despesas que a contratada tenha dado causa, por ação ou omissão;

- k. Na ocorrência da paralisação das obras por determinação da CDHU, por razão relevante de ordem técnica, de segurança ou por motivo de não atendimento à letra “j.”, todos os ônus e encargos decorrentes da paralisação, correrão por conta da contratada;
- k.1. A determinação da paralisação, acima citada, vigorará enquanto persistirem as razões da decisão;
- l. A contratada poderá discordar da decisão, cabendo recurso no prazo máximo de 04 (quatro) dias corridos da ocorrência do ato questionado, caracterizando assim divergência. Considera-se como data de referência, aquela do recebimento do documento;
- l.1. Recebido o recurso, a CDHU tem o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para apreciar a matéria e resolver a pendência;
- m. Constatada a improcedência do recurso, a CDHU nomeará a Comissão de Vistoria e Peritagem para elaboração de laudo. A Comissão será composta de 03 (três) membros de comprovada aptidão e idoneidade, sendo o primeiro, escolhido entre pessoas alheias às partes, o segundo pertencendo ao quadro técnico da CDHU e o terceiro indicado pela contratada;
- m.1. O perito dos quadros da CDHU e da contratada serão pagos pelas mesmas e o terceiro pela requerente da perícia, cabendo-lhe, ainda, as demais despesas a ela pertinentes;
- m.2. Compete ao primeiro perito dirigir os trabalhos de vistoria e perícia e elaborar laudo conclusivo sobre a divergência. Em caso de conclusões diferentes, cada perito apresentará laudo em separado;
- n. A CDHU poderá homologar, no todo ou em parte o laudo pericial, ou adotar de igual modo, o de um dos peritos, quando discordantes, ou rejeitá-lo, ficando a divergência neste caso, insubsistente na esfera administrativa;
- n.1. A existência de uma divergência não poderá, em nenhuma hipótese, justificar a paralisação pela contratada, das obras e/ou serviços que deram origem à questão;
- n.2. Resolvido o ato questionado e declarada procedente a divergência, deverá constar no laudo, justificativa de prorrogação de prazo, se for o caso, devido à paralisação da etapa em questão;
- n.3. Sendo improcedente a divergência, a contratada arcará com todos os ônus e encargos decorrentes da paralisação da etapa da obra e/ou serviço, aplicando-se em caso de atraso as sanções previstas neste Caderno de Encargos, quer sejam por pagamentos ou multas;

- o. Nos prazos de observação das obras, serão executados os trabalhos de reparos, consertos, reconstrução, retificação e restauração dos defeitos ou falhas verificadas pela CDHU, correndo à conta da contratada todas as despesas daí decorrentes.

1.5. LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL

- a. Para os casos onde o Edital estabelecer a execução de Levantamento Planialtimétrico e Cadastral, a contratada deverá realizar levantamento planialtimétrico e cadastral (as built) do conjunto, quando da conclusão das obras, cadastrando as edificações, caixas d'água, lixeiras, cavaletes de tomada d'água, caixas de entrada de energia elétrica, redes e dispositivos de abastecimento de água, redes e dispositivo de esgoto sanitário, redes e dispositivos de drenagem, guias e sarjetas, estacionamento e suas vagas demarcadas, calçadas escadas, cotas altimétricas dos patamares e dos eixos das vias, posição definitiva das divisas dos lotes, quadras, áreas verdes e institucionais e outros detalhes relevantes.
 - a.1. Esse serviço deverá ser realizado em conformidade com a NBR.
- b. Em todo o material técnico fornecido pela contratada deverá constar o nome e o número do registro profissional do responsável técnico pelas informações nele apresentadas e estar devidamente assinado e acompanhado do documento de responsabilidade técnica do serviço.

1.6. ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

- a. Durante a execução do objeto contratual, os trabalhos que, a critério da CDHU, não apresentarem as condições estabelecidas no contrato, serão rejeitados mediante registro no Livro de Ocorrências de Obras, e caberá à contratada todos os ônus e encargos da reparação, que deverá se efetivar, no máximo, dentro do prazo para tanto estipulado pela CDHU, no mesmo registro.
- b. Caso a reparação não seja efetivada até o limite de prazo estipulado, a CDHU poderá contratar terceiros para executar os reparos por conta da contratada e ingressar em Juízo com a competente ação de perdas e danos, tudo sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.
- c. Nenhum serviço fora das especificações constantes deste Contrato será executado pela contratada, ainda que em caráter extraordinário, salvo com a concordância expressa da CDHU, e conforme condições previstas neste instrumento.
- d. O recebimento das obras será feito em duas etapas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo.
- e. Recebida pela CDHU a comunicação da contratada de conclusão das obras, devidamente anotada no Livro de Ocorrências de Obras, os

engenheiros fiscais da CDHU, juntamente com os técnicos da contratada, no prazo de até 15 dias, vistoriarão as obras e lavrarão termo de verificação circunstanciado no mesmo Livro de Ocorrências, após o que será emitido o Termo de Recebimento Provisório das obras, desde que sejam constatadas as seguintes condições:

- e.1. plena conformidade da execução com os respectivos projetos, plantas, detalhes e especificações aprovados;
- e.2. limpeza da obra e dos canteiros;
- e.3. entrega e aceitação do Levantamento Planialtimétrico e Cadastral e das Plantas Cadastrais do empreendimento, quando for o caso;
- e.4. comprovação das aprovações necessárias nas instâncias municipais, quando for o caso;
- e.5. comprovação das aprovações necessárias nas instâncias estaduais, quando for o caso;
- e.6. obtenção de Certidão Negativa de Débitos Previdenciários e de Terceiros, junto à Receita Federal, referente a matrícula da obra no CNO (Cadastro Nacional de Obras).
- f. Os trabalhos que não apresentem as condições estabelecidas na alínea anterior, mas cujas desconformidades sejam, a critério dos engenheiros fiscais da CDHU, passíveis de reparação no prazo de observação de até 90 dias, serão rejeitados no termo de verificação circunstanciado, porém, sem prejuízo da emissão do Termo de Recebimento Provisório com Ressalvas, hipótese em que caberá à contratada todos os ônus e encargos da reparação, a qual deverá se efetivar dentro do referido prazo.
- g. No caso de não recebimento provisório, a contratada deverá, no prazo fixado pelos engenheiros fiscais no termo de verificação circunstanciado, tomar todas as providências para sanar os problemas apontados no termo que determinaram o não recebimento, sem prejuízo da aplicação pela CDHU das penalidades cabíveis.
- h. Não sendo realizadas as reparações exigidas pela CDHU, poderá esta ingressar em Juízo com a competente ação de perdas e danos, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- i. Também sem suspensão da aplicação das penalidades cabíveis, a CDHU poderá, em qualquer caso de seu interesse para habitabilidade e desde que não haja prejuízo dos serviços, aceitar parcialmente as obras para livre e imediata utilização de quaisquer etapas, partes, serviços, áreas ou instalações, mediante emissão de Termo de Recebimento Parcial Provisório.

- j. Decorrido o prazo de 90 (noventa) dias de observação das obras, contado do recebimento provisório e desde que não haja qualquer pendência, a contratada poderá requerer o recebimento definitivo do objeto do contrato.
- j.1. Conforme Art. 169 – Inciso I - Alínea b, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CDHU, o prazo máximo de observação é de 180 (cento e oitenta) dias, contados do recebimento provisório.
- k. O recebimento definitivo só será concedido quando a obra estiver totalmente concluída, em adequação aos termos contratuais, após vistoria que a comprove e exatidão da Certidão Negativa de Débitos Previdenciários e de Terceiros junto à Receita Federal no CNO (Cadastro Nacional de Obras) e regularidade das demais obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, ocasião em que será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, com mútua e geral quitação, sem prejuízo do disposto no Artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

ANEXO 10
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO



CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ICARO DE CASTRO MELLO - RESTAURO E REFORMA PARA ADEQUAÇÃO E SEGURANÇA E ACESSIBILIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TOTAL	CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO									
			1° MÊS	2° MÊS	3° MÊS	4° MÊS	5° MÊS	6° MÊS	7° MÊS	8° MÊS	9° MÊS	10° MÊS
		(%)	2,03%	2,00%	2,90%	7,36%	8,83%	9,78%	10,24%	11,19%	9,33%	8,83%
1	CANTEIRO (INSTALAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO)	R\$ 782.824,24	R\$ 391.412,12	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 2.602.474,21	R\$ 162.654,64	R\$ 162.654,64	R\$ 162.654,64	R\$ 162.654,64	R\$ 162.654,64	R\$ 162.654,64	R\$ 162.654,64	R\$ 162.654,64	R\$ 162.654,64	R\$ 162.654,64
3	IMPLANTAÇÃO	R\$ 36.802.768,79	R\$ 1.104.083,06	R\$ 1.472.110,75	R\$ 2.208.166,13	R\$ 2.944.221,50	R\$ 3.312.249,19	R\$ 3.680.276,88	R\$ 4.048.304,57	R\$ 4.416.332,25	R\$ 3.312.249,19	R\$ 3.312.249,19
4	PISTA DE ATLETISMO	R\$ 18.863.018,64	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.320.411,30	R\$ 1.697.671,68	R\$ 1.886.301,86	R\$ 1.886.301,86	R\$ 2.074.932,05	R\$ 1.886.301,86	R\$ 1.697.671,68
5	TRIBUNA	R\$ 9.514.676,59	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 666.027,36	R\$ 856.320,89	R\$ 951.467,66	R\$ 951.467,66	R\$ 1.046.614,42	R\$ 951.467,66	R\$ 856.320,89
6	ARQUIBANCADAS: SUL, LESTE E NORTE	R\$ 9.102.328,56	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 637.163,00	R\$ 819.209,57	R\$ 910.232,86	R\$ 910.232,86	R\$ 1.001.256,14	R\$ 910.232,86	R\$ 819.209,57
7	MODULOS SANITÁRIOS, ZONA MISTA E CAMARA DE CHAMADA	R\$ 3.999.631,80	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 279.974,23	R\$ 359.966,86	R\$ 399.963,18	R\$ 399.963,18	R\$ 439.959,50	R\$ 399.963,18	R\$ 359.966,86
SUB-TOTAL		R\$ 81.667.722,83	R\$ 1.658.149,82	R\$ 1.634.765,39	R\$ 2.370.820,77	R\$ 6.010.452,03	R\$ 7.208.072,83	R\$ 7.990.897,08	R\$ 8.358.924,76	R\$ 9.141.749,01	R\$ 7.622.869,39	R\$ 7.208.072,83
SUB-TOTAL ACUMULADO			R\$ 1.658.149,82	R\$ 3.292.915,21	R\$ 5.663.735,98	R\$ 11.674.188,01	R\$ 18.882.260,84	R\$ 26.873.157,92	R\$ 35.232.082,68	R\$ 44.373.831,69	R\$ 51.996.701,08	R\$ 59.204.773,91

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TOTAL	CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO								
			11° MÊS	12° MÊS	13° MÊS	14° MÊS	15° MÊS	16° MÊS	17° MÊS	18° MÊS	19° MÊS
		(%)	8,83%	4,60%	3,64%	3,64%	3,64%	3,16%			
1	CANTEIRO (INSTALAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO)	R\$ 782.824,24	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 391.412,12			
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 2.602.474,21	R\$ 162.654,64	R\$ 162.654,64	R\$ 162.654,64	R\$ 162.654,64	R\$ 162.654,64	R\$ 162.654,64			
3	IMPLANTAÇÃO	R\$ 36.802.768,79	R\$ 3.312.249,19	R\$ 1.104.083,06	R\$ 736.055,38	R\$ 736.055,38	R\$ 736.055,38	R\$ 368.027,69			
4	PISTA DE ATLETISMO	R\$ 18.863.018,64	R\$ 1.697.671,68	R\$ 1.131.781,12	R\$ 943.150,93	R\$ 943.150,93	R\$ 943.150,93	R\$ 754.520,75			
5	TRIBUNA	R\$ 9.514.676,59	R\$ 856.320,89	R\$ 570.880,60	R\$ 475.733,83	R\$ 475.733,83	R\$ 475.733,83	R\$ 380.587,06			
6	ARQUIBANCADAS: SUL, LESTE E NORTE	R\$ 9.102.328,56	R\$ 819.209,57	R\$ 546.139,71	R\$ 455.116,43	R\$ 455.116,43	R\$ 455.116,43	R\$ 364.093,14			
7	MODULOS SANITÁRIOS, ZONA MISTA E CAMARA DE CHAMADA	R\$ 3.999.631,80	R\$ 359.966,86	R\$ 239.977,91	R\$ 199.981,59	R\$ 199.981,59	R\$ 199.981,59	R\$ 159.985,27			
SUB-TOTAL		R\$ 81.667.722,83	R\$ 7.208.072,83	R\$ 3.755.517,04	R\$ 2.972.692,79	R\$ 2.972.692,79	R\$ 2.972.692,79	R\$ 2.581.280,67			
SUB-TOTAL ACUMULADO			R\$ 66.412.846,74	R\$ 70.168.363,78	R\$ 73.141.056,57	R\$ 76.113.749,37	R\$ 79.086.442,16	R\$ 81.667.722,83			

ANEXO 11
MODELO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS

PLACA DE OBRA

Para identificar as obras do Governo do Estado de São Paulo sempre são colocadas duas placas: uma maior denominada Principal e uma menor que chamamos de Placa de Apoio.

Na Principal, o nome da obra deve aparecer em destaque. Na Placa de Apoio devem ser colocadas as informações complementares.

O detalhamento das informações de cada placa é definido pela Secretaria responsável, juntamente com a Subsecretaria de Comunicação.

Preste atenção, porque isso é muito importante: as duas placas têm que estar obrigatoriamente lado a lado.

O ideal é que sejam duas placas independentes instaladas com 15 cm de distância entre elas.

GRID CONSTRUTIVO

As placas-padrão (3 m de altura) devem usar linhas-base horizontais (grid baseline) com 10cm de distância. Nos demais formatos, define-se a distância de cada linha base dividindo a altura total da placa por 30 ($X = \text{altura} / 30$).

ATENÇÃO: os nomes da obra e informações aplicados são meramente ilustrativos.

01 PLACA PRINCIPAL

02 PLACA DE APOIO



PLACA DE OBRA PRINCIPAL

O tamanho-padrão da Placa Principal é de 6 m de largura por 3 m de altura.

Considerando o comprimento da placa, metade dela deve ser destinada à aplicação do logo do Governo do Estado de São Paulo, respeitando a sua área de segurança.

LOGOTIPO DO GOVERNO

Aplicado do lado esquerdo, com o SP e a palavra "Paulo" apoiados na linha vermelha e respeitando as regras de área de segurança definidas neste manual.

NOME DA OBRA

Deve ser escrito com a fonte **VERDANA BOLD**, com tamanho: 520 pt ou 13,6 cm de altura e entrelinha de 567 pt ou 20 cm. A segunda linha da caixa de texto deve ser apoiada na linha vermelha. Considerar que para o texto também há uma margem de segurança limite, que deve ser respeitada, à direita da placa.

ATENÇÃO: É muito importante respeitar essas proporções, principalmente nos casos em que há necessidade de redução ou ampliação do tamanho-padrão da placa.

01 PLACA PRINCIPAL



PLACA DE OBRA APOIO



O tamanho-padrão da placa de apoio é de 2m de largura por 3m de altura. Para os textos, deve-se usar a fonte **VERDANA BOLD** em caixa alta e baixa, nos tamanhos:

TEXTO PRINCIPAL:

Fonte: **250 pt** ou **6,4 cm**

Entrelinha: **283 pt** ou **10 cm**.

Título: **Bold** Informação: **Regular**

TEXTO RODAPÉ:

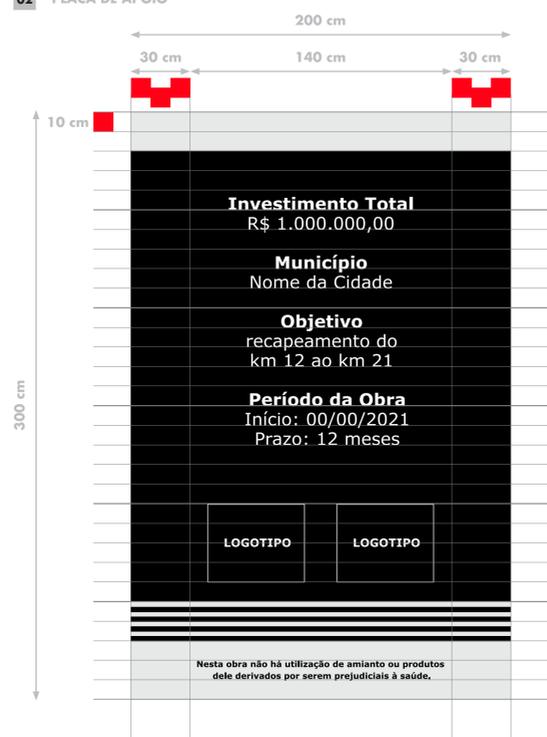
Fonte: **120 pt** ou **3,0 cm**

Entrelinha: **170 pt** ou **6 cm**.

Legenda: **Bold**

ATENÇÃO: O tamanho mínimo permitido para a Placa de Apoio é de 1m de largura por 1,5 m de altura.

02 PLACA DE APOIO



PLACA DE OBRA APOIO



Nas Placas de Apoio é permitida a aplicação dos logotipos de parceiros de acordo com a necessidade de cada obra.

Se for necessário eliminar parte das informações respeite a priorização apresentada ao lado.

ATENÇÃO: É obrigatório o uso da frase "Nesta obra não há utilização de amianto ou produtos dele derivados por serem prejudiciais à saúde", desde 26 de julho de 2007, de acordo com a Lei Estadual n.o 12.684.

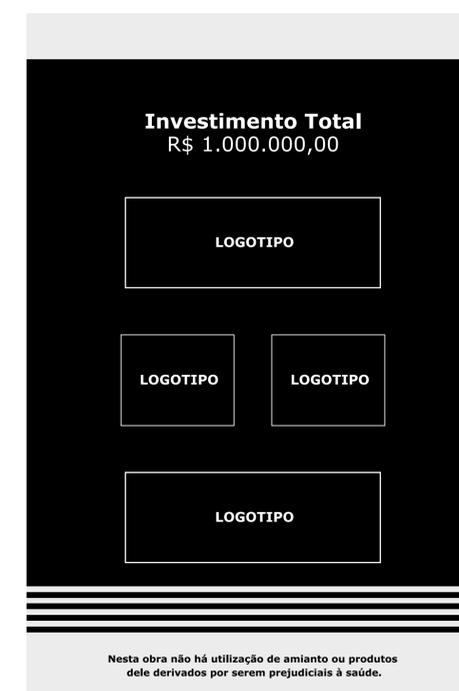
OPÇÃO 01



OPÇÃO 02



OPÇÃO 03



SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

RECAPEAMENTO DA RODOVIA RAPOSO TAVARES KM 1.2 AO KM 2V1

Investimento Total
R\$ 1.000.000,00

Município
Nome da Cidade

Objetivo
recapeamento do km 12 ao km 21

Período da Obra
Início: 00/00/2021
Prazo: 12 meses

LOGOTIPO LOGOTIPO

Nesta obra não há utilização de amianto ou produtos dele derivados por serem prejudiciais à saúde.

Investimento Total
R\$ 1.000.000,00

Período da Obra
Início: 00/00/2021
Prazo: 12 meses

LOGOTIPO
LOGOTIPO
LOGOTIPO

Nesta obra não há utilização de amianto ou produtos dele derivados por serem prejudiciais à saúde.

Investimento Total
R\$ 1.000.000,00

LOGOTIPO
LOGOTIPO LOGOTIPO
LOGOTIPO

Nesta obra não há utilização de amianto ou produtos dele derivados por serem prejudiciais à saúde.

VISÃO FINAL DE COMO DEVERÃO SER AS PLACAS DE OBRA

PLACA DE OBRA

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

Para as placas de obra do Governo do Estado de São Paulo, as informações determinadas pelo artigo 16 da Lei Federal 5.194, de 24 de dezembro 1966, são de responsabilidade da empreiteira ou construtora contratada.

Assim, duas placas devem ser instaladas nas obras públicas estaduais:

1. A placa da empresa contratada para executar a obra (conforme lei 5.194/1966), que deve constar como obrigação contratual em todo contrato de execução de obras.
2. A placa que é **peça de comunicação institucional do Governo do Estado de São Paulo**. Esta sim, de responsabilidade da administração pública estadual que contratou a empreiteira ou construtora para executar a obra. Para esta segunda placa a UNICOM estabelece padrão visual por meio do manual de identidade visual.

PS: Os órgãos de fiscalização podem cobrar do executivo estadual (quem contratou a execução da obra) que fiscalize o fiel cumprimento contratual, inclusive quanto à obrigação contratual da contratada de fixar placa em atendimento à lei nº 5.194/1966.

ANEXO 12
PROJETOS E MEMORIAIS DESCRITIVOS

ANEXO 13

**CARTA DE COMPROMISSO E LISTA DOS EMPREGADOS PARA CUMPRIMENTO
AO DECRETO Nº 55.126/09**

ANEXO 13-A**CARTA DE COMPROMISSO AFIRMANDO A DISPOSIÇÃO DA LICITANTE EM
CONTRATAR OS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA DE INSERÇÃO DE EGRESSOS
DO SISTEMA PENITENCIÁRIO NO MERCADO DE TRABALHO – PRÓ-EGRESSO**

(inciso I do artigo 6º Decreto estadual nº 55.126/09)
(a ser preenchida em papel timbrado da licitante)

À COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO
DE SÃO PAULO-CDHU, sito à Rua Boa Vista, nº 170 – Centro – SP.

Nos termos do item ____, subitem ____, do Edital de Licitação nº _____, referente à
_____ (objeto), a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº
_____, por seu representante legal, _____ (nome completo),
_____ (estado civil), inscrito no CPF sob nº _____, com domicílio
profissional em _____ (cf. procuração anexa), vem, respeitosamente, perante
V. Sa., manifestar seu compromisso em atender em sua integralidade as cláusulas
referentes ao Programa de Inserção de Egressos do Sistema Penitenciário no Mercado
de Trabalho – PRÓ-EGRESSO, conforme disposto no Decreto estadual nº 55.126/09.

(Local e data)

(Assinatura do Representante Legal)

ANEXO 13-B**LISTA DOS EMPREGADOS QUE OCUPARÃO AS VAGAS DISPONIBILIZADAS
PARA OS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA DE INSERÇÃO DE EGRESSOS DO
SISTEMA PENITENCIÁRIO NO MERCADO DE TRABALHO – PRÓ-EGRESSO**

(inciso II do artigo 6º Decreto estadual nº 55.126/09)

(a ser preenchida em papel timbrado da licitante)

Ilustríssimo Senhor _____ (autoridade responsável pela contratação)

_____ (nome), _____ (estado civil), inscrito no CPF sob nº _____, com domicílio profissional em _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ (cf. procuração anexa), vem, respeitosamente, perante V. Sa. informar que, para a execução do objeto referente ao Contrato nº _____, serão necessários _____ trabalhadores em regime de dedicação exclusiva.

Assim, para que se dê cumprimento ao Programa de Inserção de Egressos do Sistema Penitenciário no Mercado de Trabalho – PRÓ-EGRESSO, conforme o Decreto estadual nº 55.126/09, serão alocados _____ trabalhadores, conforme tabela abaixo:

Egressos do Sistema Penitenciário Paulista

Nome – RG - CPF

_____- _____ - _____
_____- _____ - _____**Egressos do Sistema Penitenciário de outros Estados da Federação**

Nome – RG – CPF

_____- _____ - _____
_____- _____ - _____

(Local e data)

(Assinatura do Representante Legal)